Proc. nº 198/2025
Folhas nº 02

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Proc. nº 1987/2025
Folhas nº 03

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (TFD)
UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS/PMT
DESTINATÁRIO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS-TIMON/MA

RE. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

1. Fundamentação da Demanda

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, por meio de sua Diretoria Administrativa, identificou a necessidade de contratação de **empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças** para **equipamentos hospitalares, consultórios odontológicos e unidades básicas de saúde** da rede municipal.

A manutenção periódica e a pronta correção de falhas nesses equipamentos são imprescindíveis para o funcionamento regular das unidades de saúde, garantindo **segurança, confiabilidade e eficiência** na prestação dos serviços públicos de saúde.

Além disso, a ausência de manutenção preventiva pode ocasionar **interrupções no atendimento à população**, aumento de custos com reparos emergenciais e comprometimento da vida útil dos equipamentos, contrariando os princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

2. Objeto da Demanda

Solicita-se a **abertura de procedimento administrativo** visando à **contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças**, em **equipamentos hospitalares, odontológicos e de unidades básicas de saúde**, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

As especificações técnicas, quantidades e periodicidades serão definidas posteriormente no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e **Termo de Referência (TR)**, conforme as necessidades identificadas e as normas da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. Justificativa

A contratação é essencial para assegurar o **pleno funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos** utilizados nas unidades da rede municipal, garantindo a **continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população**.

A ausência de manutenção adequada compromete diretamente a segurança de pacientes e profissionais de saúde, podendo gerar prejuízos à administração pública e interrupção de serviços essenciais.

A medida observa os princípios da **planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, e visa manter as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos públicos de saúde, contribuindo para a melhoria da gestão e da infraestrutura das unidades.

Proc. nº 1987/2025
Folhas nº 04

4. Encaminhamento

Encaminha-se este Termo ao Gabinete a Secretária Municipal de Saúde, para ciência, manifestação e providências cabíveis quanto à instauração do processo administrativo de contratação, nos termos da legislação vigente.

Timon - MA, 06 de outubro de 2025

Kamila Santana

Kamila Santana
Diretora Administrativa da SEMS/PMT

Proc. nº 1982/2025
Folhas nº 05

DESPACHO

ASSUNTO: Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Compras e Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Autorizo a solicitação constante no referido Documento de Formalização de Demanda.

Encaminhe-se o citado Processo para os procedimentos cabíveis e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Timon - MA, 06 de outubro de 2025.

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

Proc. nº 1987/2025
Folhas nº 06

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Folhas nº 1982/2025
Folhas nº 07

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal De Saúde, 01.803.082/0001-75

Alinhamento com o Planejamento Anual
A presente contratação está prevista no **Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de manutenção de equipamentos de saúde.

Equipe de Planejamento
Servidores técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, designados para planejar, analisar e instruir o processo de adesão à Ata de Registro de Preços, observando os critérios técnicos, legais e orçamentários aplicáveis.

Problema Resumido

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA necessita manter em pleno funcionamento os **equipamentos hospitalares, odontológicos e dos postos de saúde**, cuja utilização é indispensável para a execução das ações assistenciais, diagnósticas e preventivas. Ocorre que a ausência de manutenção adequada compromete a **segurança, a precisão e a disponibilidade desses equipamentos**, impactando diretamente na qualidade do atendimento à população e na continuidade dos serviços públicos de saúde.

Em conformidade com o inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento constitui a etapa inicial do planejamento do processo de contratação, visando atender ao interesse público envolvido e identificar a melhor solução para suprir a necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda visa à **contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças**, abrangendo equipamentos hospitalares, consultórios odontológicos e unidades básicas de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

A adesão à **Ata de Registro de Preços nº 17.17.2025/2025**, proveniente do **Pregão Eletrônico – SRP nº 17/2025**, formalizada pelo **Município de Nina Rodrigues/MA**, apresenta-se como a alternativa mais célere, vantajosa e segura para suprir a necessidade identificada.

Tal medida é necessária para assegurar **a operacionalidade, durabilidade e eficiência dos equipamentos**, bem como a **continuidade dos serviços de saúde**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o planejamento das contratações públicas.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Realizar **serviços de manutenção preventiva e corretiva**, com **fornecimento de peças originais e compatíveis** com os equipamentos existentes;
- Atender às normas técnicas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e demais legislações aplicáveis;
- Dispor de equipe técnica qualificada, com profissionais habilitados e experiência comprovada;
- Garantir **atendimento programado e emergencial**, conforme a demanda da Secretaria;
- Assegurar **relatórios técnicos** após cada intervenção, contendo diagnóstico, procedimentos executados e peças substituídas.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

O mercado dispõe de empresas especializadas na **manutenção de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos**, capazes de fornecer serviços e peças em conformidade com as normas vigentes.

Essas soluções são amplamente utilizadas por administrações públicas, permitindo **contratações eficientes, com menor risco técnico e melhor custo-benefício**, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução adotada consiste na **adesão à Ata de Registro de Preços nº 17.17.2025/2025**, resultante do **Pregão Eletrônico – SRP nº 17/2025**, do Município de Nina Rodrigues/MA, cuja empresa registrada é a **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA**.

A adesão atende de forma integral às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon, com **itens previamente registrados, preços vantajosos, fornecedores habilitados e condições contratuais compatíveis** com a legislação em vigor.

A opção pela adesão fundamenta-se na **celeridade e economicidade** do procedimento, nos termos do **art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, e na comprovação da **vantajosidade dos preços e condições** previamente registrados pelo órgão gerenciador.

Proc. nº 1987/2025
Folhas nº 09

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e descrever a necessidade da contratação, **a pesquisa de preços de mercado será realizada em momento posterior**, durante a fase de planejamento detalhado do processo, conforme previsto no art. 18, inciso VII, da **Lei nº 14.133/2021**.

A coleta de orçamentos junto a empresas especializadas será conduzida pela equipe de planejamento, observando as diretrizes do **Guia de Boas Práticas para Pesquisa de Preços do Governo Federal** e as orientações do **Decreto Federal nº 10.947/2022**, de modo a obter valores representativos e atuais do mercado.

Serão solicitadas **cotações formais a, no mínimo, três empresas** do ramo de controle de pragas urbanas e sanitização ambiental, devidamente registradas e licenciadas junto aos órgãos competentes.

Os resultados obtidos subsidiarão a definição do **valor estimado da contratação**, assegurando a economicidade, a eficiência e a compatibilidade dos preços com as condições de mercado.

Assim, o levantamento de mercado confirma que a adesão à Ata representa a solução mais eficiente e segura para o atendimento das necessidades identificadas, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

QUANTITATIVOS E VALORES

O quantitativo previsto para a presente adesão corresponde a **50% (cinquenta por cento)** do total registrado na **Ata de Registro de Preços nº 17.17.2025/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico – SRP nº 17/2025**, formalizada pelo **Município de Nina Rodrigues/MA**, tendo como empresa registrada a **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA**.

A contratação tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças** para **equipamentos hospitalares, consultórios odontológicos e postos de saúde**, pertencentes à rede pública municipal de Timon/MA.

O **valor global estimado da adesão** é de **R$ 138.294,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e noventa e quatro reais)**, conforme planilha de preços abaixo e condições constantes na referida Ata de Registro de Preços.

Item	Descrição	Quant	Estima. 50%	Modelo	Valor Unit	Total
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR/HORIZONTAL: Manutenção Preventiva em Autoclave Hospitalar/HORIZONTAL.	1	6	AUTOCLAVE HOSPITALAR/HORIZONTA	R$ 1.267,50	R$ 7.605,00

2	FOCO CIRÚRGICO 2 CUPULAS DE TETO:Manutenção Preventiva: Foco cirúrgico de teto.	2	6	FOCO CIRÚRGICO 2 CUPULAS DE TE	R$	162,50	R$	1.950,00
3	BISTURI ELETRÔNICO: Manutenção Preventiva: Bisturi.	1	6	BISTURI ELETRÔNICO: Manutenção	R$	97,50	R$	585,00
4	ASPIRADOR CIRÚRGICO: Manutenção Preventiva: Aspirador cirúrgico.	2	6	ASPIRADOR CIRÚRGICO: Manutençã	R$	97,50	R$	1.170,00
5	MESA CIRURGICA ELETRICA:Manutenção Preventiva: Mesa cirúrgica.	2	6	MESA CIRURGICA ELETRICA:Manute	R$	162,50	R$	1.950,00
6	DESFIBRILADOR: Manutenção Preventiva Desfibrilador.	1	6	DESFIBRILADOR: Manutenção Prev	R$	97,50	R$	585,00
7	MONITOR DE SINAIS VITAIS: ManutençãoPreventiva Monitor.	1	6	MONITOR DE SINAIS VITAIS: Manu	R$	227,50	R$	1.365,00
8	OXIMETRO HOSPITALAR: Manutenção Preventiva.	1	6	OXIMETRO HOSPITALAR: Manutençã	R$	97,50	R$	585,00
9	ELETROCARDIOGRAFO: Manutenção Preventiva.	1	6	ELETROCARDIOGRAFO: Manutenção	R$	97,50	R$	585,00
10	INCUBADORA PARA RN : Manutenção Preventiva.	1	6	INCUBADORA PARA RN : Manutençã	R$	292,50	R$	1.755,00
11	BALANCA INFANTIL/ADULTO: Manutenção Preventiva: Balança.	9	6	BALANCA INFANTIL/ADULTO: Manut	R$	45,50	R$	2.457,00
12	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDEINFANTIL/ADULTO: ManutençãoPreventiva: Aparelho de pressão aneroide infantil/Adulto.	45	6	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDEIN	R$	19,50	R$	5.265,00
13	NEBULIZADOR HOSPITALAR: ManutençãoPreventiva: Nebulizador hospitalar.	9	6	NEBULIZADOR HOSPITALAR: Manute	R$	32,50	R$	1.755,00
14	ANALISADOR BIOQUIMICO BIOPLUS:Manutenção Preventiva: Analisador bioquímico.	1	6	ANALISADOR BIOQUIMICO BIOPLUS:	R$	1.170,00	R$	7.020,00
15	MICROSCOPIO: Manutenção Preventiva: Microscópio.	2	6	MICROSCOPIO: Manutenção Preven	R$	357,50	R$	4.290,00
16	ANALISADOR HEMATOLOGICO EB20:Manutenção Preventiva: Analisador hematológico.	1	6	ANALISADOR HEMATOLOGICO EB20:M	R$	1.625,00	R$	9.750,00
17	CENTRIFUGA: Manutenção Preventiva: Centrifuga.	3	6	CENTRIFUGA: Manutenção Prevent	R$	97,50	R$	1.755,00
18	RAIO - X HOSPITALAR: ManutençãoPreventiva Raio-X.	1	6	RAIO - X HOSPITALAR:	R$	2.925,00	R$	17.550,00

Proc. nº 1982/2025
Folhas nº 11

				Manutençã		
19	PROCESSADORA HOSPITALAR:Manutenção Preventiva em processadora hospitalar.	1	6	PROCESSADORA HOSPITALAR:Manute	R$ 1.170,00	R$ 7.020,00
20	MÁQUINA DE LAVAR: Manutenção Preventiva:Máquina de lavar.	1	6	MÁQUINA DE LAVAR: Manutenção P	R$ 617,50	R$ 3.705,00
21	CADEIRAS GABINETES ODONTOLÓGICOS CJ COMPLETO:Manutenção Preventiva: Cadeira Odontológica.	7	6	CADEIRAS GABINETES ODONTOLÓGI	R$ 942,50	R$ 39.585,00
22	RAIO X ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Raio x odontológica.	2	6	RAIO X ODONTOLÓGICO: Manutençã	R$ 78,00	R$ 936,00
23	CANETA DE ALTA ROTAÇÃOODONTOLÓGICA: Manutenção Preventiva; Caneta de alta/baixa rotação odontológica:	7	6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃOODONTOLÓ	R$ 78,00	R$ 3.276,00
24	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO:Manutenção Preventiva: Contra ângulo odontológico.	7	6	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO:Man	R$ 78,00	R$ 3.276,00
25	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO:Manutenção preventiva: Micromotor odontológico.	7	6	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO:Manut	R$ 78,00	R$ 3.276,00
26	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO:Manutenção Preventiva: Autoclave odontológica.	7	6	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO:Manuten	R$ 78,00	R$ 3.276,00
27	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:Manutenção Preventiva: Compressor odontológico.	7	6	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:Manute	R$ 97,50	R$ 4.095,00
28	ULTRASSOM COM JATO DEBICARBONATO: Manutenção Preventiva: Ultrassom com jato odontológico.	2	6	ULTRASSOM COM JATO DEBICARBONA	R$ 78,00	R$ 936,00
29	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA:Manutenção Preventiva: Bomba de vácuo odontológico.	2	6	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA:Ma	R$ 78,00	R$ 936,00
						R$ 138.294,00

O valor encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e com as condições registradas na Ata, observando-se os princípios da **economicidade, eficiência e vantajosidade**, em estrita conformidade com o §4º do **art. 86 da Lei nº 14.133/2021**.

O montante atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, conforme estimativas elaboradas pela área técnica, sendo suficiente para cobrir as demandas de manutenção e substituição de peças dos equipamentos existentes nas unidades de saúde, durante o período de vigência da contratação.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a presente contratação ocorrerá por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 17.17.2025/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico – SRP nº 17/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde, não se aplica o parcelamento do objeto**.

A Ata de Registro de Preços foi estruturada de forma a **reunir os serviços e fornecimentos de forma global**, abrangendo as diversas unidades e tipos de equipamentos atendidos, o que garante **uniformidade técnica, padronização dos procedimentos e economia de escala**.

O fracionamento da contratação, além de inviabilizar a adesão, poderia **acarretar perda de vantajosidade**, **dificultar o controle técnico e operacional dos serviços** e **elevar os custos administrativos** com gestão e fiscalização contratual.

Dessa forma, o objeto será contratado **em sua integralidade**, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 17.17.2025/2025, observando-se o disposto no **art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021**, que admite a não adoção do parcelamento quando demonstrada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica.

Assim, a contratação não será parcelada, uma vez que o modelo global atende plenamente às necessidades da Administração, assegurando vantajosidade, eficiência e economicidade ao processo.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 17.17.2025/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico – SRP nº 17/2025**, espera-se alcançar resultados que promovam a **eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde** prestados pelo Município de Timon/MA.

Os principais resultados pretendidos com a presente contratação são:

- **Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos hospitalares, odontológicos e dos postos de saúde**, evitando interrupções e assegurando condições adequadas de atendimento à população;

Proc. nº 1987/2025
Folhas nº 13

- **Assegurar a manutenção preventiva e corretiva regular**, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo custos com reparos emergenciais;
- **Padronizar os procedimentos de manutenção e fornecimento de peças**, garantindo controle técnico, segurança e rastreabilidade dos serviços executados;
- **Atender com celeridade as demandas das unidades de saúde**, utilizando solução administrativa já disponível por meio da adesão à Ata, em conformidade com o art. 86, §4º da **Lei nº 14.133/2021**;
- **Promover economia de recursos públicos**, aproveitando os preços registrados em processo licitatório já concluído e vigente, evitando custos adicionais com a realização de novo certame;
- **Melhorar a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde**, assegurando suporte técnico contínuo e manutenção programada dos equipamentos essenciais aos atendimentos de saúde.

Em síntese, pretende-se com esta contratação garantir a eficiência administrativa**, a** continuidade dos serviços essenciais**, a** segurança dos usuários e servidores**, e a** economicidade na gestão dos recursos públicos**, cumprindo os princípios e objetivos previstos na** Lei nº 14.133/2021 **e nas políticas públicas de saúde.**

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetivação da presente contratação, deverão ser observadas as seguintes providências administrativas e técnicas, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, o **Decreto Municipal que regulamenta as adesões a atas de registro de preços**, e demais normas correlatas:

1. **Autorização da Autoridade Competente**, mediante despacho favorável da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, aprovando a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 17.17.2025/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico – SRP nº 17/2025**, formalizada pelo Município de Nina Rodrigues/MA;
2. **Análise e manifestação jurídica** quanto à regularidade da adesão, observando-se os dispositivos legais e o cumprimento dos requisitos do art. 86 da **Lei nº 14.133/2021**;
3. **Confirmação junto ao órgão gerenciador** (Município de Nina Rodrigues/MA) e à **empresa detentora da Ata (NEW IMPORT DISTRIBUIDORA)** sobre a viabilidade e disponibilidade de fornecimento dos itens e serviços, conforme quantitativo pretendido (50% dos itens registrados);
4. **Emissão da Nota de Empenho** ou assinatura do **Termo de Adesão/Contrato**, conforme o procedimento administrativo adotado pela Secretaria, com observância das condições da Ata;
5. **Publicação dos atos administrativos** pertinentes (autorização, ratificação e extrato do contrato ou adesão) no Diário Oficial do Município e demais meios legais;
6. **Acompanhamento e fiscalização do contrato**, a ser exercido por servidor designado, conforme o art. 117 da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo a execução adequada dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais;
7. **Registro e arquivamento de toda a documentação** no processo administrativo eletrônico, para fins de transparência, controle e auditoria.

Essas providências asseguram a legalidade, transparência, eficiência e regularidade do processo de adesão, garantindo que a contratação atenda integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e observe as normas vigentes de gestão pública e licitações.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Proc. nº 1982/2025
Folhas nº 14

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, existem **contratações anteriores e/ou correlatas** voltadas à manutenção de equipamentos e infraestrutura das unidades de saúde, com a finalidade de assegurar a **continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde**.

Entretanto, a presente demanda refere-se **especificamente à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos e dos postos de saúde**, com **fornecimento de peças**, o que a distingue de outras contratações voltadas, por exemplo, à manutenção predial, elétrica, hidráulica ou de sistemas de climatização.

Ressalta-se que o **contrato anteriormente vigente** para serviços de natureza semelhante encontra-se **encerrado ou em fase final de execução**, não havendo sobreposição de objetos, mas sim **necessidade de renovação da prestação do serviço essencial**, garantindo continuidade e eficiência das ações de saúde.

Além disso, não há no momento **outras atas de registro de preços vigentes** que contemplem o mesmo objeto ou que possam suprir integralmente as necessidades ora apresentadas, motivo pelo qual a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 17.17.2025/2025**, firmada pelo Município de Nina Rodrigues/MA, apresenta-se como a **solução mais vantajosa e tempestiva** para atendimento da demanda.

A adoção dessa medida assegura o **planejamento integrado das contratações**, evita a **duplicidade de objetos** e garante o **uso racional dos recursos públicos**, em estrita observância aos princípios da **economicidade, eficiência e transparência**, conforme estabelecido na **Lei nº 14.133/2021**.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para **equipamentos hospitalares, odontológicos e dos postos de saúde** não apresenta **impactos ambientais significativos**, considerando que se trata de atividade de natureza **técnica e de conservação de bens públicos**, realizada em ambiente já estruturado e com baixo potencial poluidor.

Contudo, devem ser observadas boas práticas de **gestão ambiental e descarte adequado de resíduos**, especialmente aqueles classificados como **resíduos de equipamentos eletroeletrônicos (REEE)**, **peças metálicas**, **componentes eletrônicos**, **materiais contaminados** ou **embalagens de produtos químicos**, quando houver.

A empresa contratada deverá:

- Realizar o **descarte ambientalmente adequado** de peças, materiais e resíduos provenientes das manutenções, conforme as normas da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**;
- Adotar medidas de **prevenção à poluição**, reutilização e reciclagem de componentes sempre que tecnicamente viável;
- Manter **comprovação documental** do destino final ambientalmente correto dos resíduos e materiais substituídos;
- Garantir que todos os serviços sejam executados de forma **segura, limpa e com mínimo impacto ambiental**, observando as boas práticas recomendadas pelos órgãos ambientais competentes.

Dessa forma, a contratação contribuirá indiretamente para a **sustentabilidade ambiental**, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva regular prolonga a vida útil dos equipamentos, reduz o consumo de recursos naturais e evita o descarte prematuro de materiais.

Conclui-se que os **impactos ambientais são mínimos e controláveis**, sendo plenamente mitigados mediante o cumprimento das normas ambientais aplicáveis e das obrigações contratuais a serem exigidas da empresa contratada.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 17.17.2025/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico – SRP nº 17/2025**, firmada pelo Município de **Nina Rodrigues/MA**, é **tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente vantajosa** para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

A medida assegura a **continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos hospitalares, odontológicos e dos postos de saúde, garantindo **eficiência, economicidade e qualidade** na prestação dos serviços públicos de saúde.

Timon - MA, 07 de outubro de 2025

Charly Douglas da Silva Araújo
Setor de Planejamento

Bertonni Alvesa Dantas Eulálio Leite
Setor de Planejamento

Liliane de França Lima
Setor de Planejamento

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar,

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária de Saúde de Timon-MA
Portaria n° 007/2025-GP

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 18

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

RESPOSTA DA CPL APONTANDO INFORMAÇÕES QUANTO A EXISTÊNCIA DE ATA DE SRP VIGENTE

Ofício n° 518-A/2025-CPL

Timon/MA, 08 de outubro de 2025.

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezada Secretária,

Em atenção ao ofício n° 524-A/2025-SEMS, informamos que esta Comissão Permanente de Licitações não possui Ata de Registro de Preços, Contratos ou qualquer outro instrumento legal equivalente e vigente, que contemplem o objeto especificado na presente solicitação que viabilize a sua aquisição imediata.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 082/2025-GP

TERMO DE JUNTADA

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 20

EM JUNTADA,

OFÍCIO AO GESTOR DA ATA DE SRP QUE SE PRETENDE ADERIR

Proc. nº 1982/2025
Folhas nº 16

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

OFÍCIO À CPL SOLICITANDO INFORMAÇÕES QUANTO A EXISTÊNCIA DE ATA DE SRP VIGENTE

Ofício n° 524A/2025-SEMS

Timon/MA, 08 de outubro de 2025.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMS
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Assunto: Adesão a Ata de SRP

Prezada Presidente de Licitação,

Em cumprimento às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos informações sobre disponibilidade de quantitativo e Ata de Registro de Preços (SRP) vigente no município de Timon - MA, cujo objeto seja**:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA**,** bem como a possibilidade de adesão para formalizar a contratação.

A presente demanda é essencial para assegurar o **pleno funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos** utilizados nas unidades da rede municipal, garantindo a **continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população**.

A ausência de manutenção adequada compromete diretamente a segurança de pacientes e profissionais de saúde, podendo gerar prejuízos à administração pública e interrupção de serviços essenciais.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 21

Ofício Nº 525/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS/TIMON-MA

A Sra.
Débora Karine Pestana Corrêa Sá
Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 17.17.2025/2025, Pregão Eletronico Nº 17/2025

Ilma. Sra. Secretaria,

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMS/TIMON-MA, vem manifestar interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços Nº 17.17.2025/2025** oriunda do **Pregão Eletrônico - SRP Nº 17/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos hospitalares, Consultórios Odontológicos e Posto de Saúde do Minicipio de Nina Rodrigues/MA**.

Para tanto, o quantitativo necessário para suprir as necessidades desta secretaria é de 50% do quantitativo total dos itens da empresa **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA, perfazendo o valor de R$ 138.294,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e noventa e quatro reais),** conforme detalhamento constante no **ANEXO I desta solicitação**.

Caso seja autorizada, solicitamos ainda que nos forneça cópia do processo originário (ou das peças processuais indispensáveis ao prosseguimento da adesão), tais como edital, adjudicação, homologação, ata de registro de preço e publicação da ata de registro de preços, bem como, declaração que a referida ata possui saldo para adesão, para que possamos dar seguimento à mesma.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail, **compras.semstm@gmail.com**.

Certo do atendimento, reitero protestos de estima e consideração.

Timon-MA, em 09 de outubro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DAVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERR
Data: 10/10/2025 12:48:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária de Saúde de Timon-MA
Portaria n° 007/2025-GP

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 22

Segue abaixo a planilha com os quantitativos pretendidos a serem contratados:

Item	Descrição	Quant	Estima . 50%	Modelo	Valor Unit	Total
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR/HORIZONTAL:Manutenção Preventiva em Autoclave Hospitalar/HORIZONTAL.	1	6	AUTOCLAVE HOSPITALAR/HORIZONTA	R$ 1.267,50	R$ 7.605,00
2	FOCO CIRÚRGICO 2 CUPULAS DE TETO:Manutenção Preventiva: Foco cirúrgico de teto.	2	6	FOCO CIRÚRGICO 2 CUPULAS DE TE	R$ 162,50	R$ 1.950,00
3	BISTURI ELETRÔNICO: Manutenção Preventiva: Bisturi.	1	6	BISTURI ELETRÔNICO: Manutenção	R$ 97,50	R$ 585,00
4	ASPIRADOR CIRÚRGICO: Manutenção Preventiva: Aspirador cirúrgico.	2	6	ASPIRADOR CIRÚRGICO: Manutençã	R$ 97,50	R$ 1.170,00
5	MESA CIRURGICA ELETRICA:Manutenção Preventiva: Mesa cirúrgica.	2	6	MESA CIRURGICA ELETRICA:Manute	R$ 162,50	R$ 1.950,00
6	DESFIBRILADOR: Manutenção Preventiva Desfibrilador.	1	6	DESFIBRILADOR: Manutenção Prev	R$ 97,50	R$ 585,00
7	MONITOR DE SINAIS VITAIS: ManutençãoPreventiva Monitor.	1	6	MONITOR DE SINAIS VITAIS: Manu	R$ 227,50	R$ 1.365,00
8	OXIMETRO HOSPITALAR: Manutenção Preventiva.	1	6	OXIMETRO HOSPITALAR: Manutençã	R$ 97,50	R$ 585,00
9	ELETROCARDIOGRAFO: Manutenção Preventiva.	1	6	ELETROCARDIOGRAFO: Manutenção	R$ 97,50	R$ 585,00
10	INCUBADORA PARA RN : Manutenção Preventiva.	1	6	INCUBADORA PARA RN : Manutençã	R$ 292,50	R$ 1.755,00
11	BALANCA INFANTIL/ADULTO: Manutenção Preventiva: Balança.	9	6	BALANCA INFANTIL/ADULTO : Manut	R$ 45,50	R$ 2.457,00
12	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDEINFANTIL/ADULTO: ManutençãoPreventiva: Aparelho de pressão	45	6	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDEIN	R$ 19,50	R$ 5.265,00

	aneroide infantil/Adulto.					
13	NEBULIZADOR HOSPITALAR: ManutençãoPreventiva: Nebulizador hospitalar.	9	6	NEBULIZADOR HOSPITALAR: Manute	R$ 32,50	R$ 1.755,00
14	ANALISADOR BIOQUIMICO BIOPLUS:Manutenção Preventiva: Analisador bioquímico.	1	6	ANALISADOR BIOQUIMICO BIOPLUS:	R$ 1.170,00	R$ 7.020,00
15	MICROSCOPIO: Manutenção Preventiva: Microscópio.	2	6	MICROSCOPIO: Manutenção Preven	R$ 357,50	R$ 4.290,00
16	ANALISADOR HEMATOLOGICO EB20:Manutenção Preventiva: Analisador hematológico.	1	6	ANALISADOR HEMATOLOGICO EB20:M	R$ 1.625,00	R$ 9.750,00
17	CENTRIFUGA: Manutenção Preventiva: Centrifuga.	3	6	CENTRIFUGA: Manutenção Prevent	R$ 97,50	R$ 1.755,00
18	RAIO - X HOSPITALAR: ManutençãoPreventiva Raio-X.	1	6	RAIO - X HOSPITALAR: Manutençã	R$ 2.925,00	R$ 17.550,00
19	PROCESSADORA HOSPITALAR:Manutenção Preventiva em processadora hospitalar.	1	6	PROCESSADORA HOSPITALAR:Man ute	R$ 1.170,00	R$ 7.020,00
20	MÁQUINA DE LAVAR: Manutenção Preventiva:Máquina de lavar.	1	6	MÁQUINA DE LAVAR: Manutenção P	R$ 617,50	R$ 3.705,00
21	CADEIRAS GABINETES ODONTOLÓGICOS CJ COMPLETO:Manutenção Preventiva: Cadeira Odontológica.	7	6	CADEIRAS GABINETES ODONTOLÓGI	R$ 942,50	R$ 39.585,00
22	RAIO X ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Raio x odontológica.	2	6	RAIO X ODONTOLÓGICO: Manutençã	R$ 78,00	R$ 936,00
23	CANETA DE ALTA ROTAÇÃOODONTOLÓGICA: Manutenção Preventiva; Caneta de alta/baixa rotação odontológica:	7	6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃOODONTOLÓ	R$ 78,00	R$ 3.276,00
24	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO:Manutenção Preventiva: Contra ângulo odontológico.	7	6	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO: Man	R$ 78,00	R$ 3.276,00

25	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO:Manutenção preventiva: Micromotor odontológico.	7	6	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO: Manut	R$ 78,00	R$ 3.276,00
26	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO:Manutenção Preventiva: Autoclave odontológica.	7	6	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO: Manuten	R$ 78,00	R$ 3.276,00
27	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:Manutenção Preventiva: Compressor odontológico.	7	6	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Manute	R$ 97,50	R$ 4.095,00
28	ULTRASSOM COM JATO DEBICARBONATO: Manutenção Preventiva: Ultrassom com jato odontológico.	2	6	ULTRASSOM COM JATO DEBICARBONA	R$ 78,00	R$ 936,00
29	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA:Manutenção Preventiva: Bomba de vácuo odontológico.	2	6	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA: Ma	R$ 78,00	R$ 936,00
						R$ 138.294,00

Gmail

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 25

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 17.17.2025/2025, Pregão Eletronico Nº 17/2025

1 mensagem

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com> 10 de outubro de 2025 às 13:52
Para: licitacaopmnina@hotmail.com

Ilma. Sra. Secretaria,

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMS/TIMON-MA, vem manifestar interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços Nº 17.17.2025/2025** oriunda do **Pregão Eletrônico - SRP Nº 17/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos hospitalares, Consultórios Odontológicos e Posto de Saúde do Minicipio de Nina Rodrigues/MA**.

Para tanto, o quantitativo necessário para suprir as necessidades desta secretaria é de 50% do quantitativo total dos itens da empresa **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA, perfazendo o valor de R$ 138.294,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e noventa e quatro reais)**, conforme detalhamento constante no **ANEXO I desta solicitação**.

Caso seja autorizada, solicitamos ainda que nos forneça cópia do processo originário (ou das peças processuais indispensáveis ao prosseguimento da adesão), tais como edital, adjudicação, homologação, ata de registro de preço e publicação da ata de registro de preços, bem como, declaração que a referida ata possui saldo para adesão, para que possamos dar seguimento à mesma.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail, **compras.semstm@gmail.com**.

Certo do atendimento, reitero protestos de estima e consideração.

Oficio_soli._adesao_Prefeitura_NINA_RODREGUES_assinado.pdf
511K

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 26

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

RESPOSTA DA PREFEITURA COM ANUÊNCIA.

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 27

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ Nº 06.124.408/0001-51
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ARP

À
Prefeitura Municipal de Timon
A/C: Sra. Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº17.17 /2025 Pregão Eletrônico – SRP nº 17./2025

Prezada Senhora,

Em atenção ao Ofício de Solicitação encaminhado por essa municipalidade em 9 de outubro de 2025, por meio do qual se requer autorização para adesão à **Ata de Registro de Preços nº 17.17.2025/2025, pregão Eletrônico 17/2025**, informamos que, após análise e considerando a necessidade expressa pela Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, **a Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues – MA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de SAÚDE, AUTORIZA a referida adesão.**

A autorização está fundamentada nas disposições legais vigentes, especialmente o art. 31, inciso III, do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, de 31 de março de 2023, atualmente em vigor.

O objeto de interesse da adesão, qual seja: **Registro de Preços para futura** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com funcionamento de peças para equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológico e Posto de Saúde do Município de Nina Rodrigues -MA Para tanto o quantitativo necessário para suprir as necessidades desta Secretária de 50% quantitativo total dos itens da impressa **NEW IMPOT DISTRIBUIDORA, perfazendo** o valor de **R$138.294,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e noventa e quatro reais)**.

Declaração de Disponibilidade de Saldo:

Informamos que há **saldo disponivel na referida Ata**, suficiente para atendimento integral das quantidades solicitadas, sem prejuízo às obrigações previamente assumidas por esta Administração.

Empresa Beneficiária da ARP:
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA, Inscrita no CNPJ Sob o **nº 06.115.307/0001-14.**

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 28

Solicita-se que sejam observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, especialmente no que tange à execução, fiscalização e recebimento dos bens ora autorizados.

Nina Rodrigues/MA, 14 de Outubro 2025

Débora Karine Pestana Correa Sá

Débora Karine Pestana Correa Sá
Secretaria Adjunta
Gerenciadora da Ata

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 29

Gmail

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 17.17.2025/2025, Pregão Eletronico Nº 17/2025

2 mensagens

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com> 10 de outubro de 2025 às 13:52
Para: licitacaopmnina@hotmail.com

Ilma. Sra. Secretaria,

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMS/TIMON-MA, vem manifestar interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços Nº 17.17.2025/2025** oriunda do **Pregão Eletrônico - SRP Nº 17/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos hospitalares, Consultórios Odontológicos e Posto de Saúde do Minicipio de Nina Rodrigues/MA**.

Para tanto, o quantitativo necessário para suprir as necessidades desta secretaria é de 50% do quantitativo total dos itens da empresa **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA, perfazendo o valor de R$ 138.294,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e noventa e quatro reais)**, conforme detalhamento constante no **ANEXO I desta solicitação**.

Caso seja autorizada, solicitamos ainda que nos forneça cópia do processo originário (ou das peças processuais indispensáveis ao prosseguimento da adesão), tais como edital, adjudicação, homologação, ata de registro de preço e publicação da ata de registro de preços, bem como, declaração que a referida ata possui saldo para adesão, para que possamos dar seguimento à mesma.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail, compras.semstm@gmail.com.

Certo do atendimento, reitero protestos de estima e consideração.

Oficio_soli._adesao_Prefeitura_NINA_RODREGUES_assinado.pdf
511K

Licitação Nina Rodrigues <licitacaopmnina@hotmail.com> 15 de outubro de 2025 às 14:29
Para: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

EDITAL .pdf

De: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 10 de outubro de 2025 14:52
Para: licitacaopmnina@hotmail.com <licitacaopmnina@hotmail.com>
Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 17.17.2025/2025, Pregão Eletronico Nº 17/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

AUTORIZAÇÃO.pdf
749K

HOMOLOGAÇÃO.pdf
796K

ADJUDICAÇÃO.pdf
788K

ATA PUBLICADA.pdf
6239K

ATA.pdf
13181K

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 30

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 31

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

ANEXOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE DEU ORIGEM A ATA

1. **EDITAL**
2. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
3. **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
4. **ATA DE SRP E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Proc. nº 1982/25
Folha nº 32

PROTOCOLADO
PROC. ADM. 20/2025
FOLHA Nº 259
ASS. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

EDITAL E ANEXOS **PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**	
REGIDO PELA LEI FEDERAL N°.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº43/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 (SRP).	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025**
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde	**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR LOTE" Será exigido Garantia de proposta, conforme Art nº. 58 da Lei nº 14.133/2021 – 1%	**REGIME DE EXECUÇÃO:** "FORNECIMENTO PARCELADO"
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde do Município de Nina Rodrigues/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência/Projeto Básico, **Anexo II** do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL https://licitar.digital/ **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** **Início: 31/03/2025 - Término: 17/04/2025, às 10:59hs (Horário de Brasília)** **SESSÃO PÚBLICA: 17/04/2025, às 11:00h (Horário de Brasília)** Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL **DIA:** Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira **HORÁRIO:** das 08:00hs às 12:00hs (horário local). **LOCAL:** Sala da Comissão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES, sediada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, CENTRO, NINA RODRIGUES/MA E-mail para contato com a CPL: licitacaopmnina@hotmail.com	
AGENTE RESPONSÁVEL: **RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR** Agente de Contratação	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com **92 (noventa e dois)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 33

PROTOCOLADO
PROCESSO 20/2025
FOLHAS 360
ASS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA ABERTA

O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Avenida João de Araújo Braga, 225, CENTRO, NINA RODRIGUES/MA, CNPJ nº 11.304.512/0001-22, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **11:00hrs, do dia 17/04/2025**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO POR LOTE" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº43/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. A PARTICIPANTE declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: https://licitar.digital/. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal https://licitar.digital/, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde do Município de Nina Rodrigues/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 294/2023. Com base em

Proc. 1982/25
Folha nº 34

20/2025
367

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

tal procedimento, foi estimado o valor total de R$ 696.100,00 (Seiscentos e Noventa e Seis Mil e Cem Reais).

1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala do Departamento de Licitação e Contratos, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços caso esse processo seja para registro.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL https://licitar.digital/.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.
4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio https://verificador.iti.gov.br, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.
4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
5.1.2. Marca;
5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9 Será exigido no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

5.9.1 A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

5.9.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.9.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

ntia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.9.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o arquivo da proposta inicial assinado com certificado digital pessoa fisica com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

6.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. Possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$0,01 (hum centavo)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

20/2025
373

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

20/2025
179
ASS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto

no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "8.1.1.", "8.1.2." e "8.1.3." acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1. e 6.4. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

20/2025
178
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL https://licitar.digital/, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do PORTAL https://licitar.digital/;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 48

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

9.23.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.23.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.
9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;
9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.
9.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores,

administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas ficais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.4. Fotos da fachada e interior da empresa, com objetivo de comprovar a estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o porte do objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" de fachada ou qualquer tipo de fraude à lei nº 14.133/2021

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 30 (trinta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SE FOR O CASO)

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal https://licitar.digital/

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

PROTOCOLADO
PROC. Nº 20/2025
FOLHA Nº 387
ASS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
14.1.5. fraudar a licitação
14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta)* **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 56

20/2025
189

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Grande/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.Nina Rodrigues.ma.gov.br e-mail: licitacaopmnina@hotmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES – MA, sito à PRAÇA RUI FERNADES COSTA, S/N, CENTRO, NINA RODRIGUES/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

NINA RODRIGUES-MA, em 31 de Março de 2025.

Débora Karine Pestana Corrêa Sá

Débora Karine Pestana Corrêa Sá
Secretaria Adjunta

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA
PRAÇA RUI FERNANDES COSTA, S/N, CENTRO, NINA RODRIGUES/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2025

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social
CNPJ:
Endereço:
E-mail Oficial de comunicação: | Tel:
Valor Total da Proposta: R$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
4. VALIDADE DO OBJETO:
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

_____

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 58

201-2025
593

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 59

20/2025
244

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO xxx/25

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, por meio do _____ *[órgão da Administração Direta]*, ou a (o) _____ *[entidade da Administração Indireta]*, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO,** por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____ , estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade CONTRATADA*], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº17/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo xxx/xxxxx/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 60

201/2025
245

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2025;
b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento contínuo** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ (__) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 62

20/2025
949

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do_____ [*titular do órgão ou entidade contratante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições

estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de_____, no valor de R$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [*órgão ou entidade*] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

I. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____[*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. **Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [*autoridade competente*] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
    1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60 (sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 70

20/2025
255

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
PROJETO/ATIVIDADE:
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 71

20/2025
256

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Nina Rodrigues/MA, em _____ de _____ de 2025

_____
Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

_____
Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 72

20/2025
192

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde do Município de Nina Rodrigues/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Os quantitativos, os valores unitários e gerais, bem como os equipamentos odontológicos e marcas estão no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

1.2. **O QUADRO-RESUMO, vinculado ao ANENO I, indica que a licitação será realizada em DOISITENS AGRUPADOS que receberão lances separadamente: item 1 – Manutenções Preventivas e item 2 – Manutenções Corretivas com substituição de peças. O critério de seleção será menor preço global (no grupo).**

1.3.**O regime de execução do contrato será por preço unitário (sob demanda, por manutenção e por equipamento) nos aparelhos apresentados no ANEXO I do Termo de Referência. (INCLUSÃO)**

1.2.Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lein° 14.133, de 2021. (INCLUSÃO)

1.4. O serviço é enquadrado como continuado conforme Estudo Técnico Preliminar.(INCLUSÃO)

1.5.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6.Além do Portal Nacional de Compras Públicas, disponível em https://pncp.gov.br/app/, a licitação está publicada na página do ....., (INCLUSÃO)

1.7.Todas as manutenções, sejam corretivas e ou preventivas, deverão ser sob demanda da SEMUS. As quantidades de serviços, corretivos e ou preventivos, nos aparelhos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) são estimativas anuais, distribuídas mensalmente. (INCLUSÃO)

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 73

20/2025
393

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

1.8.A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues não se obriga a solicitar os quantitativos de manutenções apresentados no ANEXO I e ANEXO II deste Termo de Referência, uma vez que é impossível pré ver quantas vezes o equipamento irá apresentar defeitos com necessidade de manutenção.

(INCLUSÃO)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se por menorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação,a contratada deverá observar a Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA. (INCLUSÃO)

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. **Vistoria**

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível **(mas não obrigatória) (INCLUSÃO)** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 (oito) horas às 17 (dezessete) horas, respeitado o horário de almoço e finais de semana.

4.5.Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

4.6.Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8.A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.Início da execução do objeto: da assinatura do contrato. (INCLUSÃO)
5.1.2.Cronograma de realização dos serviços: deverá ser elaborado plano de manutenções entre a Contratante e a Contratada, posteriormente. (INCLUSÃO)
5.2. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverá constituir das seguintes verificações gerais, dentre outras em todos itens licitados: (INCLUSÃO)
5.3.As ações a seguir são o modelo a ser seguido em TODOS OS EQUIPAMENTOS, sem prejuízo da eficácia da prestação dos serviços (INCLUSÃO)
5.3.1.Verificação do estado físico dos equipamentos; (INCLUSÃO)
5.3.2.Eliminação de ruídos e vibrações anormais; (INCLUSÃO)
5.3.3.Verificação dos conectores, relés, fusíveis e fiações, incluindo o cabo de força; (INCLUSÃO)
5.3.4.Verificação do estado de todos os comandos (chaves, teclas, botões, sensores, etc.);(INCLUSÃO)
5.3.5.Verificação do funcionamento do equipamento, incluindo teste de operação e calibrações que se fizerem necessárias para o correto desempenho do equipamento; (INCLUSÃO)
5.3.6. Inspeção e ajuste dos controles (sensores e indicadores) de fluxo, pressão, nível de óleo,temperatura e umidade, conforme o caso; (INCLUSÃO)
5.3.7. Verificação e lubrificação de engrenagens, correias e demais peças que se faça necessário;(INCLUSÃO)
5.3.8. Lubrificação de todas as partes móveis com lubrificantes adequados, se necessário;(INCLUSÃO)
5.3.9. Substituição de peças danificadas; (INCLUSÃO)
5.3.10.Verificação da tubulação de água e ar, para que a mesma não cause danos aos equipamentos, quando pertinente; (INCLUSÃO)
5.3.11.Limpeza interna e externa dos equipamentos; reaperto de porcas e parafusos dos flanges e de todo equipamento de um modo geral; (INCLUSÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

5.3.12. Verificação do isolamento elétrico de motores, fontes e demais componentes elétricos/eletrônicos; (INCLUSÃO)

5.3.13. Procedimento padrão de ensaio controle para os equipamentos de bioquímica,hematologia e hemostático; (INCLUSÃO)

5.4. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.4.1. A manutenção preventiva consistirá na manutenção efetuada por equipamento, sendo em intervenções de acordo com a necessidade da SEMUS, seguindo critérios descritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento do item, sendo ela todo o serviço de inspeção sistemática, ajustes, conservação e eliminação de defeitos.

5.4.2. Os procedimentos a serem realizados na manutenção preventiva visam o prolongamento da vida útil do equipamento e consistem em:

a) Inspeção geral: consiste na inspeção visual (verificação da integridade do equipamento, com regulação/calibração do sistema elétrico, eletrônico, ou sistemas específicos do equipamento de modo a garantir a funcionalidade do mesmo, com qualidade padrão. Manutenção física da carcaça do equipamento, estofados, e de seus componentes internos como placas de circuito impresso, folgas, desgastes das engrenagens e botões, amassados ou ferrugens na pintura) e limpeza do equipamento (utilizando procedimentos, ferramentas e produtos de limpeza específicos ao equipamento);

b) Troca de peças e acessórios com a vida útil vencida;

c) Lubrificação geral;

d) Aferição e posterior calibração do equipamento.

e) Troca dos estofados (couro, espuma ou qualquer outro material necessário com qualidade similar o original de fábrica)

5.4.3. A manutenção corretiva consiste em reparo de todo e qualquer defeito elétrico, mecânico, estético ou eletrônico dos equipamentos relacionados neste Termo de Referência, deixando-os em perfeito estado de uso.

5.4.4. Os serviços serão executados por pessoal técnico capacitado e certificado pelos órgãos fiscalizadores e pelos órgãos competentes.

5.4.5. As intervenções a serem realizadas em qualquer equipamento deverão ser previamente autorizadas pela Administração da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues -MA, por meio de uma ordem de serviço que descreverá os serviços autorizados. Nesses casos haverá emissão de documento (ordem de serviço) com cópia para o responsável pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

funcionamento dos equipamentos médicos, odontológicos e laboratoriais para controle das atividades.

5.4.6. A execução da manutenção preventiva e corretiva se dará mediante a presença de 02(dois) ou mais técnicos especializados, nas dependências onde os mesmos se encontram de acordo com a planilha de equipamentos e localizações.

5.4.7. A atuação deste profissional abrangerá a correção de falhas nos equipamentos e seus componentes, conforme Termo de Referência, garantindo assim um funcionamento perfeito e contínuo. Na ocasião será apresentado um relatório de visita técnica.

5.4.8. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes a categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.4.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4.10. Os serviços corretivos deverão ser realizados sempre que solicitado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar-se sempre que solicitado em até 48 (QUARENTA E OITO) horas para diagnostico.

5.4.11. Após a apresentação do diagnóstico dos equipamentos danificados, a CONTRATADA terá até 2 dias úteis para restabelecer as condições de uso dos mesmos.

5.4.12. No valor do serviço deverá estar incluso a reposição de peças às expensas do prestador de serviço.

5.4.13. Os serviços serão realizados (manutenção preventiva e/ou corretiva) no local onde encontra-se os equipamentos, de acordo com alínea 5, deste TERMO DE REFERÊNCIA, com quantitativo e endereço, devendo ocorrer por custas do CONTRATADO, despesas com o transporte da equipe técnica até o local dos serviços, informamos que para a perfeita execução dos serviços é necessário **veículo(s) utilitário(s) com tração 4x4**. Na necessidade eventual de encaminhamento do equipamento para laboratório técnico da empresa, a mesma custeará todas as despesas para envio e devolução do equipamento dentro dos prazos estabelecidos.

5.4.14. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamentos(s), que será minuciosamente averiguado(s) e regulado(s), e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios, componentes ou peças.

5.4.15. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deverá ser realizada por técnicos especializados com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantido o pronto funcionamento a qualquer tempo.

5.4.16. A manutenção corretiva deverá ser executada quando solicitada pelo contratante ou quando detectada pela contratada, com a devida comunicação e anuência da fiscalização do CONTRATANTE, incluindo, por parte da contratada, o reparo, mão de obra, em todos os componentes dos equipamentos;

5.4.17. Para os serviços que se detectarem necessidade de substituição de PEÇA, a CONTRATADA deverá providenciar as suas expensas, a peça necessária para a execução do serviço, devendo ainda realizar sua instalação sem ônus para a CONTRATADA;

5.4.18. A contratada deverá informar, à fiscalização do contratante, os serviços realizados para que a fiscalização acompanhe a manutenção, inclusive apresentar relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, indicando, se for o caso, os equipamentos reparados, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.

5.4.19. A contratada deverá encaminhar, mensalmente, ao fiscal do contrato, relatório técnico de todos os bens patrimoniais atendidos no período, no qual deverá constar a descrição do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como: o tipo de bem, nº de patrimônio e data do reparo, tanto dos serviços, quanto das peças substituídas com respectivos nºs de série (se houver), valores em R$ e/ou outras informações que possibilitem as identificações, no local, dos materiais aplicados.

5.4.20. A Contratada não deverá alterar modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original dos geradores sem a prévia autorização, por escrito, da fiscalização da contratante.

5.4.21. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento e todos os materiais, insumos, peças para as manutenções, tais como: Água destilada, lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, lixas, tintas, filtros, etc.

5.4.22. Todos os serviços de manutenção devem ser realizados nos locais onde o equipamento se encontra, salvo caso de impossibilidade de intervenção técnica no local, quando a CONTRATADA deverá solicitar autorização por escrito da fiscalização, discriminando peças e equipamentos que serão transportados até seu laboratório para execução do serviço, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física das peças e custos de transportes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4.23. Caso ocorra o evento do item anterior o CONTRATANTE avaliará a necessidade de substituição imediata do componente ou equipamento, de acordo com suas características, existência de estoque próprio ou facilidade de obtenção no mercado. Caso constatado, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição da peça com as mesmas características da peça removida, sem ônus para o CONTRATANTE, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

qual só poderá ser retirada mediante a reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos.

5.4.24. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por este, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações. Apresentar a *relação nominal* dos funcionários da contratada que prestarão serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues.

5.4.25. A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) exigidos legalmente para cada tipo de serviço (Portaria nº 3214/78, do MTE).

5.4.26. A licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 5 dias úteis após o início da execução do serviço, roteiro de manutenção preventiva detalhado a ser seguido durante toda a execução contratual. No roteiro de manutenção, apresentado pela contratada deverá estar relacionado todos os componentes dos equipamentos contendo suas especificações, tipo de manutenção para cada componente, funções desses componentes, periodicidade das manutenções e suas finalidades dentro do sistema, indicando as suas localizações. A fiscalização incluirá, a qualquer tempo, no roteiro de manutenção, tantos itens de manutenção quantos forem necessários, visando à segurança e à perfeita manutenção dos equipamentos;

5.4.27. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE;

5.4.28. É responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços durante e após a execução destes, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizadas;

5.5.Todos os equipamentos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, receberão a mesma dinâmica e eficácia de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com suas especificidades. (INCLUSÃO)

5.5.1.Havendo a adição de equipamentos ao longo da execução do contrato, deverá ser calculado o preço ideal das manutenções, considerando a metodologia aplicada a esta contratação, bem como outras disponíveis nas Instruções Normativas sobre licitações e contratos.

5.6.A Contratada deverá fornecer TODAS as peças necessárias (peças pequenas, peças previstas e outras peças não previstas) para o sucesso das manutenções preventivas e corretivas,caso haja a necessidade. As peças deverão ser originais e novas, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

configuração idêntica ou superior às peças substituídas. Todas as peças só serão aceitas para substituição após APROVAÇÃO da fiscalização do contrato. (INCLUSÃO)

5.6.1. PEÇAS DE PEQUENO VALOR: A contratada deverá fornecer peças, acessórios e componentes de pequeno valor (fusíveis, fios, frascos pet, lâmpadas), (filtros do cabeçote, fios elétricos; dreno; registro), (fios elétricos, rodízios; colimador; botões do disparador; lexam),(botões de acionamento, cabo de força, fiação do sistema elétrico, lã de vidro), (frasco pet, tampa reservatório de pó, mangueiras, fios elétricos), (feltro de proteção da resistência; mangueiras;cabo de força, fusíveis), (potenciômetro; cabo de força, fusíveis, botões de acionamento),(guarnição c/02 furos, anéis da turbina), (pino elástico, tampa da cabeça, trava da broca),(guarnição c/02 furos, anéis oring, abafadores), valor (molas, fios elétricos, fusíveis, botões de acionamento), (anéis oring, fios elétricos, protetor ocular), inclusive, ferramentas e equipamentos necessários à manutenção preventiva, sem ônus para a contratante. (INCLUSÃO)

5.6.2. PREVISÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS:
5.6.2.1. Peças previstas;
5.6.2.2. Peças não previstas.

5.7. As peças que forem substituídas deverão ficar de posse da fiscalização da contratante;(INCLUSÃO)

5.8. A contratada deverá aplicar, quando da manutenção preventiva as recomendações técnicas do(s) fabricante(s). (INCLUSÃO)

5.9. A contratada deverá apresentar agenda com previsão das visitas para aprovação da fiscalização (dias úteis e horários de expediente); (INCLUSÃO)

5.10. Os trabalhos a serem realizados em horário extraordinário, inclusive sábados, domingos e feriados, deverão ser notificados a fiscalização da contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, condicionados à aprovação da fiscalização do contrato. (INCLUSÃO)

5.11. A contratada deverá apresentar à fiscalização, para cada manutenção corretiva executada,relatório atestando a operacionalidade do equipamento, tipo de correções que foram efetuadas,peças substituídas, e outros correlatos com a manutenção; (INCLUSÃO)

5.12. A contratada deverá estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos equipamentos, bem como manter controle sobre a periodicidade, as peças e materiais utilizados de cada manutenção;(INCLUSÃO)

5.13. A contratada deverá manter a administração informada sobre os equipamentos que se tornarem obsoletos ou de manutenção antieconômicas, devendo formalizar estas informações mediante relatório fundamentado, de forma a subsidiar o contratante com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

indicadores que permitam o acompanhamento da evolução da gestão em pontos relevantes como custos,disponibilidade, tempo das resoluções dos problemas, entre outros; (INCLUSÃO)

5.14. A manutenção preventiva dos equipamentos discriminados neste termo deverá ser efetuada de acordo com os manuais e normas técnicas específicas de cada equipamento,garantindo-lhes perfeitas condições de operação. (INCLUSÃO)

5.15. As manutenções corretivas e preventivas deverão ser acompanhadas de garantia de acordo com a seguinte diferenciação, sem prejuízo do prazo de garantia contratual dos serviços estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).(INCLUSÃO)

Manutenção corretiva	
Periodicidade	Garantia da manutenção
1 (uma) vez por mês	30 (trinta) dias
1 (uma) vez por dois meses	45 (quarenta e cinco) dias
1 (uma) vez por três meses	60 (sessenta) dias
1 (uma) vez por quatro meses	90 (noventa) dias
1 (uma) vez por cinco meses	100 (cem) dias
1 (uma) vez por seis meses ou maior periodicidade	180 (cento e oitenta) dias
Manutenção preventiva	
Periodicidade	Garantia da manutenção
2 (duas) vezes por ano	180 (cento e oitenta) dias
4 (quatro) vezes por ano	60 (sessenta) dias
6 (seis) vezes por ano	45 (quarenta e cinco) dias
12 (doze) vezes por ano	30 (trinta) dias
24 (vinte e quatro) vezes por ano	15 (quinze) dias

5.16. Caso haja a necessidade de manutenção corretiva ou preventiva pelos mesmos motivos,em período dentro da garantia de execução do serviço anteriormente realizado, conforme quadro5.15, a Contratada arcará com os custos da manutenção, salvo justificativa aceita para fiscalização do contrato. (INCLUSÃO)

5.17. Compreende-se como MANUTENÇÃO CORRETIVA, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos; (INCLUSÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

5.18. A Contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas. Caso a Contratada necessite retirar os equipamentos das dependências do município, somente poderá fazê-lo com a autorização por escrito do Fiscal de Contrato, cabendo à Contratada todos os custos. (INCLUSÃO)

5.19. Deverá ser mantido sistema de atendimento a chamados para as necessidades de manutenção corretiva, de segunda a sexta, em horário de utilização dos equipamentos. (INCLUSÃO)

5.20. Considerando os possíveis problemas e intercorrências nos aparelhos como inviabilizadores totais e impactantes diretamente na rotina de atendimentos e procedimentos, o técnico da empresa contratada deverá ser acionado por telefone e o seu comparecimento à unidade solicitante deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o contato;(INCLUSÃO)

5.21. O chamado aberto sem justificativas, ou com justificativas não aceitas pela fiscalização do contrato, por motivos de não atendimento do chamado ou atrasos, deverá ser tratado no Instrumento de Medição do Resultado e subsidiar o pagamento da fatura dos serviços. O IMR dará conta de outros fatores de averiguação dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.22.Os serviços serão prestados no município de Nina RodriguesMA, incluindo toda extensão do município, incluindo toda a ZONA RURAL.(INCLUSÃO)

5.23.Os serviços serão prestados no seguinte horário: 7 (sete) horas às 17 (dezessete) horas, ou aquele previamente pactuado entre Contratante e Contratado para cada caso específico.
(INCLUSÃO)

Materiais a serem disponibilizados

5.24.Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais,equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário para a perfeita execução dos serviços. (INCLUSÃO)

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.25.A demanda do órgão tem como base as características descritas no ANEXO I e ANEXO II deste Termo de Referência. (INCLUSÃO)

5.26.Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.27.O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990(Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.28.Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.7.A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.
6.8.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
6.11.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
6.12.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
6.13.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 83
20/2025
203

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

6.14.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 89

20/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR),**conforme previsto no **Anexo III**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto neste item.

7.2.Será objeto de pagamento somente os serviços efetivamente realizados, sob demanda da Contratante. (INCLUSÃO)

7.3.Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1.não produzir os resultados acordados,

7.3.2.deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3.deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4.A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Do recebimento

7.6.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, Xe 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8.O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.20. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.21. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.22.Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.23.Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.24.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.25.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.27.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 86

20/2025
206

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

Da Liquidação

7.28.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.29.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.30.Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.30.1.o prazo de validade;

7.30.2.a data da emissão;

7.30.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

7.30.4.o período respectivo de execução do contrato;

7.30.5.o valor a pagar; e

7.30.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.31. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.32.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.33.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.34.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.35.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.36.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.37.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

Prazo de pagamento

7.38.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.39.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA de correção monetária, por se adequar melhor aos preços na expectativa de inflação**. **(INCLUSÃO)**

Forma de pagamento

7.40. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.41.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.42.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.43.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.44.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.45.A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.46.É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.47.As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.48.A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.49.A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global. (INCLUSÃO)**

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por **preço unitário. (INCLUSÃO)**

Proc. Nº 1986/25
Folhas nº 88

201/2025
208

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4.Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22.certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23.certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1.Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25.Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **10 (dez) %** do valor total estimado da parcela pertinente. **(INCLUSÃO)**

8.26.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28.Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 90

20/2025
250

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

8.29.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
8.30.Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;
8.31.Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
8.32.Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão de acervo técnico (CAT), por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.
8.33.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
8.34.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
8.35.Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
8.36.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
8.37.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.38.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
8.39.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
8.40.A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
8.41.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
8.42.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 696.100,00 (Seiscentos e noventa e seis mil e cem reais), conforme custos unitários apostos no ANEXOI.

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 91
20/2025
225

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

9.2.Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1.em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2.em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3.serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4.poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS

11.1. ANEXO I – Equipamentos, marcas, estimativas das quantidades de manutenções, valores unitários e globais.

11.2. ANEXO II – Relação de unidades de saúde com quantitativo de equipamentos e relação total de equipamentos

11.3. ANEXO III – Índice de Medição do Resultado (IMR).

Nina Rodrigues, 31 de Março de 2025

Débora Karine Pestana Corrêa Sá

Débora Karine Pestana Corrêa Sá

Secretaria Adjunta

20/2025
SSD

ANEXO I

GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL (R$)	VALOR ESTIMADO GLOBAL (R$)
GRUPO I	1	Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos odontológicos, hospitalares, laboratorial e reabilitação.	12	MÊS	35.460,00	425,520,00
GRUPO II	1	Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de insumos e peças nos equipamentos odontológicos, hospitalares, laboratorial e reabilitação.	1	ANUAL	270.580,00	270.580,00
TOTAL						R$ 696.100,00

Proc. nº 1981/25
Folhas nº 92

Proc. nº 1961/25
Folhas nº 97

2012025
233

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS COM QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS E QUANTIDADE MÁXIMA DE MANUTENÇÕES:

					PREÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	
GRUPO	Item	DESCRIÇÃO	Quantidade de equipamentos	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano) - quantidade máxima por equipamento	Valor unitário estimado da manutenção preventiva	Estimativa do valor total da manutenção preventiva (mensal)	Estimativa do valor total da contratação (ano)
I	1	AUTOCLAVE HOSPITALAR/HORIZONTAL: Manutenção Preventiva em Autoclave Hospitalar/HORIZONTAL.	1	12	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00	R$ 23.400,00
	2	FOCO CIRÚRGICO 2 CUPULAS DE TETO: Manutenção Preventiva: Foco cirúrgico de teto.	2	12	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
	3	BISTURI ELETRÔNICO: Manutenção Preventiva: Bisturi.	1	12	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00
	4	ASPIRADOR CIRÚRGICO: Manutenção Preventiva: Aspirador cirúrgico.	2	12	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 3.600,00
	5	MESA CIRURGICA ELETRICA: Manutenção Preventiva: Mesa cirúrgica.	2	12	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
	6	DESFIBRILADOR: Manutenção Preventiva Desfibrilador.	1	12	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00
	7	MONITOR DE SINAIS VITAIS: Manutenção Preventiva Monitor.	1	12	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 4.200,00
	8	OXIMETRO HOSPITALAR: Manutenção Preventiva.	1	12	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00
	9	ELETROCARDIOGRAFO: Manutenção Preventiva.	1	12	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00
	10	INCUBADORA PARA RN : Manutenção Preventiva.	1	12	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 5.400,00

Proc. nº 1482/25
Folhas nº 99

20/2025
234

11	BALANCA INFANTIL/ADULTO: Manutenção Preventiva: Balança.	9	12	R$	70,00	R$	630,00	R$	7.560,00
12	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE INFANTIL/ADULTO: Manutenção Preventiva: Aparelho de pressão aneroide infantil/Adulto.	45	12	R$	30,00	R$	1.350,00	R$	16.200,00
13	NEBULIZADOR HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Nebulizador hospitalar.	9	12	R$	50,00	R$	450,00	R$	5.400,00
14	ANALISADOR BIOQUIMICO BIOPLUS: Manutenção Preventiva: Analisador bioquímico.	1	12	R$	1.800,00	R$	1.800,00	R$	21.600,00
15	MICROSCOPIO: Manutenção Preventiva: Microscópio.	2	12	R$	550,00	R$	1.100,00	R$	13.200,00
16	ANALISADOR HEMATOLOGICO EB20: Manutenção Preventiva: Analisador hematológico.	1	12	R$	2.500,00	R$	2.500,00	R$	30.000,00
17	CENTRIFUGA: Manutenção Preventiva: Centrifuga.	3	12	R$	150,00	R$	450,00	R$	5.400,00
18	RAIO - X HOSPITALAR: Manutenção Preventiva Raio-X.	1	12	R$	4.500,00	R$	4.500,00	R$	54.000,00
19	PROCESSADORA HOSPITALAR: Manutenção Preventiva em processadora hospitalar.	1	12	R$	1.800,00	R$	1.800,00	R$	21.600,00
20	MÁQUINA DE LAVAR: Manutenção Preventiva:Máquina de lavar.	1	12	R$	950,00	R$	950,00	R$	11.400,00
21	CADEIRAS GABINETES ODONTOLÓGICOS CJ COMPLETO: Manutenção Preventiva: Cadeira Odontológica.	7	12	R$	1.450,00	R$	10.150,00	R$	121.800,00
22	RAIO X ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Raio x odontológica.	2	12	R$	120,00	R$	240,00	R$	2.880,00
23	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA: Manutenção Preventiva; Caneta de alta/baixa rotação odontológica:	7	12	R$	120,00	R$	840,00	R$	10.080,00
24	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Contra ângulo odontológico.	7	12	R$	120,00	R$	840,00	R$	10.080,00

Proc. nº 1987/25
Folhas nº 95

30/2025
235

	25	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO: Manutenção preventiva: Micromotor odontológico.	7	12	R$ 120,00	R$ 840,00	R$ 10.080,00
	26	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Autoclave odontológica.	7	12	R$ 120,00	R$ 840,00	R$ 10.080,00
	27	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Compressor odontológico.	7	12	R$ 150,00	R$ 1.050,00	R$ 12.600,00
	28	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO: Manutenção Preventiva: Ultrassom com jato odontológico.	2	12	R$ 120,00	R$ 240,00	R$ 2.880,00
	29	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA: Manutenção Preventiva: Bomba de vácuo odontológico.	2	12	R$ 120,00	R$ 240,00	R$ 2.880,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO GRUPO I						**R$ 35.460,00**	**R$ 425.520,00**

GRUPO	Item	DESCRIÇÃO	Quantidade de equipamentos	Estimativa da quantidade de manutenções corretivas (ano) - por demanda quantidade máxima	Valor unitário estimado da manutenção corretiva	Estimativa do valor total da contratação (ano)
2	30	Manutenção em Autoclave serviço de troca/reparo: (Kit Resistências, pressostato, guarnição, válvulas, controlador, contactora, solenoide, teclado membrana, ou similar).	1	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
	31	Manutenção em Foco de teto cirúrgico Serviço de troca/reparo: (kit Led de 12 volts, lâmpadas, fonte, contactora, placa, ou similar).	1	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00

Proc. nº 1984/25
Folhas nº 96

90/2025
236

32	Manutenção em Bisturi: Serviço de troca/reparo: (Placas, caneta de corte, eletrodos, pedal, Transformador, ou similar).	1	1	R$ 680,00	R$	680,00
33	Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca/reparo: Peça (Cabeçote, frasco, tampa ou similar).	1	1	R$ 250,00	R$	250,00
34	Manutenção em Mesa cirúrgica: Serviço troca/reparo: (Recuperação, substituição de engrenagens, solda, restauração, fonte, controle, ou similar).	1	1	R$ 3.900,00	R$	3.900,00
35	Manutenção em Desfibrilador: Serviços de troca/reparo: (Placa, pás, bateria, Cabos ecg, spO2, temperatura ou similar).	1	1	R$ 2.900,00	R$	2.900,00
36	Manutenção em monitor: Serviços de troca/reparo: (Placa, braçadeira, bateria, Cabos ecg, spO2, temperatura ou similar).	1	1	R$ 2.900,00	R$	2.900,00
37	Manutenção em Oximetro: Serviços de troca/reparo: (Placa, bateria, Cabos, temperatura ou similar).	1	1	R$ 1.450,00	R$	1.450,00
38	Manutenção em Eletrocardiografo: Serviços de troca/reparo: (Placa, garras, bateria, Cabos ecg, ou similar).	1	1	R$ 2.900,00	R$	2.900,00
39	Manutenção em Incubadora Rn: Serviços de troca/reparo: (Sensor, bateria, placa, resistência ou similar).	1	1	R$ 1.800,00	R$	1.800,00
40	Manutenção em Balança: Serviço de troca/reparo: (Fonte de alimentação, cabo de força, ou similar).	9	1	R$ 350,00	R$	3.150,00
41	Manutenção em Aparelho de pressão aneroide infantil/Adulto: Serviço de troca/reparo: (Braçadeira, pêra, olivas, manômetro e auscutador)	45	1	R$ 90,00	R$	4.050,00
42	Manutenção em Foco parabólico: Serviço de troca/reparo: (Lâmpada, cabo de força ou similar)	9	1	R$ 50,00	R$	450,00

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 97

20/2025
SSP

43	Manutenção em Nebulizador hospitalar: Serviços de troca/reparo: (motor, cabo de força, kit nebulização ou similar).	9	1	R$ 150,00	R$	1.350,00
44	Manutenção em Analisador bioquímico: Serviço de troca/reparo: (filtro óptico colorido, micro tubulações, placa de comando eletrônico, teclado membrana eletrônico, válvula ou similar)	1	1	R$ 2.900,00	R$	2.900,00
45	Manutenção em Microscópio: Serviço de troca/reparo: (Lâmpada, placa, kit lentes, filtro, ou similar).	2	1	R$ 1.200,00	R$	2.400,00
46	Manutenção em Analisador hematológico: Serviço de troca/reparo: (filtro óptico colorido, micro tubulações, placa de comando eletrônico, teclado membrana eletrônico, válvula ou similar)	1	1	R$ 4.900,00	R$	4.900,00
47	Manutenção em Centrifuga: Serviço de troca/reparo: (enduzido, motor, tubos, placa, cabos de alta, ou similar).	3	1	R$ 350,00	R$	1.050,00
48	Manutenção em Raio X Hospitalar: Serviços de troca/reparo: (Ampola/ Tubo, Transformador/gerador de alta tensão)	1	1	R$ 29.500,00	R$	29.500,00
49	Manutenção em Raio X: Serviços de troca/reparo: (placa, colimador, reparo comando, ou similar).	1	1	R$ 6.900,00	R$	6.900,00
50	Manutenção em Processadora para revelação de filmes raio -x: Serviços de troca/ reparo: (Bomba, rolos, rack, engrenagens, resistencia, filtro secador, placa, ou similar).	1	1	R$ 2.900,00	R$	2.900,00
51	Manutenção em Máquina de lavar: Serviços de troca/ reparo: (Painel, motor, inversor, contactor, ou similar)	1	1	R$ 3.900,00	R$	3.900,00
52	REFORMA - CARRO DE EMERGÊNCIA	2	1	R$ 1.250,00	R$	2.500,00
53	REFORMA - ARMÁRIO VITRINE COM PORTA	11	1	R$ 650,00	R$	7.150,00

54	REFORMA - POLTRONA ARTICULÁVEL	4	1	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
55	REFORMA - POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE	8	1	R$ 850,00	R$ 6.800,00
56	REFORMA - MACA DIVÃ PARA AMBULATÓRIO ARTICULADA	1	1	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
57	REFORMA - MACA FIXA HOSPITALAR	2	1	R$ 1.950,00	R$ 3.900,00
58	REFORMA - CARRO MACA LEITO ESTOFADO	2	1	R$ 2.950,00	R$ 5.900,00
59	REFORMA - MESA MACA EXAME CLÍNICO	5	1	R$ 950,00	R$ 4.750,00
60	REFORMA - SUPORTE PARA SORO REGULÁVEL COM RODÍZIO	5	1	R$ 250,00	R$ 1.250,00
61	REFORMA - ESCADA 2 DEGRAUS HOSPITALAR	5	1	R$ 250,00	R$ 1.250,00
62	REFORMA - CARRINHO PARA CURATIVO	2	1	R$ 1.980,00	R$ 3.960,00
63	REFORMA - LONGARINAS	4	1	R$ 980,00	R$ 3.920,00
64	REFORMA - MESA MAIO	2	1	R$ 550,00	R$ 1.100,00
65	REFORMA - CAMA HOSPITALAR	10	1	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00
66	REFORMA - MESA SECRETARIA 2 GAVETAS	5	1	R$ 350,00	R$ 1.750,00
67	REFORMA - CADEIRA FIXA HOSPITALAR	10	1	R$ 250,00	R$ 2.500,00
68	REFORMA - MESA AUXILIAR SEMI CIRCULAR	2	1	R$ 980,00	R$ 1.960,00
69	REFORMA - CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR	2	1	R$ 980,00	R$ 1.960,00
70	REFORMA - CADEIRA DE BANHO HOSPITALAR	2	1	R$ 980,00	R$ 1.960,00
71	REFORMA - CARRO PARA TRANSPORTE DE BANDEJAS	2	1	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00

Proc. nº 14821/25
Folhas nº 98

20/2025
918

	72	REFORMA - CONJUNTO CADEIRA ODONTOLÓGICA - COM SUBSTITUIÇÃO DE ENCOSTO/ASSENTO, INCLUINDO REPAROS NA ESTRUTURA E PINTURA GERAL.	4	1	R$	8.900,00	R$	35.600,00
	73	REFORMA - CONJUNTO RADIOGRÁFICO - APARELHO DE RAIO X HOSPITALAR 500 MA - MESA, BUCK, COMANDO - COM SUBSTITUIÇÃO DE TAMPO DA MESA, INCLUINDO REPAROS NA ESTRUTURA E PINTURA GERAL.	1	1	R$	14.900,00	R$	14.900,00
	74	REFORMA - MÁQUINA DE LAVAR HOSPITALAR - COM SUBSTITUIÇÃO DAS CORREIAS, INCLUINDO REPAROS NA ESTRUTURA E PINTURA GERAL.	1	1	R$	8.900,00	R$	8.900,00
	75	Manutenção em CJ Cadeira Odontológica: Serviços de troca/reparo: (Circuito elétrico, placa, motor elétrico, válvulas, injetor, suporte de pontas, canulas, seringa tríplice, filtro separador de detrito, pedal de comando, transformador, espelho multifacetado, protetor do refletor, tampa pet, kit estofamento, abafador, reg água, cuba de porcelana, e outros similar).	7	2	R$	680,00	R$	9.520,00
	76	Manutenção em Mocho Odontológico: Substituição do mocho	7	1	R$	980,00	R$	6.860,00
	77	Manutenção em Raio x odontológico: Serviços de troca/reparo: (Placa eletrônica comando, controle e colimador).	2	1	R$	450,00	R$	900,00
	78	Manutenção em Caneta de alta/baixa rotação e micro motor odontológicoa: Serviços de troca/reparo: (Rolamento, pinça, Eixo pinça, turbina completa, tampa, eixo principal, eixo intermediario, trava, cabeça, palheta, engrenagens, ou similar).	7	3	R$	350,00	R$	7.350,00

Proc. nº 19.82/25
Folhas nº 22

20/2025
259

	79	Manutenção em Autoclave odontológica: Serviços de troca/reparo: (Resistência, placa eletronica, válvula solenoide, sensores, termostato, teclado membrana, guarnição, selo de segurança, ou similar).	7	1	R$	450,00	R$	3.150,00
	80	Manutenção em Fotopolimerizador odontológico: Serviços de troca/reparo: (Ponteira de fibra ótica, kit led e fonte).	7	1	R$	250,00	R$	1.750,00
	81	Manutenção em Compressor odontológico: Serviços de troca/reparo: (Rebobinamento do motor, pressostato, válvulas, capacitor, manômetro, ou similar).	7	1	R$	450,00	R$	3.150,00
	82	Manutenção em Ultrassom c/ jato de bicarbonato odontológico: Serviços de troca/reparo: (Placa eletrônica, válvulas, caneta ultrassônica, reservatório, ou similar).	2	1	R$	350,00	R$	700,00
	83	Manutenção em Detector cardio Fetal: Serviços de troca/reparo: Transdutor	7	1	R$	390,00	R$	2.730,00
	84	Manutenção em Bomba de vácuo odontológico: Serviços de troca/reparo: (Rebobinamento do motor, placa eletrônica, bobina soletoide, retenção, kit pontas, ou similar).	2	1	R$	450,00	R$	900,00
	85	Manutenção em Negatoscópio hospitalar: Serviços de troca/reparo: (Lâmpadas , acrílico, ou similar).	9	1	R$	120,00	R$	1.080,00
	TOTAL DA CONTRATAÇÃO GRUPO II						**R$**	**270.580,00**
	VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO GRUPO I + GRUPO II						**R$**	**696.100,00**

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 100

20/2025
290

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 101

20/2025
225

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

RELAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE COM QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

UNIDADES DE SAÚDE		
01 - HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITA MADALENA BRAGA		
ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
1	AUTOCLAVE BANCADA 60 LITROS	1
2	FOCO CIRÚRGICO 2 CUPULAS DE TETO	2
3	BISTURI ELETRÔNICO	1
4	ASPIRADOR CIRÚRGICO	2
5	MESA CIRURGICA ELETRICA	2
6	DESFIBRILADOR	1
7	MONITOR DE SINAIS VITAIS	1
8	OXIMETRO	1
9	ELETROCARDIOGRAFO	1
10	ULTRASSOM DE IMAGEM	1
11	INCUBADORA PARA RN	1
12	BALANCA INFANTIL/ADULTO	2
13	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE INFANTIL/ADULTO	10
14	FOCO PARABOLICO	2
15	NEBULIZADOR HOSPITALAR	1
16	ANALISADOR BIOQUIMICO BIOPLUS	1
17	MICROSCOPIO	2
18	ANALISADOR HEMATOLOGICO EB20	1
19	CENTRIFUGA	3
20	RAIO - X HOSPITALAR	1
21	PROCESSADORA HOSPITALAR	1
22	MÁQUINA DE LAVAR HOSPITALAR	1
23	CARRO DE EMERGÊNCIA	1
24	ARMÁRIO VITRINE COM PORTA	2
25	POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE	10
26	MACA DIVÃ PARA AMBULATÓRIO ARTICULADA	1
27	CARRO MACA LEITO ESTOFADO	1
28	MESA MACA EXAME CLÍNICO	4
29	BANCO HOSPITALAR GIRATÓRIO	1
30	MESA AUXILIAR 40X40X80	1

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 102

20/2025
222

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31	MESA DE REFEIÇÃO	1
32	SUPORTE PARA SORO REGULÁVEL COM RODÍZIO	1
33	ESCADA 2 DEGRAUS HOSPITALAR	1
34	CARRINHO PARA CURATIVO	1
35	RAPPER	1
36	LONGARINAS	1
37	MESA MAIO	1
38	CAMA FAWLER MECANICA	20
39	NEGATOSCOPIO	2
40	MESA SECRETARIA 2 GAVETAS	5
41	CADEIRA FIXA HOSPITALAR	10
42	BIOMBO HOSPITALAR	2
43	MESA AUXILIAR SEMI CIRCULAR	2
44	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR	2
45	CADEIRA DE BANHO HOSPITALAR	2
46	COIFA INDUSTRIAL COM EXAUSTOR	1
47	BANCADA INDUSTRIAL COM CUBA INOX	1
48	FOGÃO INDUSTRIAL	1
49	MESA INDUSTRIAL PARA CORTE DE ALIMENTOS	1
50	PANELEIRO	1
51	BANCADA INSDUSTRIAL LISA	1
52	CARRO PARA TRANSPORTE DE BANDEJAS	1

02 - UBS JOSÉ MARTINS SEDE		
ITEM	**EQUIPAMENTO**	**QUANT.**
53	CJ CADEIRA GABINETE ODONTOLÓGICO - COMPLETO	1
54	RAIO X ODONTOLÓGICO	1
55	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	1
56	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	1
57	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO	1
58	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	1
59	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	1
60	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:	1
61	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	1
62	DETECTOR CARDIO FETAL	1
63	GLICOSIMETRO	1
64	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA	1
65	FOCO PARABÓLICO	1

Proc. nº 1282/25
Folhas nº 104

20/2025
223

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

66	NEBULIZADOR DE 4 SAÍDAS	1
67	NEGATOSCÓPIO	1
68	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE INFANTIL/ADULTO	5

03 - UBS JOSÉ MARTINS - SEDE		
ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
69	CJ CADEIRA GABINETE ODONTOLÓGICO - COMPLETO	1
70	RAIO X ODONTOLÓGICO	1
71	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	1
72	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	1
73	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO	1
74	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	1
75	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	1
76	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:	1
77	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	1
78	DETECTOR CARDIO FETAL	1
79	GLICOSIMETRO	1
80	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA	1
81	FOCO PARABÓLICO	1
82	NEBULIZADOR DE 4 SAÍDAS	1
83	NEGATOSCÓPIO	1
84	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE INFANTIL/ADULTO	5

04 - UBS SÃO DOMINGOS - POVOADO SÃO DOMINOS DO CHIQUITO.		
ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
85	CJ CADEIRA GABINETE ODONTOLÓGICO - COMPLETO	1
86	RAIO X ODONTOLÓGICO	1
87	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	1
88	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	1
89	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO	1
90	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	1
91	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	1
92	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:	1
93	DETECTOR CARDIO FETAL	1
94	GLICOSIMETRO	1
95	FOCO PARABÓLICO	1
96	NEBULIZADOR DE 4 SAÍDAS	1
97	NEGATOSCÓPIO	1

Proc. nº 1982/125
Folhas nº 104
20/3025
224

98	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE INFANTIL/ADULTO	5

05 - UBS ANTONIO QUARESMA PORTELA - POVOADO BOA VISTA.		
ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
99	CJ CADEIRA GABINETE ODONTOLÓGICO - COMPLETO	1
100	RAIO X ODONTOLÓGICO	1
101	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	1
102	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	1
103	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO	1
104	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	1
105	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	1
106	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:	1
107	DETECTOR CARDIO FETAL	1
108	GLICOSIMETRO	1
109	FOCO PARABÓLICO	1
110	NEBULIZADOR DE 4 SAÍDAS	1
111	NEGATOSCÓPIO	1
112	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE INFANTIL/ADULTO	5

06 - UBS ILHA - POVOADO ILHA.		
ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
113	CJ CADEIRA GABINETE ODONTOLÓGICO - COMPLETO	1
114	RAIO X ODONTOLÓGICO	1
115	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	1
116	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	1
117	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO	1
118	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	1
119	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	1
120	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:	1
121	DETECTOR CARDIO FETAL	1
122	GLICOSIMETRO	1
123	FOCO PARABÓLICO	1
124	NEBULIZADOR DE 4 SAÍDAS	1
125	NEGATOSCÓPIO	1
126	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE INFANTIL/ADULTO	5

07 - UBS RUT BARBOSA - POVOADO ESTICA.

Proc. nº 1982 / 25
Folhas nº 105

20/2025
325

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
127	CJ CADEIRA GABINETE ODONTOLÓGICO - COMPLETO	1
128	RAIO X ODONTOLÓGICO	1
129	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	1
130	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	1
131	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO	1
132	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	1
133	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	1
134	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:	1
135	DETECTOR CARDIO FETAL	1
136	GLICOSIMETRO	1
137	FOCO PARABÓLICO	1
138	NEBULIZADOR DE 4 SAÍDAS	1
139	NEGATOSCÓPIO	1
140	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE INFANTIL/ADULTO	5

08- UBS - MARIA DOS ANJOS - POVOADO PALMARES.		
ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
141	CJ CADEIRA GABINETE ODONTOLÓGICO - COMPLETO	1
142	RAIO X ODONTOLÓGICO	1
143	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	1
144	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	1
145	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO	1
146	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	1
147	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	1
148	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:	1
149	DETECTOR CARDIO FETAL	1
150	GLICOSIMETRO	1
151	FOCO PARABÓLICO	1
152	NEBULIZADOR DE 4 SAÍDAS	1
153	NEGATOSCÓPIO	1
154	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE INFANTIL/ADULTO	5

RELAÇÃO TOTAL DE EQUIPAMENTOS

PLANILHA SINTÉTICA COM QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS		
ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	AUTOCLAVE BANCADA 60 LITROS	1
2	FOCO CIRÚRGICO 2 CUPULAS DE TETO	2
3	BISTURI ELETRÔNICO	1
4	ASPIRADOR CIRÚRGICO	2
5	MESA CIRURGICA ELETRICA	2
6	DESFIBRILADOR	1
7	MONITOR DE SINAIS VITAIS	1
8	OXIMETRO	1
9	ELETROCARDIOGRAFO	1
10	ULTRASSOM DE IMAGEM	1
11	INCUBADORA PARA RN	1
12	BALANCA INFANTIL/ADULTO	2
13	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE INFANTIL/ADULTO	45
14	FOCO PARABOLICO	9
15	NEBULIZADOR HOSPITALAR	9
16	ANALISADOR BIOQUIMICO BIOPLUS	1
17	MICROSCOPIO	2
18	ANALISADOR HEMATOLOGICO EB20	1
19	CENTRIFUGA	3
20	RAIO - X HOSPITALAR	1
21	PROCESSADORA HOSPITALAR	1
22	MÁQUINA DE LAVAR HOSPITALAR	1
23	ARMÁRIO VITRINE COM PORTA	4
24	POLTRONA ARTICULÁVEL	4
25	POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE	8
26	MACA DIVÃ PARA AMBULATÓRIO ARTICULADA	1
27	MACA FIXA HOSPITALAR	2
28	CARRO MACA LEITO ESTOFADO	2
29	MESA MACA EXAME CLÍNICO	2
30	BANCO HOSPITALAR GIRATÓRIO	4
31	MESA AUXILIAR 40X40X80	3
32	MESA DE REFEIÇÃO	1
33	SUPORTE PARA SORO REGULÁVEL COM RODÍZIO	5
34	ESCADA DE 2 DEGRAUS HOSPITALAR	5
35	CARRINHO PARA CURATIVO	2
36	RAPPER	2
37	LONGARINAS	4
38	MESA MAIO	2

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 107

20/2025
227

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

39	BALANÇA	2
40	CAMAS MECANICA	20
41	NEGATOSCOPIO	11
42	MESA SECRETARIA 2 GAVETAS	5
43	CADEIRA FIXA HOSPITALAR	10
44	BIOMBO HOSPITALAR	4
45	MESA AUXILIAR SEMI CIRCULAR	2
46	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR	2
47	CADEIRA DE BANHO HOSPITALAR	2
48	COIFA INDUSTRIAL COM EXAUSTOR	1
49	BANCADA INDUSTRIAL COM CUBA INOX	1
50	FOGÃO INDUSTRIAL	1
51	MESA INDUSTRIAL PARA CORTE DE ALIMENTOS	1
52	PANELEIRO	1
53	BANCADA INSDUSTRIAL LISA	1
54	CARRO PARA TRANSPORTE DE BANDEJAS	2
55	REDE CANALIZADA COBRE GÁS GLP	1
56	CJ CADEIRA GABINETE ODONTOLÓGICO - COMPLETO	7
57	RAIO X ODONTOLÓGICO	7
58	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	7
59	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	7
60	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO	7
61	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	7
62	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	7
63	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:	7
64	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	2
65	DETECTOR CARDIO FETAL	7
66	GLICOSIMETRO	7
67	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA	2

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 108

20/2025
228

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO
Contrato de manutenção em aparelhos médico hospitalares e odontológicos

1. DOS INDICADORES

	INDICADOR Nº 01 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.	
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.	
Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Avaliação do cumprimento das ordens de serviço de manutenção preventiva e corretiva.	
Periodicidade	Diária.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Atendimento de ordem de serviço corretiva com atraso.	0,5 ponto por hora de atraso
	Atendimento de ordem de serviço emergencial com atraso.	1,0 ponto por hora de atraso
	Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	0,5 ponto por ocorrência
	Resultado ineficaz na manutenção preventiva, não evitando que os equipamentos apresentem defeitos por causas evitáveis.	0,5 ponto por ocorrência
	Utilização inadequada dos insumos, prejudicando a execução dos serviços	0,5 ponto por dia
	Manter funcionário sem as competências previstas, para a execução dos serviços.	1,0 por dia
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados,pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 109

20/2025
229

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.
Observações	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços. A pontuação será zerada para o mês seguinte.

	INDICADOR Nº 02 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Finalidade	Garantir a quantidade e qualidade dos materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços manutenção.	
Meta a Cumprir	100% dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços de manutenção.	
Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelos(as) fiscal do contrato.	
Periodicidade	Diária.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Atraso no fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme condições previstas em Edital, necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.	0,5 ponto por dia
	Atraso na substituição dos equipamentos que tenham sido danificados durante seu uso.	0,5 ponto por dia
	Não substituição de materiais em desconformidade com a qualidade especificada no Termo de Referência.	0,5 ponto por dia
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 110

20/2025
230

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.
Observações	A pontuação será zerada para o mês seguinte.

	INDICADOR Nº 03 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
Finalidade	Garantir a quantidade de serventes necessários (as) à plena execução da prestação dos serviços de limpeza e conduta compatível com o objeto e local da prestação de serviços.
Meta a Cumprir	100% da presença dos funcionários e atendimento à conduta e demais condições previstas no contrato.
Instrumento de Medição	Conferência Local.
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.
Início da Vigência	Conforme contrato.
Ocorrências / Pontuação	Ter urbanidade, disponibilidade e atenção, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social. — 1,0 por ocorrência
	Destruir ou danificar documentos e/ou equipamentos pertencentes à contratante por culpa ou dolo. — 2,0 por ocorrência
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados,pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos
	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.
Observações	A pontuação será zerada para o mês seguinte.

	Tabela de descontos
Pontos	Desconto

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 111

20/2025
233

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2,0 a 5,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
5,1 a 8,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
8,1 a 11,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
11,1 a 14,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
14,1 a 16,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
16,1 a 20,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
20,1 a 25,0	7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
25,1 a 30,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
1	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.
2	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
3	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.

2. DA FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

a. O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

	Indicador nº 1	
Total de ocorrências		
Data da ocorrência		Descrição da ocorrência

	Indicador nº 2	
Total de ocorrências		
Data da ocorrência		Descrição da ocorrência

	Indicador nº 3	
Total de ocorrências		
Data da ocorrência		Descrição da ocorrência

Nina Rodrigues/MA, 31 de Março de 2025.

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 117

20/2025
232

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Raimundo Nonato Silva Junior
Responsável pelo Setor de Compras

Aprovo o Termo de Referência

Lucas Martins da Conceição
Secretário Municipal de Administração

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 113

20/2025
233

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II.

CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax:_____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax:_____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 119

20/2025
234

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 115

20/2025
235

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. XXXX/2025

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº 17/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax:_____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R$)	P. Total Registrado (R$)

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 116.

00/2025
236

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluido na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Proc. nº 7982/25
Folhas nº 118

20/2025
938

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 121

20/2025
241

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

Proc. nº 1982 125
Folhas nº 123

20/2025
243

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Nina Rodrigues/MA, ___de _____ de 2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
XXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:
Nome Cargo : R.G. :

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 124

PROTOCOLADO
20/2025
266

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 17/2025**, Processo Administrativo nº **20/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde do Município de Nina Rodrigues/MA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - 13.751.395/0001-06 alessandroalencar@infinytservices.com.br - (98) 98836-9834	270.580,00	190.000,00	80.580,00 Proveito (29,78%)
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 48.253.516/0001-74 newimportpiaui@gmail.com - (86) 99428-8318	425.520,00	276.588,00	148.932,00 Proveito (35,00%)
Totais	**696.100,00**	**466.588,00**	**229.512,00** **Proveito (32,97%)**

Detalhes

DÉBORA KARINE PESTANA CORRÊA SÁ na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - **CPF/CNPJ:** 13.751.395/0001-06

Lote 2 — **Data/Hora da Adjudicação - 25/04/2025 11:15:13**

LOTE II - SERVIÇOS + INSUMOS E PEÇAS

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de insumos e peças nos equipamentos odontológicos, hospitalares, laboratorial e reabilitação	1,00	UNIDADE	190.000,00	190.000,00

Fornecedor: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **CPF/CNPJ:** 48.253.516/0001-74

Lote 1 — **Data/Hora da Adjudicação - 25/04/2025 11:15:09**

LOTE I - SERVIÇOS

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos odontológicos, hospitalares, laboratorial e reabilitação	12,00	MES	23.049,00	276.588,00

Nina Rodrigues, 25 de Abril de 2025.

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 125

Débora Karine Pestana Corrêa

Autoridade Competente: DÉBORA KARINE PESTANA CORRÊA SÁ

PROTOCOLADO
20/2025
267

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 126
20/2025
268

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 17/2025**, Processo Administrativo nº **20/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde do Município de Nina Rodrigues/MA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - 13.751.395/0001-06 alessandroalencar@infinytservices.com.br - (98) 98836-9834	270.580,00	190.000,00	80.580,00 Proveito (29,78%)
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 48.253.516/0001-74 newimportpiaui@gmail.com - (86) 99428-8318	425.520,00	276.588,00	148.932,00 Proveito (35,00%)
Totais	**696.100,00**	**466.588,00**	**229.512,00** **Proveito (32,97%)**

Detalhes

DÉBORA KARINE PESTANA CORRÊA SÁ na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - **CPF/CNPJ:** 13.751.395/0001-06

Lote 2 — **Data/Hora da Homologação - 25/04/2025 11:15:20**

LOTE II - SERVIÇOS + INSUMOS E PEÇAS

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de insumos e peças nos equipamentos odontológicos, hospitalares, laboratorial e reabilitação	1,00	UNIDADE	190.000,00	190.000,00

Fornecedor: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **CPF/CNPJ:** 48.253.516/0001-74

Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 25/04/2025 11:15:16**

LOTE I - SERVIÇOS

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos odontológicos, hospitalares, laboratorial e reabilitação	12,00	MES	23.049,00	276.588,00

Nina Rodrigues, 25 de Abril de 2025.

Prog. nº 1982/25
Folhas nº 127

Débora Karine Pestana Corrêa Sá
Autoridade Competente: DÉBORA KARINE PESTANA CORRÊA SÁ

20/2025
269

Proc. Nº 1982/25
Folhas nº 128

20/2025
215

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17.17.2025/2025
PROCESSO ADM. 20.2025/2025

O **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO,** por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no **CNPJ:** 11.304.512/0001-22**,** com sede na Avenida João de Araújo Braga, 225, Centro, Nina Rodrigues/MA, representada pela Secretaria Adjunta, a senhora Débora Karine Pestana Corrêa Sá, CPF nº 042.534.713-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17.17.2025, publicada no 16/05/2025, processo administrativo n.º 20.2025/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde do Município de Nina Rodrigues/MA, especificados no Edital de Licitação nº 17/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: INFINIT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;
CNPJ: 13.751.395/0001-06;
ENDEREÇO: RUA 13; Nº 31; QUADRA 13 A; CONJUNTO HABITACIONAL; BAIRRO: PLANALTO VINHAIS II; CEP: 65.074-867; SÃO LUÍS/MA;
REPRESENTANTE: ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR
E-MAIL: infinitservices@infinitservices.com.br **TEL.: (98) 3244-3652**

GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL (R$)	VALOR ESTIMADO GLOBAL (R$)
GRUPO II	1	Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de	1	ANUAL	190.000,00	190.000,00

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 124

20/2025
216

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		insumos e peças nos equipamentos odontológicos, hospitalares, laboratorial e reabilitação.				
					TOTAL	**190.000,00**

GRUPO	Item	DESCRIÇÃO	Quantidade de equipamentos	Estimativada quantidadede manutençõe s corretivas (ano) - por demanda quantidade máxima	Valor total da contratação (ano)	
2	30	Manutenção em Auto clave serviço de troca / reparo: (Kit Resistências, pressostato, guarnição, válvulas, controlador, contactora, solenoide, teclado membrana, ou similar).	1	1	**1.200,00**	**R$ 1.200,00**
	31	Manutenção em Foco de teto cirúrgico Serviço de troca / reparo: (kit Led de 12 volts, lâmpadas, fonte, contactora, placa, ou similar).	1	1	**1.500,00**	**R$ 1.500,00**
	32	Manutenção em Bisturi: Serviço de troca/reparo: (Placas, caneta de corte, eletrodos, pedal, Transformador,ou similar).	1	1	**400,00**	**R$ 400,00**
	33	Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca / reparo: Peça (Cabeçote, frasco, tampa ou similar).	1	1	**200,00**	**R$ 200,00**
	34	Manutenção em Mesa cirúrgica: Serviço troca /reparo: (Recuperação, substituição de engrenagens, solda,	1	1	**2.500,00**	**R$ 2.500,00**

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 130

20/2025
277

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		restauração, fonte, controle, ou similar).				
	35	Manutenção em Desfibrilador: Serviços de troca / reparo: (Placa, pás, bateria, Cabos ecg, spO2, temperatura ou similar).	1	1	**2.000,00**	**R$ 2.000,00**
	36	Manutenção em monitor: Serviços de troca/reparo: (Placa, braçadeira, bateria, Cabos ecg, spO2, temperatura ou similar).	1	1	**2.000,00**	**R$ 2.000,00**
	37	Manutenção em Oximetro: Serviços de troca/reparo: (Placa, bateria, Cabos, temperatura ou similar).	1	1	**1.000,00**	**R$ 1.000,00**
	38	Manutenção em Eletrocardiografo: Serviços de troca /reparo: (Placa, garras, bateria, Cabos ecg, ou similar).	1	1	**2.000,00**	**R$ 2.000,00**
	39	Manutenção em Incubadora Rn: Serviços de troca / reparo: (Resistência ou similar).	1	1	**1.100,00**	**R$ 1.100,00**
	40	Manutenção em Balança: Serviço de troca/reparo: (Fonte de alimentação, cabo de força, ou similar).	9	1	**170,00**	**R$ 1.530,00**
	41	Manutenção em Aparelho de pressão aneroide infantil/Adulto: Serviço de troca/reparo: (Braçadeira, pêra, olivas, manômetro e auscutador)	45	1	**60,00**	**R$ 2.700,00**
	42	ManutençãoemFocoparabólico:Serviçode troca/reparo:(Lâmpada,cabodeforçaou similar)	9	1	**50,00**	**R$ 450,00**
	43	Manutenção emNebulizador hospitalar: Serviços de troca/reparo: (motor, cabo de força,kit nebulizaçãoou similar).	9	1	**100,00**	**R$ 900,00**

	44	Manutenção em Analisador bioquímico: Serviço de troca/reparo: (filtro óptico colorido, micro tubulações, placa de comando eletrônico, teclado membrana eletrônico, válvula ou similar)	1	1	**2.000,00**	**R$ 2.000,00**
	45	Manutenção em Microscópio: Serviço de troca / reparo: (Lâmpada, placa, kit lentes, filtro, ou similar).	2	1	**850,00**	**R$ 1.700,00**
	46	Manutenção em Analisador hematológico: Serviço de troca/reparo:(filtro óptico colorido, micro tubulações, placa de comando eletrônico, teclado membrana eletrônico, Válvula ou similar)	1	1	**3.200,00**	**R$ 3.200,00**

Proc. nº 1982/25
Folha nº 14
20/2025
218

	47	Manutenção em Centrifuga: troca /reparo: (enduzido, motor, tubos, placa, cabos de alta, ou similar).	3	1	220,00	R$ 660,00
	48	Manutenção em Raio X Hospitalar: Serviços de troca/reparo: Ampola/Tubo, Transformador / gerador de alta tensão)	1	1	16.000,00	R$ 16.000,00
	49	Manutenção em Raio X: Serviços de troca/reparo: comando, ou similar).	1	1	5.000,00	R$ 5.000,00
	50	Manutenção em Processador para revelação de filmes raio -x: Serviços de troca/ reparo: (Bomba, rolos, rack, engrenagens, resistência, filtro secador, placa, ou similar).	1	1	2.000,00	R$ 2.000,00
	51	Manutenção em Máquina de lavar: Serviços de troca / reparo: (Painel, motor,	1	1	2.700,00	R$ 2.700,0

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 122

		inversor, contactor, ou similar)				0
	52	REFORMA -CARRO DE EMERGÊNCIA	2	1	900,00	R$ 1.800,0 0
	53	REFORMA - ARMÁRIO VITRINE COM PORTA	11	1	500,00	R$ 5.500,00
	54	REFORMA-POLTRONA ARTICULÁVEL	4	1	1.100,00	R$ 4.400,00
	55	REFORMA -POLTRONA PARA ACOMPANHANTE	8	1	600,00	R$ 4.800,00
	56	REFORMA - MACA DIVÃ PARA AMBULATÓRIO ARTICULADA	1	1	1.800,00	R$ 1.800,00
	57	REFORMA-MACA FIXA HOSPITALAR	2	1	1.800,00	R$ 3.600,00
	58	REFORMA - CARRO MACA LEITO ESTOFADO	2	1	2.000,00	R$ 4.000,00
	59	REFORMA MESA MACA	6	1	800,00	R$

Proc. nº 1992/25
Folhas nº 142
20/2025
280

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		EXAME CLÍNICO				4.000,00	
	60	REFORMA - SUPORTE PARA SORO REGULÁVEL COM RODÍZIO	5	1	180,00	R$ 900,00	
	61	REFORMA - ESCADA 2 DEGRAUS HOSPITALAR	5	1	190,00	R$ 950,00	
	62	REFORMA-CARRINHO PARA CURATIVO	2	1	1.700,00	R$ 3.400,00	
	63	REFORMA-LONGARINAS	4	1	900,00	R$ 3.600,00	
	64	REFORMA-MESA MAIO	2	1	450,00	R$ 900,00	
	65	REFORMA-CAMA HOSPITALAR	10	1	2.200,00	R$ 22.000,00	
	66	REFORMA - MESA SECRETARIA 2 GAVETAS	5	1	290,00	R$ 1.450,00	
	67	REFORMA-CADEIRA FIXA HOSPITALAR	10	1	190,00	R$ 1.900,00	
	68	REFORMA - MESA	SEMI	2	1	R$ 890,00	R$

Folhas nº 1982 125

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		AUXILIAR CIRCULAR				1.780,00
	69	REFORMA - CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR	2	1	R$ 890,00	R$ 1.780,00
	70	REFORMA - CADEIRA DE BANHO HOSPITALAR	2	1	R$ 890,00	R$ 1.780,00
	71	REFORMA-CARRO PARA TRANSPORTE DE BANDEJAS	2	1	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
	72	REFORMA - CONJUNTO CADEIRA ODONTOLÓGICA -COM SUBSTITUIÇÃO DE ENCOSTO/ASSENTO, INCLUINDO REPAROS NA ESTRUTURA E PINTURA GERAL.	4	1	R$ 5.500,00	R$ 22.000,00
		REFORMA-CONJUNTORA DIOGRÁFICO-				

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 135

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	73	APARELHO DE RAIO X HOSPITALAR 500 MA - MESA, BUCK, COMANDO-COM SUBSTITUIÇÃO DE TAMPO DA MESA, INCLUINDO REPAROS NA ESTRUTURA E PINTURA GERAL.	1	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
	74	REFORMA - MÁQUINA DE LAVAR HOSPITALAR-COM SUBSTITUIÇÃO DAS CORREIAS, INCLUINDO REPAROS NA ESTRUTURA E PINTURA GERAL	1	1	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00
	75	Manutenção em CJ Cadeira Odontológica: Serviços de troca/reparo: (Circuito elétrico, placa, motor elétrico, válvulas, injetor, suporte de pontas, canulas, seringa tríplice, filtro separador de detrito, pedal de comando, transformador, espelho multifacetado, protetor do refletor, tampa pet, kit estofamento, abafador, reg água, cuba	7	2	R$ 500,00	R$ 7.000,00

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 132

20/2025
283

		de porcelana, e outros similar).				

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 147
20/2025
3844

	76	Manutenção em Mocho Odontológico: Substituição do mocho	7	1	R$ 700,00	R$ 4.900,0 0
	77	Manutenção em Raio x odontológico: Serviços de troca/reparo: (Placa eletrônica comando, controle e colimador).	2	1	R$ 350,00	R$ 700,0 0
	78	Manutenção em Caneta de alta/baixa rotação e micro motor odontológicoa: Serviços de troca/reparo: (Rolamento, pinça, Eixo pinça, turbina completa, tampa, eixo principal, eixo intermediário, trava, cabeça, palheta, engrenagens, ou similar).	7	3	R$ 240,00	R$ 5.040,0 0
	79	Manutenção em Auto clave odontológica: Serviços de troca/reparo: (Resistência, placa eletrônica, válvula solenoide, sensores, termostato, teclado membrana, guarnição, selo de segurança, ou similar).	7	1	R$ 300,00	R$ 2.100,0 0
	80	Manutenção em Foto polimerizador odontológico: Serviços de troca/reparo: (Ponteira de fibra ótica, kit	7	1	R$ 150,00	R$ 1.050,0

Proc. nº 1212/25
Folhas nº 148

		led e fonte).				0
	81	Manutenção em Compressor odontológico: Serviços de troca/reparo: (Rebobinamento do motor, pressostato, válvulas, capacitor, manômetro, ou similar).	7	1	R$ 300,00	R$ 2.100,0 0
	82	Manutenção em Ultrassom c/ jato de bicarbonato odontológico: Serviços de troca/reparo: (Placa eletrônica, válvulas, caneta ultrassônica, reservatório, ou similar).	2	1	R$ 200,00	R$ 400,0 0
	83	Manutenção em Detector cardio Fetal: Serviços de troca/reparo:Transdutor	7	1	R$ 270,00	R$ 1.890,0 0

Proc. nº 1962/25
Folhas nº 129

20/2025
286

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 140

20/2025
287
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	84	Manutenção em Bomba de vácuo odontológico: Serviços de troca/reparo: (Rebobinamento do motor, placa eletrônica, bobina soletoide, retenção, kit pontas, ou similar).	2	1	R$ 00,00	3	R$ 600,00
	85	Manutenção em Negatoscópio hospitalar: Serviços de troca/reparo: (Lâmpadas, acrílico, ou similar).	9	1	R$ 60,00		R$ 540,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO GRUPO II							**R$ 190.000,00**

EMPRESA: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA;
CNPJ: 48.253.516/0001-74;
ENDEREÇO: RUA R CORONEL BELISARIO DA CUNHA; 707; SALA 03; LOJA C; BAIRRO: SÃO JOÃO; CEP: 64.046-465; TERESINA/PI;
REPRESENTANTE: DANIEL ALVES FONTES
E-MAIL: NEWIMPORTPIAUI@GMAIL.COM **TEL.: (86) 99436-6121**

Item	Descrição	Quant	Estimativa	Modelo	Valor Unit	Total
1	AUTO CLAVE HOSPITALAR / HORIZONTAL: Manutenção Preventiva em Autoclave Hospitalar / HORIZONTAL.	1	12	AUTO CLAVE HOSPITALAR / HORIZONTA	R$1.267,50	R$1.267,50
2	FOCO CIRÚRGICO 2 CUPULAS DE TETO: Manutenção Preventiva: Foco cirúrgico de teto.	2	12	FOCO CIRÚRGICO 2 CUPULAS DETE	R$162,50	R$325,00
3	BISTURIELETRÔNICO: Manutenção Preventiva: Bisturi.	1	12	BISTURI ELETRÔNICO: Manutenção	R$97,50	R$97,50
4	ASPIRADORCIRÚRGICO: Manutenção Preventiva: Aspirador cirúrgico.	2	12	ASPIRADORCIRÚRGICO: Manutençã	R$97,50	R$195,00
5	MESA CIRURGICA ELETRICA: Manutenção Preventiva: Mesa cirúrgica.	2	12	MESA CIRURGICA ELETRICA:Manute	R$162,50	R$325,00
6	DESFIBRILADOR: Manutenção Preventiva Desfibrilador.	1	12	DESFIBRILADOR: Manutenção Prev	R$97,50	R$97,50

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 141

20/2025
288

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	MONITORDESINAISVITAIS: Manutenção Preventiva Monitor.	1	12	MONITOR DE SINAIS VITAIS: Manu	R$227,50	R$227,50
8	OXIMETROHOSPITALAR: Manutenção Preventiva.	1	12	OXIMETRO HOSPITALAR: Manutençã	R$97,50	R$97,50
9	ELETROCARDIOGRAFO: Manutenção Preventiva.	1	12	ELETROCARDIOGR AFO: Manutenção	R$97,50	R$97,50
10	INCUBADORA PARA RN: Manutenção Preventiva.	1	12	INCUBADORA PARA RN: Manutenção	R$292,50	R$292,50
11	BALANCA INFANTIL/ADULTO: Manutenção Preventiva: Balança.	9	12	BALANCAINFANTIL/ADUL TO: Manut	R$45,50	R$409,50
12	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE INFANTIL/ADULTO: Manutenção Preventiva: Aparelho de pressão aneroide infantil/Adulto.	45	12	APARELHODEPRESSÃ OANERÓIDEIN	R$19,50	R$877,50
13	NEBULIZADORHOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Nebulizador hospitalar.	9	12	NEBULIZADORHOSPIT ALAR: Manute	R$32,50	R$292,50
14	ANALISADOR BIOQUIMICO BIOPLUS: Manutenção Preventiva: Analisador bioquímico.	1	12	ANALISADORBIOQUIMI CO BIO PLUS:	R$1.170,00	R$1.170,00
15	MICROSCOPIO: Manutenção Preventiva: Microscópio.	2	12	MICROSCOPIO: Manutenção Preventiva	R$357,50	R$715,00
16	ANALISADOR HEMATOLOGICO EB20: Manutenção Preventiva: Analisador hematológico.	1	12	ANALISADOR HEMATOLOGICO EB 20:M	R$1.625,00	R$1.625,00
17	CENTRIFUGA: Manutenção Preventiva: Centrifuga.	3	12	CENTRIFUGA: Manutenção Prevent	R$97,50	R$292,50
18	RAIO – X HOSPITALAR: Manutenção Preventiva Raio - X.	1	12	RAIO –X HOSPITALAR: Manutençã	R$2.925,00	R$2.925,00
19	PROCESSADORA HOSPITALAR: Manutenção Preventiva em processadora hospitalar.	1	12	PROCESSADORA HOSPITALAR: Manut e	R$1.170,00	R$1.170,00
20	MÁQUINA DE LAVAR: Manutenção Preventiva: Máquina de lavar.	1	12	MÁQUINA DE LAVAR: Manutenção P	R$617,50	R$617,50
21	CADEIRAS GABINETES ODONTOLÓGICOS CJ COMPLETO: Manutenção Preventiva: Cadeira Odontológica.	7	12	CADEIRAS GABINETES ODONTOLÓGICO	R$942,50	R$6.597,50

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 142

20/2025
289

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22	RAIO X ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Raio x odontológica.	2	12	RAIO X ODONTOLÓGICO: Manutençã	R$78,00	R$156,00
23	CANETA DE ALTAROTAÇÃO ODONTOLÓGICA: Manutenção Preventiva; Caneta de alta / baixa rotação odontológica:	7	12	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓ	R$78,00	R$546,00
24	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO:Manutenção Preventiva: Contra ângulo odontológico.	7	12	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO: M an	R$78,00	R$546,00
25	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO: Manutenção preventiva: Micro motor odontológico.	7	12	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO:M anut	R$78,00	R$546,00
26	AUTO CLAVE ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Auto clave odontológica.	7	12	AUTO CLAVE ODONTOLÓGICO:M anuten	R$78,00	R$546,00
27	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Compressor odontológico.	7	12	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:M anute	R$97,50	R$682,50
28	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO: Manutenção Preventiva: Ultrassom com jato odontológico.	2	12	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONA	R$78,00	R$156,00
29	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA: Manutenção Preventiva: Bomba de vácuo odontológico.	2	12	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA: M	R$78,00	R$156,00
					TOTAL	**276.588,0(**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

Proc. nº 7482/25
Folhas nº 143

20/2025
290

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Proc. nº 1980/25
Folhas nº 144

20/2025
291

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 145

20/2025
293

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Proc. nº 1482/25
Folhas nº 196
20/2025
293

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 147
20/2025
299

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 149

201/2025
296

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 150

20/2025
297

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO:
12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Nina Rodrigues/MA, 02 de Maio de 2025

Debora Karine Pestana Corrêa Sá

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 11.304.512/0001-22
SECRETÁRIA ADJUNTA
DEBORÁ KARINE PESTANA CORRÊA SÁ

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR
Data: 15/05/2025 15:03:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DETENTORA DO REGISTRO:
INFINITY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº: 13.751.395/0001-06
ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR
PROPIETARIO
CPF: 020.955.253-02

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES:48253516000174
Assinado de forma digital por NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES:48253516000174
Dados: 2025.05.02 17:51:08 -03'00'

DETENTORA DO REGISTRO:
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA
CNPJ Nº: 48.253.516/0001-74
DANIEL ALVES FONTES
PROPIETARIO
CPF: 006.154.313-64

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 151

20/2025
298

de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Nina Rodrigues/MA, 30 de Abril de 2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 06.124.408/0001-51
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÂMARA CORRÊA SÁ
SECRETARIA MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:
ARQUITETURA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº: 26.859.658/0001-47
LYSSANDRA ALMEIDA SILVA
PROPIETARIA
CPF: 005.537.291-01

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 9a24387c84c3020afe8e87ea0aa0be04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17.17.2025/2025 PROCESSO ADM. 20.2025/2025

O **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO,** por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no **CNPJ:** 11.304.512/0001-22, com sede na Avenida João de Araújo Braga, 225, Centro, Nina Rodrigues/MA, representada pela Secretaria Adjunta, a senhora Débora Karine Pestana Corrêa Sá, CPF nº 042.534.713-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17.17.2025, publicada no 16/05/2025, processo administrativo n.º 20.2025/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde do Município de Nina Rodrigues/MA, especificados no Edital de Licitação nº 17/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: INFINIT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;
CNPJ: 13.751.395/0001-06;
ENDEREÇO: RUA 13; Nº 31; QUADRA 13 A; CONJUNTO HABITACIONAL; BAIRRO: PLANALTO VINHAIS II; CEP: 65.074-867; SÃO LUÍS/MA;
REPRESENTANTE: ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR
E-MAIL: infinitservices@infinitservices.com.br TEL.: (98) 3244-3652

GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL (R$)	VALOR ESTIMADO GLOBAL (R$)
GRUPO II	1	Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de insumos e peças nos equipamentos odontológicos, hospitalares, laboratorial e reabilitação.	1	ANUAL	190.000,00	190.000,00
TOTAL						190.000,00

GRUPO	Item	DESCRIÇÃO	Quantidade de equipamentos	Estimativada quantidadede manutenções corretivas (ano) - por demanda quantidade máxima	Valor total da contratação (ano)

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 152

20/2025
249

	30	Manutenção em Auto clave serviço de troca / reparo: (Kit Resistências, pressostato, guarnição, válvulas, controlador, contactora, solenoide, teclado membrana, ou similar).	1	1	1.200,00	R$ 1.200,00
	31	Manutenção em Foco de teto cirúrgico Serviço de troca / reparo: (Kit Led de 12 volts, lâmpadas, fonte, contactora, placa, ou similar).	1	1	1.500,00	R$ 1.500,00
	32	Manutenção em Bisiuri: Serviço de troca/reparo: (Placas, caneta de corte, eletrodos, pedal, Transformador,ou similar).	1	1	400,00	R$ 400,00
	33	Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca / reparo: Peça (Cabeçote, frasco, tampa ou similar).	1	1	200,00	R$ 200,00
	34	Manutenção em Mesa cirúrgica: Serviço troca /reparo: (Recuperação, substituição de engrenagens, solda, restauração, fonte, controle, ou similar).	1	1	2.500,00	R$ 2.500,00
	35	Manutenção em Desfibrilador: Serviços de troca / reparo: (Placa, pás, bateria, Cabos ecg, spO2, temperatura ou similar).	1	1	2.000,00	R$ 2.000,00
	36	Manutenção em monitor: Serviços de troca/reparo: (Placa, braçadeira, bateria, Cabos ecg, spO2, temperatura ou similar).	1	1	2.000,00	R$ 2.000,00
	37	Manutenção em Oximetro: Serviços de troca/reparo: (Placa, bateria, Cabos, temperatura ou similar).	1	1	1.000,00	R$ 1.000,00
	38	Manutenção em Eletrocardiografo: Serviços de troca /reparo: (Placa, garras, bateria, Cabos ecg, ou similar).	1	1	2.000,00	R$ 2.000,00
	39	Manutenção em Incubadora Rn: Serviços de troca / reparo: (Sensor, bateria, placa, Resistência ou similar).	1	1	1.100,00	R$ 1.100,00
	40	Manutenção em Balança: Serviço de troca/reparo: (Fonte de alimentação, cabo de força, ou similar).	9	1	170,00	R$ 1.530,00
	41	Manutenção em Aparelho de pressão aneroide infantil/Adulto: Serviço de troca/reparo: (Braçadeira, pêra, olivas, manômetro e auscutador)	45	1	60,00	R$ 2.700,00
	42	ManutençãoemFocoparabólico:Serviçode troca/reparo:(Lâmpada,cabodeforçaou similar)	9	1	50,00	R$ 450,00
	43	Manutenção emNebulizador hospitalar: Serviços de troca/reparo: (motor, cabo de força,kit nebulizaçãoou similar).	9	1	100,00	R$ 900,00
	44	Manutenção em Analisador bioquímico: Serviço de troca/reparo: (filtro óptico colorido, micro tubulações, placa de comando eletrônico, teclado membrana eletrônico, válvula ou similar)	1	1	2.000,00	R$ 2.000,00
	45	Manutenção em Microscópio: Serviço de troca / reparo: (Lâmpada, placa, kit lentes, filtro, ou similar).	2	1	850,00	R$ 1.700,00
	46	Manutenção em Analisador hematológico: Serviço de troca/reparo:(filtro óptico colorido, micro tubulações, placa de comando eletrônico, teclado membrana eletrônico, Válvula ou similar)	1	1	3.200,00	R$ 3.200,00
	47	Manutenção em Centrífuga: Serviço de troca /reparo: (enduzido, motor, tubos, placa, cabos de alta, ou similar).	3	1	220,00	R$ 660,00
	48	Manutenção em Raio X Hospitalar: Serviços de troca/reparo: Ampola/Tubo, Transformador / gerador de alta tensão)	1	1	16.000,00	R$ 16.000,00
	49	Manutenção em Raio X: Serviços de troca/reparo: (placa, colimador, reparo comando, ou similar).	1	1	5.000,00	R$ 5.000,00
	50	Manutenção em Processador para revelação de filmes raio -x: Serviços de troca/ reparo: (Bomba, rolos, rack, engrenagens, resistência, filtro secador, placa, ou similar).	1	1	2.000,00	R$ 2.000,00
	51	Manutenção em Máquina de lavar: Serviços de troca / reparo: (Painel, motor, inversor, contactor, ou similar)	1	1	2.700,00	R$ 2.700,00
	52	REFORMA -CARRO DE EMERGÊNCIA	2	1	900,00	R$ 1.800,00

Proc. nº 1982/25

Folhas nº 153

20/2025

53	REFORMA - ARMÁRIO VITRINE COM PORTA	11		1	500,00	R$ 5.500,00			
54	REFORMA-POLTRONA ARTICULÁVEL	4		1	1.100,00	R$ 4.400,00			
55	REFORMA -POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE	8		1	600,00	R$ 4.800,00			
56	REFORMA - MACA DIVÃ PARA AMBULATÓRIO ARTICULADA	1		1	1.800,00	R$ 1.800,00			
57	REFORMA-MACA FIXA HOSPITALAR	2		1	1.800,00	R$ 3.600,00			
58	REFORMA - CARRO MACA LEITO ESTOFADO	2		1	2.000,00	R$ 4.000,00			
59	REFORMA-MESA MACA EXAME CLÍNICO	5		1	800,00	R$ 4.000,00			
60	REFORMA - SUPORTE PARA SORO REGULÁVEL COM RODIZIO	5		1	180,00	R$ 900,00			
61	REFORMA - ESCADA 2 DEGRAUS HOSPITALAR	5		1	190,00	R$ 950,00			
62	REFORMA-CARRINHO PARA CURATIVO	2		1	1.700,00	R$ 3.400,00			
63	REFORMA-LONGARINAS	4		1	900,00	R$ 3.600,00			
64	REFORMA-MESA MAIO	2		1	450,00	R$ 900,00			
65	REFORMA-CAMA HOSPITALAR	10		1	2.200,00	R$ 22.000,00			
66	REFORMA - MESA SECRETARIA 2 GAVETAS	5		1	290,00	R$ 1.450,00			
67	REFORMA-CADEIRA FIXA HOSPITALAR	10		1	190,00	R$ 1.900,00			
68	REFORMA CIRCULAR	-	MESA AUXILIAR	SEMI	2	1	R$	890,00	R$ 1.780,00
69	REFORMA HOSPITALAR	-	CADEIRA DE	RODAS	2	1	R$	890,00	R$ 1.780,00
70	REFORMA HOSPITALAR	-	CADEIRA DE	BANHO	2	1	R$	890,00	R$ 1.780,00
71	REFORMA-CARRO PARA TRANSPORTE DE BANDEJAS				2	1	R$	1.700,00	R$ 3.400,00
72	REFORMA - CONJUNTO CADEIRA ODONTOLÓGICA -COM SUBSTITUIÇÃO DE ENCOSTO/ASSENTO, INCLUINDO REPAROS NA ESTRUTURA E PINTURA GERAL				4	1	R$	5.500,00	R$ 22.000,00
73	REFORMA-CONJUNTORA DIOGRÁFICO-APARELHO DE RAIO X HOSPITALAR 500 MA - MESA, BUCK, COMANDO-COM SUBSTITUIÇÃO DE TAMPO DA MESA, INCLUINDO REPAROS NA ESTRUTURA E PINTURA GERAL.				1	1	R$	9.000,00	R$ 9.000,00
74	REFORMA - MÁQUINA DE LAVAR HOSPITALAR-COM SUBSTITUIÇÃO DAS CORREIAS, INCLUINDO REPAROS NA ESTRUTURA E PINTURA GERAL				1	1	R$	6.200,00	R$ 6.200,00
75	Manutenção em CJ Cadeira Odontológica: Serviços de troca/reparo: (Circuito elétrico, placa, motor elétrico, válvulas, injetor, suporte de pontas, canulas, seringa tríplice, filtro separador de detrito, pedal de comando, transformador, espelho multifacetado, protetor do refletor, tampa pet, kit estofamento, abafador, reg água, cuba de porcelana, e outros similar).				7	2	R$	500,00	R$ 7.000,00

76	Manutenção em Mocho Odontológico: Substituição do mocho	7	1	R$	700,00	R$ 4.900,00	
77	Manutenção em Raio x odontológico: Serviços de troca/reparo: (Placa eletrônica comando, controle e colimador).	2	1	R$	350,00	R$ 700,00	
78	Manutenção em Caneta de alta/baixa rotação e micro motor odontológicoa: Serviços de troca/reparo: (Rolamento, pinça, Eixo pinça, turbina completa, tampa, eixo principal, eixo intermediário, trava, cabeça, palheta, engrenagens, ou similar).	7	3	R$	240,00	R$ 5.040,00	
79	Manutenção em Auto clave odontológica: Serviços de troca/reparo: (Resistência, placa eletrônica, válvula solenoide, sensores, termostato, teclado membrana, guarnição, selo de segurança, ou similar).	7	1	R$	300,00	R$ 2.100,00	
80	Manutenção em Foto polimerizador odontológico: Serviços de troca/reparo: (Ponteira de fibra ótica, kit led e fonte).	7	1	R$	150,00	R$ 1.050,00	
81	Manutenção em Compressor odontológico: Serviços de troca/reparo: (Rebobinamento do motor, pressostato, válvulas, capacitor, manômetro, ou similar).	7	1	R$	300,00	R$ 2.100,00	
82	Manutenção em Ultrassom c/ jato de bicarbonato odontológico: Serviços de troca/reparo: (Placa eletrônica, válvulas, caneta ultrassônica, reservatório, ou similar).	2	1	R$	200,00	R$ 400,00	
83	Manutenção em Detector cardio Fetal: Serviços de troca/reparo:Transdutor	7	1	R$	270,00	R$ 1.890,00	

Proc. nº 198/25
Folhas nº 154

201/2025
298

de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Nina Rodrigues/MA, 30 de Abril de 2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 06.124.408/0001-51
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÂMARA CORRÊA SÁ
SECRETARIA MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:
ARQUITETURA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº: 26.859.658/0001-47
LYSSANDRA ALMEIDA SILVA
PROPIETARIA
CPF: 005.537.291-01

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 9a24387c84c3020afe8e87ea0aa0be04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17.17.2025/2025 PROCESSO ADM. 20.2025/2025

O **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO,** por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no **CNPJ:** 11.304.512/0001-22, com sede na Avenida João de Araújo Braga, 225, Centro, Nina Rodrigues/MA, representada pela Secretaria Adjunta, a senhora Débora Karine Pestana Corrêa Sá, CPF nº 042.534.713-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17.17.2025, publicada no 16/05/2025, processo administrativo n.º 20.2025/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde do Município de Nina Rodrigues/MA, especificados no Edital de Licitação nº 17/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: INFINIT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;
CNPJ: 13.751.395/0001-06;
ENDEREÇO: RUA 13; Nº 31; QUADRA 13 A; CONJUNTO HABITACIONAL; BAIRRO: PLANALTO VINHAIS II; CEP: 65.074-867; SÃO LUÍS/MA;
REPRESENTANTE: ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR
E-MAIL: infinitservices@infinitservices.com.br TEL.: (98) 3244-3652

GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL (R$)	VALOR ESTIMADO GLOBAL (R$)
GRUPO II	1	Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de insumos e peças nos equipamentos odontológicos, hospitalares, laboratorial e reabilitação.	1	ANUAL	190.000,00	190.000,00
TOTAL						190.000,00

GRUPO	Item	DESCRIÇÃO	Quantidade de equipamentos	Estimativada quantidadede manutenções corretivas (ano) - por demanda quantidade máxima	Valor total da contratação (ano)	

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 155

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
NINA RODRIGUES, SEXTA - 16 DE MAIO DE 2025 • VOL. 7, Nº 739/2025
ISSN 2764-6858
EXECUTIVO

20/2025
209

	30	Manutenção em Auto clave serviço de troca / reparo: (Kit Resistências, pressostato, guarnição, válvulas, controlador, contactora, solenoide, teclado membrana, ou similar).	1		1	1.200,00	R$ 1.200,00
	31	Manutenção em Foco de tete cirúrgico Serviço de troca / reparo: (kit Led de 12 volts, lâmpadas, fonte, contactora, placa, ou similar).	1		1	1.500,00	R$ 1.500,00
	32	Manutenção em Bisturi: Serviço de troca/reparo: (Placas, caneta de corte, eletrodos, pedal, Transformador,ou similar).	1		1	400,00	R$ 400,00
	33	Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca / reparo: Peça (Cabeçote, frasco, tampa ou similar).	1		1	200,00	R$ 200,00
	34	Manutenção em Mesa cirúrgica: Serviço troca /reparo: (Recuperação, substituição de engrenagens, solda, restauração, fonte, controle, ou similar).	1		1	2.500,00	R$ 2.500,00
	35	Manutenção em Desfibrilador: Serviços de troca / reparo: (Placa, pás, bateria, Cabos ecg, spO2, temperatura ou similar).	1		1	2.000,00	R$ 2.000,00
	36	Manutenção em monitor: Serviços de troca/reparo: (Placa, braçadeira, bateria, Cabos ecg, spO2, temperatura ou similar).	1		1	2.000,00	R$ 2.000,00
	37	Manutenção em Oximetro: Serviços de troca/reparo: (Placa, bateria, Cabos, temperatura ou similar).	1		1	1.000,00	R$ 1.000,00
	38	Manutenção em Eletrocardiografo: Serviços de troca /reparo: (Placa, garras, bateria, Cabos ecg, ou similar).	1		1	2.000,00	R$ 2.000,00
	39	Manutenção em Incubadora Rn: Serviços de troca / reparo: (Sensor, bateria, placa, Resistência ou similar).	1		1	1.100,00	R$ 1.100,00
	40	Manutenção em Balança: Serviço de troca/reparo. (Fonte de alimentação, cabo de força, ou similar).	9		1	170,00	R$ 1.530,00
	41	Manutenção em Aparelho de pressão aneroide infantil/Aduito: Serviço de troca/reparo: (Braçadeira, pêra, olivas, manômetro e auscutador)	45		1	60,00	R$ 2.700,00
	42	ManutençãoemFocoparabólico:Serviçode troca/reparo:(Lâmpada,cabodeforçaou similar)	9		1	50,00	R$ 450,00
	43	Manutenção emNebulizador hospitalar: Serviços de troca/reparo: (motor, cabo de força,kit nebulizaçãoou similar).	9		1	100,00	R$ 900,00
	44	Manutenção em Analisador bioquímico: Serviço de troca/reparo: (filtro óptico colorido, micro tubulações, placa de comando eletrônico, teclado membrana eletrônico, válvula ou similar)	1		1	2.000,00	R$ 2.000,00
	45	Manutenção em Microscópio: Serviço de troca / reparo: (Lâmpada, placa, kit lentes, filtro, ou similar).	2		1	850,00	R$ 1.700,00
	46	Manutenção em Analisador hematológico: Serviço de troca/reparo:(filtro óptico colorido, micro tubulações, placa de comando eletrônico, teclado membrana eletrônico, Válvula ou similar)	1		1	3.200,00	R$ 3.200,00
	47	Manutenção em Centrifuga: Serviço de troca /reparo: (enduzido, motor, tubos, placa, cabos de alta, ou similar).	3		1	220,00	R$ 660,00
	48	Manutenção em Raio X Hospitalar: Serviços de troca/reparo: Ampola/Tubo, Transformador / gerador de alta tensão)	1		1	16.000,00	R$ 16.000,00
	49	Manutenção em Raio X: Serviços de troca/reparo: (placa, colimador, reparo comando, ou similar)	1		1	5.000,00	R$ 5.000,00
	50	Manutenção em Processador para revelação de filmes raio -x: Serviços de troca/ reparo: (Bomba, rolos, rack, engrenagens, resistência, filtro secador, placa, ou similar).	1		1	2.000,00	R$ 2.000,00
	51	Manutenção em Maquina de lavar: Serviços de troca / repare: (Painel, motor, inversor, contactor, ou similar)	1		1	2.700,00	R$ 2.700,00
	52	REFORMA CARRO DE EMERGÊNCIA	2		1	900,00	R$ 1.800,00

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 156

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
NINA RODRIGUES, SEXTA • 16 DE MAIO DE 2025 • VOL. 7, Nº 739/2025
ISSN 2764-6858
EXECUTIVO

20/2025

53	REFORMA - ARMÁRIO VITRINE COM PORTA	11	1	500,00	R$ 5.500,00			
54	REFORMA-POLTRONA ARTICULÁVEL	4	1	1.100,00	R$ 4.400,00			
55	REFORMA -POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE	8	1	600,00	R$ 4.800,00			
56	REFORMA - MACA DIVÃ PARA AMBULATÓRIO ARTICULADA	1	1	1.800,00	R$ 1.800,00			
57	REFORMA-MACA FIXA HOSPITALAR	2	1	1.800,00	R$ 3.600,00			
58	REFORMA - CARRO MACA LEITO ESTOFADO	2	1	2.000,00	R$ 4.000,00			
59	REFORMA-MESA MACA EXAME CLÍNICO	5	1	800,00	R$ 4.000,00			
60	REFORMA - SUPORTE PARA SORO REGULÁVEL COM RODIZIO	5	1	180,00	R$ 900,00			
61	REFORMA - ESCADA 2 DEGRAUS HOSPITALAR	5	1	190,00	R$ 950,00			
62	REFORMA-CARRINHO PARA CURATIVO	2	1	1.700,00	R$ 3.400,00			
63	REFORMA-LONGARINAS	4	1	900,00	R$ 3.600,00			
64	REFORMA-MESA MAIO	2	1	450,00	R$ 900,00			
65	REFORMA-CAMA HOSPITALAR	10	1	2.200,00	R$ 22.000,00			
66	REFORMA - MESA SECRETARIA 2 GAVETAS	5	1	290,00	R$ 1.450,00			
67	REFORMA-CADEIRA FIXA HOSPITALAR	10	1	190,00	R$ 1.900,00			

68	REFORMA - MESA AUXILIAR SEMI CIRCULAR	2	1	R$	890,00	R$ 1.780,00		
69	REFORMA - CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR	2	1	R$	890,00	R$ 1.780,00		
70	REFORMA - CADEIRA DE BANHO HOSPITALAR	2	1	R$	890,00	R$ 1.780,00		
71	REFORMA-CARRO PARA TRANSPORTE DE BANDEJAS	2	1	R$	1.700,00	R$ 3.400,00		
72	REFORMA - CONJUNTO CADEIRA ODONTOLÓGICA -COM SUBSTITUIÇÃO DE ENCOSTO/ASSENTO, INCLUINDO REPAROS NA ESTRUTURA E PINTURA GERAL	4	1	R$	5.500,00	R$ 22.000,00		
73	REFORMA-CONJUNTORA DIOGRÁFICO- APARELHO DE RAIO X HOSPITALAR 500 MA - MESA, BUCK, COMANDO-COM SUBSTITUIÇÃO DE TAMPO DA MESA, INCLUINDO REPAROS NA ESTRUTURA E PINTURA GERAL.	1	1	R$	9.000,00	R$ 9.000,00		
74	REFORMA - MAQUINA DE LAVAR HOSPITALAR-COM SUBSTITUIÇÃO DAS CORREIAS, INCLUINDO REPAROS NA ESTRUTURA E PINTURA GERAL	1	1	R$	6.200,00	R$ 6.200,00		
75	Manutenção em Cj Cadeira Odontológica: Serviços de troca/reparo: (Circuito elétrico, placa, motor elétrico, válvulas, injetor, suporte de pontas, canulas, seringa tríplice, filtro separador de detrito, pedal de comando, transformador, espelho multifacetado, protetor do refletor, tempa pet, kit estofamento, abafador, reg água, cuba de porcelana, e outros similar).	7	2	R$	500,00	R$ 7.000,00		

76	Manutenção em Mocho Odontológico: Substituição do mocho	7	1	R$	700,00	R$ 4.900,00	
77	Manutenção em Raio x odontológico: Serviços de troca/reparo: (Placa eletrônica comando, controle e colimador).	2	1	R$	350,00	R$ 700,00	
78	Manutenção em Caneta de alta/baixa rotação e micro motor odontológicoa: Serviços de troca/reparo: (Rolamento, pinça, Eixo pinça, turbina completa, tampa, eixo principal, eixo intermediário, trava, cabeça, palheta, engrenagens, ou similar).	7	3	R$	240,00	R$ 5.040,00	
79	Manutenção em Auto clave odontológica: Serviços de troca/reparo: (Resistência, placa eletrônica, válvula solenoide, sensores, termostato, teclado membrana, guarnição, selo de segurança, ou similar).	7	1	R$	300,00	R$ 2.100,00	
80	Manutenção em Foto polimerizador odontológico: Serviços de troca/reparo: (Ponteira de fibra ótica, kit led e fonte).	7	1	R$	150,00	R$ 1.050,00	
81	Manutenção em Compressor odontológico: Serviços de troca/reparo: (Rebobinamento do motor, pressostato, válvulas, capacitor, manômetro, ou similar).	7	1	R$	300,00	R$ 2.100,00	
82	Manutenção em Ultrassom c/ jato de bicarbonato odontológico: Serviços de troca/reparo: (Placa eletrônica, válvulas, caneta ultrassônica, reservatório, ou similar).	2	1	R$	200,00	R$ 400,00	
83	Manutenção em Detector cardio Fetal: Serviços de troca/reparo:Transdutor	7	1	R$	270,00	R$ 1.890,00	

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 137

20/2025
201

	84	Manutenção em Bomba de vácuo odontológico: Serviços de troca/reparo: (Rebobinamento do motor, placa eletrônica, bobina soletoide, retenção, kit pontas, ou similar).	2	1	R$ 300,00	R$ 600,00
	85	Manutenção em Negatoscópio hospitalar: Serviços de troca/reparo: (Lâmpadas, acrílico, ou similar).	9	1	R$ 60,00	R$ 540,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO GRUPO II						R$ 190.000,00

EMPRESA: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA;
CNPJ: 48.253.516/0001-74;
ENDEREÇO: RUA R CORONEL BELISARIO DA CUNHA; 707; SALA 03; LOJA C; BAIRRO: SÃO JOÃO; CEP: 64.046-465; TERESINA/PI;
REPRESENTANTE: DANIEL ALVES FONTES
E-MAIL: NEWIMPORTPIAUI@GMAIL.COM TEL.: (86) 99436-6121

Item	Descrição	Quant	Estimativa	Modelo	Valor Unit	Total
1	AUTO CLAVE HOSPITALAR / HORIZONTAL: Manutenção Preventiva em Autoclave Hospitalar / HORIZONTAL.	1	12	AUTO CLAVE HOSPITALAR / HORIZONTA	R$1.267,50	R$1.267,50
2	FOCO CIRÚRGICO 2 CUPULAS DE TETO: Manutenção Preventiva: Foco cirúrgico de teto.	2	12	FOCO CIRÚRGICO 2 CUPULAS DETE	R$162,50	R$325,00
3	BISTURIELETRÔNICO: Manutenção Preventiva: Bisturi.	1	12	BISTURI ELETRÔNICO: Manutenção	R$97,50	R$97,50
4	ASPIRADORCIRÚRGICO: Manutenção Preventiva: Aspirador cirúrgico.	2	12	ASPIRADORCIRÚRGICO: Manutençã	R$97,50	R$195,00
5	MESA CIRURGICA ELETRICA: Manutenção Preventiva: Mesa cirúrgica.	2	12	MESA CIRURGICA ELETRICA:Manute	R$162,50	R$325,00
6	DESFIBRILADOR: Manutenção Preventiva Desfibrilador.	1	12	DESFIBRILADOR: Manutenção Prev	R$97,50	R$97,50
7	MONITORDESINAISVITAIS: Manutenção Preventiva Monitor.	1	12	MONITOR DE SINAIS VITAIS: Manu	R$227,50	R$227,50
8	OXIMETROHOSPITALAR: Manutenção Preventiva.	1	12	OXIMETRO HOSPITALAR: Manutençã	R$97,50	R$97,50
9	ELETROCARDIOGRAFO: Manutenção Preventiva.	1	12	ELETROCARDIOGR AFO: Manutenção	R$97,50	R$97,50
10	INCUBADORA PARA RN: Manutenção Preventiva.	1	12	INCUBADORA PARA RN: Manutenção	R$292,50	R$292,50
11	BALANCA INFANTIL/ADULTO: Manutenção Preventiva: Balança.	9	12	BALANCAINFANTIL/ADULTO: Manut	R$45,50	R$409,50
12	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE INFANTIL/ADULTO: Manutenção Preventiva: Aparelho de pressão aneroide infantil/Adulto.	45	12	APARELHODEPRESSÃOANERÓIDEIN	R$19,50	R$877,50
13	NEBULIZADORHOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Nebulizador hospitalar.	9	12	NEBULIZADORHOSPITALAR: Manute	R$32,50	R$292,50
14	ANALISADOR BIOQUIMICO BIOPLUS: Manutenção Preventiva: Analisador bioquímico.	1	12	ANALISADORBIOQUIMICO BIO PLUS:	R$1.170,00	R$1.170,00
15	MICROSCOPIO: Manutenção Preventiva: Microscópio.	2	12	MICROSCOPIO: Manutenção Preventiva	R$357,50	R$715,00
16	ANALISADOR HEMATOLOGICO EB20: Manutenção Preventiva: Analisador hematológico.	1	12	ANALISADOR HEMATOLOGICO EB 20:M	R$1.625,00	R$1.625,00
17	CENTRIFUGA: Manutenção Preventiva: Centrifuga.	3	12	CENTRIFUGA: Manutenção Prevent	R$97,50	R$292,50
18	RAIO - X HOSPITALAR: Manutenção Preventiva Raio - X.	1	12	RAIO -X HOSPITALAR: Manutençã	R$2.925,00	R$2.925,00
19	PROCESSADORA HOSPITALAR: Manutenção Preventiva em processadora hospitalar.	1	12	PROCESSADORA HOSPITALAR: Manut e	R$1.170,00	R$1.170,00
20	MÁQUINA DE LAVAR: Manutenção Preventiva: Máquina de lavar.	1	12	MÁQUINA DE LAVAR: Manutenção P	R$617,50	R$617,50
21	CADEIRAS GABINETES ODONTOLÓGICOS CJ COMPLETO: Manutenção Preventiva: Cadeira Odontológica.	7	12	CADEIRAS GABINETES ODONTOLÓGICO	R$942,50	R$6.597,50
22	RAIO X ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Raio x odontológica.	2	12	RAIO X ODONTOLÓGICO: Manutençã	R$78,00	R$156,00
23	CANETA DE ALTAROTAÇÃO ODONTOLÓGICA: Manutenção Preventiva: Caneta de alta / baixa rotação odontológica.	7	12	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓ	R$78,00	R$546,00
24	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO:Manutenção Preventiva: Contra ângulo odontológico.	7	12	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO: M an	R$78,00	R$546,00

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 158

20/3025
202

25	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO: Manutenção preventiva: Micro motor odontológico.	7	12	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO:Manut	R$78,00	R$546,00
26	AUTO CLAVE ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Auto clave odontológica.	7	12	AUTO CLAVE ODONTOLÓGICO:Manuten	R$78,00	R$546,00
27	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Compressor odontológico.	7	12	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:Manute	R$97,50	R$682,50
28	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO: Manutenção Preventiva: Ultrassom com jato odontológico.	2	12	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONA	R$78,00	R$156,00
29	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA: Manutenção Preventiva: Bomba de vácuo odontológico.	2	12	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA: M	R$78,00	R$156,00
TOTAL						276.588,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 159

20/2025
303

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Proc. nº 1482/25
Folhas nº 160

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

20/2025
304

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Nina Rodrigues/MA, 02 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 11.304.512/0001-22
SECRETÁRIA ADJUNTA
DEBORÁ KARINE PESTANA CORRÊA SÁ

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 16

DETENTORA DO REGISTRO:
INFINITY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº: 13.751.395/0001-06
ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR
PROPIETARIO
CPF: 020.955.253-02

20/2025
305

DETENTORA DO REGISTRO:
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA
CNPJ Nº: 48.253.516/0001-74
DANIEL ALVES FONTES
PROPIETARIO
CPF: 006.154.313-64

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 5a4df8c5b294b98bf3adf15cae2e69e4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores para a área de Educação – atividades complementares, regido pelo Edital nº 002/2025/SEMED e homologado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 20/03/2025, conforme classificação final, após recursos.

O Município de Nina Rodrigues/MA, por intermédio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados no anexo I, deste Edital, para apresentação da documentação exigida no Edital nº 002/2025, SEMED, devendo o comparecimento ocorrer na Secretaria Municipal de Educação- SEMED/NR, atualmente localizada na Av. José Rodrigues de Mesquita, s/n - Centro – Nina Rodrigues – MA), no dia 16 de maio de 2025, nos horários de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
Para a celebração da contratação o candidato deverá apresentar todos os documentos definidos no EDITAL Nº 002/2025/SEMED, (Itens 2; 2.1; 2.2 e 2.3 e 12; 12.1 a 12.7 do Edital nº 002/2025). Após a apresentação, os documentos passarão pela análise de habilitação para contratação nos cargos para os quais estão sendo convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas.

Nina Rodrigues/MA, 15 de maio de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga.
Prefeito Municipal de Nina Rodrigues/MA.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CARGO

CARGO: MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ATUAÇÃO PEDAGÓGICA GERAL

Nº	NOME
1	RAYANA VITÓRIA DE ASSIS VIANA
2	JOÃO OCION MACHADO CRUZ
3	FABIANA GULART MORAES
4	FRANCIVANE DA SILVA E SILVA
5	MICHELE MORAES SANTANA
6	CÉLIA CRISTINA MONTEIRO SILVA
7	LENITA DOS SANTOS SILVA
8	ANGELA GABRIELA DIAMANTINA DE MELO CORRÊA
9	DANDARA EPHIFANIA MENESES CORRÊA
10	ANDREA CRISTINA GODINHO LOPES
11	JOSÉ EDILON DE SOUSA CARMO
12	MARIA REGINA SOUSA TORRES DA SILVA E SILVA
13	CARLOS ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
14	JEOVANIO SOUSA DE OLIVEIRA
15	GEOVANA CAROLINA DINIZ NASCIMENTO

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

OFÍCIO A EMPRESA REGISTRADA EM ATA COM PEDIDO DE ANUÊNCIA

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 16

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 544/2025 – SEMS/TIMON-MA
Timon/MA, 16 outubro de 2025.

À
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA
CNPJ: **48.253.516/0001-74**
Rua R CORONEL BELISARIO DA CUNHA; 707;SALA 03; LOJA C; BAIRRO SÃO JOÃO; CEP 64.046-465 – TERESINA/PIAUÍ
E-mail: newimportpiaui@gmail.com

Assunto: Solicitação de anuência para adesão à **Ata de Registro de Preços Nº 17.17.2025/2025, Pregão Eletronico Nº 17/2025**

Senhor Representante,

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, por meio deste expediente, vem respeitosamente solicitar a manifestação expressa de anuência dessa empresa quanto **à adesão à Ata de Registro de Preços Nº 17.17.2025/2025, Pregão Eletronico Nº 17/2025**, conduzido pela **Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA**, cujo objeto é o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos hospitalares, Consultórios Odontológicos e Posto de Saúde do Minicipio de Nina Rodrigues/MA.**

A adesão em questão tem por finalidade suprir as demandas desta Secretaria, sendo prevista a contratação de até 50% do quantitativo total dos itens da empresa **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA** da referida Ata.

Dessa forma, solicitamos que Vossa Senhoria **se manifeste formalmente sobre a anuência à mencionada adesão, enviando, na oportunidade, proposta atualizada referente ao quantitativo solicitado**, **assim como os documentos de habilitação exigidos no pregão e devidamente atualizados** preferencialmente por meio eletrônico, com assinatura digital, para o endereço **compras.semstm@gmail.com**, ou alternativamente por via postal, dirigida a esta Secretaria.

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dávila Claudino

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária de Saúde de Timon-MA
Portaria n° 007/2025-GP

Segue abaixo a planilha com os quantitativos pretendidos a serem contratados:

Item	Descrição	Quant	Estima . 50%	Modelo	Valor Unit	Total
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR/HORIZONTAL:Manutenção Preventiva em Autoclave Hospitalar/HORIZONTAL.	1	6	AUTOCLAVE HOSPITALAR/HORIZONTA	R$ 1.267,50	R$ 7.605,00
2	FOCO CIRÚRGICO 2 CUPULAS DE TETO:Manutenção Preventiva: Foco cirúrgico de teto.	2	6	FOCO CIRÚRGICO 2 CUPULAS DE TE	R$ 162,50	R$ 1.950,00
3	BISTURI ELETRÔNICO: Manutenção Preventiva: Bisturi.	1	6	BISTURI ELETRÔNICO: Manutenção	R$ 97,50	R$ 585,00
4	ASPIRADOR CIRÚRGICO: Manutenção Preventiva: Aspirador cirúrgico.	2	6	ASPIRADOR CIRÚRGICO: Manutençã	R$ 97,50	R$ 1.170,00
5	MESA CIRURGICA ELETRICA:Manutenção Preventiva: Mesa cirúrgica.	2	6	MESA CIRURGICA ELETRICA:Manute	R$ 162,50	R$ 1.950,00
6	DESFIBRILADOR: Manutenção Preventiva Desfibrilador.	1	6	DESFIBRILADOR: Manutenção Prev	R$ 97,50	R$ 585,00
7	MONITOR DE SINAIS VITAIS: ManutençãoPreventiva Monitor.	1	6	MONITOR DE SINAIS VITAIS: Manu	R$ 227,50	R$ 1.365,00
8	OXIMETRO HOSPITALAR: Manutenção Preventiva.	1	6	OXIMETRO HOSPITALAR: Manutençã	R$ 97,50	R$ 585,00
9	ELETROCARDIOGRAFO: Manutenção Preventiva.	1	6	ELETROCARDIOGRAFO: Manutenção	R$ 97,50	R$ 585,00
10	INCUBADORA PARA RN : Manutenção Preventiva.	1	6	INCUBADORA PARA RN : Manutençã	R$ 292,50	R$ 1.755,00
11	BALANCA INFANTIL/ADULTO: Manutenção Preventiva: Balança.	9	6	BALANCA INFANTIL/ADULTO : Manut	R$ 45,50	R$ 2.457,00

12	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDEINFANTIL/ADULTO: ManutençãoPreventiva: Aparelho de pressão aneroide infantil/Adulto.	45	6	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDEIN	R$ 19,50	R$ 5.265,00
13	NEBULIZADOR HOSPITALAR: ManutençãoPreventiva: Nebulizador hospitalar.	9	6	NEBULIZADOR HOSPITALAR: Manute	R$ 32,50	R$ 1.755,00
14	ANALISADOR BIOQUIMICO BIOPLUS:Manutenção Preventiva: Analisador bioquímico.	1	6	ANALISADOR BIOQUIMICO BIOPLUS:	R$ 1.170,00	R$ 7.020,00
15	MICROSCOPIO: Manutenção Preventiva: Microscópio.	2	6	MICROSCOPIO: Manutenção Preven	R$ 357,50	R$ 4.290,00
16	ANALISADOR HEMATOLOGICO EB20:Manutenção Preventiva: Analisador hematológico.	1	6	ANALISADOR HEMATOLOGICO EB20:M	R$ 1.625,00	R$ 9.750,00
17	CENTRIFUGA: Manutenção Preventiva: Centrifuga.	3	6	CENTRIFUGA: Manutenção Prevent	R$ 97,50	R$ 1.755,00
18	RAIO - X HOSPITALAR: ManutençãoPreventiva Raio-X.	1	6	RAIO - X HOSPITALAR: Manutençã	R$ 2.925,00	R$ 17.550,00
19	PROCESSADORA HOSPITALAR:Manutenção Preventiva em processadora hospitalar.	1	6	PROCESSADORA HOSPITALAR:Manute	R$ 1.170,00	R$ 7.020,00
20	MÁQUINA DE LAVAR: Manutenção Preventiva:Máquina de lavar.	1	6	MÁQUINA DE LAVAR: Manutenção P	R$ 617,50	R$ 3.705,00
21	CADEIRAS GABINETES ODONTOLÓGICOS CJ COMPLETO:Manutenção Preventiva: Cadeira Odontológica.	7	6	CADEIRAS GABINETES ODONTOLÓGI	R$ 942,50	R$ 39.585,00
22	RAIO X ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Raio x odontológica.	2	6	RAIO X ODONTOLÓGICO: Manutençã	R$ 78,00	R$ 936,00
23	CANETA DE ALTA ROTAÇÃOODONTOLÓGICA: Manutenção Preventiva; Caneta de alta/baixa rotação odontológica:	7	6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃOODONTOLÓ	R$ 78,00	R$ 3.276,00
24	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO:Manutenção Preventiva: Contra ângulo odontológico.	7	6	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO: Man	R$ 78,00	R$ 3.276,00

25	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO:Manutenção preventiva: Micromotor odontológico.	7	6	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO: Manut	R$ 78,00	R$ 3.276,00
26	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO:Manutenção Preventiva: Autoclave odontológica.	7	6	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO: Manuten	R$ 78,00	R$ 3.276,00
27	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:Manutenção Preventiva: Compressor odontológico.	7	6	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Manute	R$ 97,50	R$ 4.095,00
28	ULTRASSOM COM JATO DEBICARBONATO: Manutenção Preventiva: Ultrassom com jato odontológico.	2	6	ULTRASSOM COM JATO DEBICARBONA	R$ 78,00	R$ 936,00
29	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA:Manutenção Preventiva: Bomba de vácuo odontológico.	2	6	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA: Ma	R$ 78,00	R$ 936,00
						R$ 138.294,00

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 167

Gmail

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Solicitação de anuência para empresa adesão à Ata de Registro de Preços Nº 17.17.2025/2025, Pregão Eletrônico Nº 17/2025

1 mensagem

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com> 16 de outubro de 2025 às 14:07
Para: newimportpiaui@gmail.com

Senhor Representante,

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, por meio deste expediente, vem respeitosamente solicitar a manifestação expressa de anuência dessa empresa quanto **à adesão à Ata de Registro de Preços Nº 17.17.2025/2025, Pregão Eletronico Nº 17/2025**, conduzido pela **Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA**, cujo objeto é o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos hospitalares, Consultórios Odontológicos e Posto de Saúde do Minicipio de Nina Rodrigues/MA.**

A adesão em questão tem por finalidade suprir as demandas desta Secretaria, sendo prevista a contratação de até 50% do quantitativo total dos itens da empresa **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA** da referida Ata.

Dessa forma, solicitamos que Vossa Senhoria **se manifeste formalmente sobre a anuência à mencionada adesão, enviando, na oportunidade, proposta atualizada referente ao quantitativo solicitado**, **assim como os documentos de habilitação exigidos no pregão e devidamente atualizados** preferencialmente por meio eletrônico, com assinatura digital, para o endereço compras.semstm@gmail.com, ou alternativamente por via postal, dirigida a esta Secretaria.

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Setor de Compras/Planejamento

OFÍCIO 544- NEW IMPORT DISTRIBUIDORA.pdf
1268K

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

TERMO DE JUNTADA

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 168

EM JUNTADA,

RESPOSTA DA EMPRESA COM ANUÊNCIA.

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 169

newimport
PRODUTOS HOSPITALARES

86. 99436-6121
newimportpi@gmail.com

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA

TERMO DE ACEITE DE FORNECIMENTO

Prezado Senhor,

A EMPRESA NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 48.253.516/0001-74, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR. DANIEL ALVES FONTES PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.134.893 SSP-PI E DO CPF Nº 006.154.313-64, em resposta ao e-mail recebido, declara que aceita e concede anuência ao fornecimento a Ata de Registro de Preços nº 17.17.2025/2025 oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 017/2025 da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues -MA**, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde do Município de Nina Rodrigues/MA.

TERESINA-PI, 17 DE OUTUBRO DE 2025

DANIEL ALVES FONTES:00615431364

Assinado de forma digital por DANIEL ALVES FONTES:00615431364
Dados: 2025.10.17 16:08:14 -03'00'

DANIEL ALVES FONTES
CPF: 006.154.313-64
RG: 2.134.893 SSP-PI

Item	Descrição	Apresentação	Quant	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano) - quantidade máxima por equipamento	Modelo	Valor Unit	Total	UNITARIO EXTENSO	TOTAL EXTENSO
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR/HORIZONTAL: Manutenção Preventiva em Autoclave Hospitalar/HORIZONTAL.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	AUTOCLAVE HOSPITALAR/ HORIZONTA	R$ 1.267,50	R$ 1.267,50	Um Mil Duzentos E Sessenta E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Um Mil Duzentos E Sessenta E Sete Reais E Cinqüenta Centavos
2	FOCO CIRÚRGICO 2 CUPULAS DE TETO:Manutenção Preventiva: Foco cirúrgico de teto.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	2	6	FOCO CIRÚRGICO 2 CUPULAS DE TE	R$ 162,50	R$ 325,00	Cento E Sessenta E Dois Reais E Cinqüenta Centavos	Trezentos E Vinte E Cinco Reais
3	BISTURI ELETRÔNICO: Manutenção Preventiva: Bisturi.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	BISTURI ELETRÔNICO: Manutenção	R$ 97,50	R$ 97,50	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos
4	ASPIRADOR CIRÚRGICO: Manutenção Preventiva: Aspirador cirúrgico.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	2	6	ASPIRADOR CIRÚRGICO: Manutençã	R$ 97,50	R$ 195,00	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Cento E Noventa E Cinco Reais
5	MESA CIRURGICA ELETRICA:Manutenção Preventiva: Mesa cirúrgica.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	2	6	MESA CIRURGICA ELETRICA:Manute	R$ 162,50	R$ 325,00	Cento E Sessenta E Dois Reais E Cinqüenta Centavos	Trezentos E Vinte E Cinco Reais
6	DESFIBRILADOR: Manutenção Preventiva Desfibrilador.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	DESFIBRILADOR: Manutenção Prev	R$ 97,50	R$ 97,50	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos
7	MONITOR DE SINAIS VITAIS: ManutençãoPreventiva Monitor.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	MONITOR DE SINAIS VITAIS: Manu	R$ 227,50	R$ 227,50	Duzentos E Vinte E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Duzentos E Vinte E Sete Reais E Cinqüenta Centavos
8	OXIMETRO HOSPITALAR: Manutenção Preventiva.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	OXIMETRO HOSPITALAR: Manutençã	R$ 97,50	R$ 97,50	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos
9	ELETROCARDIOGRAFO: Manutenção Preventiva.	Estimativa da quantidade de manutenções	1	6	ELETROCARDIOGRAFO: Manutenção	R$ 97,50	R$ 97,50	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos

newimport
PRODUTOS HOSPITALARES
86. 99436-6121
newimportpi@gmail.com

		preventivas (ano)							
10	INCUBADORA PARA RN : Manutenção Preventiva.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	INCUBADORA PARA RN : Manutençã	R$ 292,50	R$ 292,50	Duzentos E Noventa E Dois Reais E Cinqüenta Centavos	Duzentos E Noventa E Dois Reais E Cinqüenta Centavos
11	BALANCA INFANTIL/ADULTO: Manutenção Preventiva: Balança.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	9	6	BALANCA INFANTIL/ADULTO: Manut	R$ 45,50	R$ 409,50	Quarenta E Cinco Reais E Cinqüenta Centavos	Quatrocentos E Nove Reais E Cinqüenta Centavos
12	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDEINFANTIL/ADULTO: ManutençãoPreventiva: Aparelho de pressão aneroide infantil/Adulto.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	45	6	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDEIN	R$ 19,50	R$ 877,50	Dezenove Reais E Cinqüenta Centavos	Oitocentos E Setenta E Sete Reais E Cinqüenta Centavos
13	NEBULIZADOR HOSPITALAR: ManutençãoPreventiva: Nebulizador hospitalar.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	9	6	NEBULIZADOR HOSPITALAR: Manute	R$ 32,50	R$ 292,50	Trinta E Dois Reais E Cinqüenta Centavos	Duzentos E Noventa E Dois Reais E Cinqüenta Centavos
14	ANALISADOR BIOQUIMICO BIOPLUS:Manutenção Preventiva: Analisador bioquímico.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	ANALISADOR BIOQUIMICO BIOPLUS:	R$ 1.170,00	R$ 1.170,00	Um Mil Cento E Setenta Reais	Um Mil Cento E Setenta Reais
15	MICROSCOPIO: Manutenção Preventiva: Microscópio.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	2	6	MICROSCOPIO : Manutenção Preven	R$ 357,50	R$ 715,00	Trezentos E Cinqüenta E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Setecentos E Quinze Reais
16	ANALISADOR HEMATOLOGICO EB20:Manutenção Preventiva: Analisador hematológico.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	ANALISADOR HEMATOLOGICO EB20:M	R$ 1.625,00	R$ 1.625,00	Um Mil Seiscentos E Vinte E Cinco Reais	Um Mil Seiscentos E Vinte E Cinco Reais
17	CENTRIFUGA: Manutenção Preventiva: Centrifuga.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	3	6	CENTRIFUGA: Manutenção Prevent	R$ 97,50	R$ 292,50	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Duzentos E Noventa E Dois Reais E Cinqüenta Centavos
18	RAIO - X HOSPITALAR: ManutençãoPreventiva Raio-X.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	RAIO - X HOSPITALAR: Manutençã	R$ 2.925,00	R$ 2.925,00	Dois Mil Novecentos E Vinte E Cinco Reais	Dois Mil Novecentos E Vinte E Cinco Reais

newimport
PRODUTOS HOSPITALARES
86. 99436-6121
newimportpi@gmail.com

19	PROCESSADORA HOSPITALAR:Manutenção Preventiva em processadora hospitalar.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	PROCESSADORA HOSPITALAR: Manute	R$ 1.170,00	R$ 1.170,00	Um Mil Cento E Setenta Reais	Um Mil Cento E Setenta Reais
20	MÁQUINA DE LAVAR: Manutenção Preventiva:Máquina de lavar.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	MÁQUINA DE LAVAR: Manutenção P	R$ 617,50	R$ 617,50	Seiscentos E Dezessete Reais E Cinqüenta Centavos	Seiscentos E Dezessete Reais E Cinqüenta Centavos
21	CADEIRAS GABINETES ODONTOLÓGICOS CJ COMPLETO:Manutenção Preventiva: Cadeira Odontológica.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	7	6	CADEIRAS GABINETES ODONTOLÓGI	R$ 942,50	R$ 6.597,50	Novecentos E Quarenta E Dois Reais E Cinqüenta Centavos	Seis Mil Quinhentos E Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos
22	RAIO X ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Raio x odontológica.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	2	6	RAIO X ODONTOLÓGICO: Manutençã	R$ 78,00	R$ 156,00	Setenta E Oito Reais	Cento E Cinqüenta E Seis Reais
23	CANETA DE ALTA ROTAÇÃOODONTOLÓGICA: Manutenção Preventiva; Caneta de alta/baixa rotação odontológica.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	7	6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃOODONTOLÓ	R$ 78,00	R$ 546,00	Setenta E Oito Reais	Quinhentos E Quarenta E Seis Reais
24	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO:Manutenção Preventiva: Contra ângulo odontológico.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	7	6	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO:Man	R$ 78,00	R$ 546,00	Setenta E Oito Reais	Quinhentos E Quarenta E Seis Reais
25	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO:Manutenção preventiva: Micromotor odontológico.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	7	6	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO:Manut	R$ 78,00	R$ 546,00	Setenta E Oito Reais	Quinhentos E Quarenta E Seis Reais
26	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO:Manutenção Preventiva: Autoclave odontológica.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	7	6	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO:Manuten	R$ 78,00	R$ 546,00	Setenta E Oito Reais	Quinhentos E Quarenta E Seis Reais
27	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:Manutenção Preventiva: Compressor odontológico.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	7	6	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:Manute	R$ 97,50	R$ 682,50	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Seiscentos E Oitenta E Dois Reais E Cinqüenta Centavos
28	ULTRASSOM COM JATO DEBICARBONATO: Manutenção Preventiva: Ultrassom com jato odontológico.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	2	6	ULTRASSOM COM JATO DEBICARBONA	R$ 78,00	R$ 156,00	Setenta E Oito Reais	Cento E Cinqüenta E Seis Reais

newimport
PRODUTOS HOSPITALARES

86. 99436-6121
newimportpi@gmail.com

29	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA:Manutenção Preventiva: Bomba de vácuo odontológico.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	2	6	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA:Ma	R$ 78,00	R$ 156,00	Setenta E Oito Reais	Cento E Cinqüenta E Seis Reais
							R$ 23.049,00		
vinte e três mil e quarenta e nove reais									
VALOR TOTAL DA PROPOSTA **R$ 138.294,00** **cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais**									

Gmail

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 174

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Solicitação de anuência para empresa adesão à Ata de Registro de Preços Nº 17.17.2025/2025, Pregão Eletrônico Nº 17/2025

2 mensagens

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com> 16 de outubro de 2025 às 14:07
Para: newimportpiaui@gmail.com

Senhor Representante,

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, por meio deste expediente, vem respeitosamente solicitar a manifestação expressa de anuência dessa empresa quanto **à adesão à Ata de Registro de Preços Nº 17.17.2025/2025, Pregão Eletronico Nº 17/2025**, conduzido pela **Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA**, cujo objeto é o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos hospitalares, Consultórios Odontológicos e Posto de Saúde do Minicipio de Nina Rodrigues/MA.**

A adesão em questão tem por finalidade suprir as demandas desta Secretaria, sendo prevista a contratação de até 50% do quantitativo total dos itens da empresa **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA** da referida Ata.

Dessa forma, solicitamos que Vossa Senhoria **se manifeste formalmente sobre a anuência à mencionada adesão, enviando, na oportunidade, proposta atualizada referente ao quantitativo solicitado**, **assim como os documentos de habilitação exigidos no pregão e devidamente atualizados** preferencialmente por meio eletrônico, com assinatura digital, para o endereço compras.semstm@gmail.com, ou alternativamente por via postal, dirigida a esta Secretaria.

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Setor de Compras/Planejamento

OFÍCIO 544- NEW IMPORT DISTRIBUIDORA.pdf
1268K

New Import <newimportpiaui@gmail.com> 17 de outubro de 2025 às 16:39
Para: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Prezados, Boa tarde, segue documentação solicitada e termo de aceite.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

ANUENCIA ADESÃO TIMON MA.pdf
456K

FOTOS.pdf
805K

QUAL ECONOMICA.rar
2675K

QUAL TECNICA.rar
2889K

HAB.rar
4371K

REGULARIDADE FISCAL.rar
2288K

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 175

TERMO DE JUNTADA

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 176

EM JUNTADA,

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 22ª REGIÃO

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 177

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão nº 000036005/2025 **Expedição:** 03/10/2025
Válida até: 01/01/2026

3CE1-0B1E-3A95-C16F-7AF3-AADC-92E4-E858

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados de processos físicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista - APT) e eletrônicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista Virtual - APTv e Processo Judicial Eletrônico - PJe) do TRT da 22ª Região (Piauí), em 1º e 2º Graus de Jurisdição, que não consta processo em tramitação contra **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº **48253516000174**.

OBSERVAÇÕES:

1. As Certidões Eletônicas de Ações Trabalhistas (CEAT) terão validade de 90 (noventa) dias após a sua expedição;
2. Durante o período de validade da certidão sua autenticidade pode ser confirmada pelo endereço eletrônico do TRT da 22ª Região (http://www.trt22.jus.br) em: Serviços/Certidões/Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT)/Autenticar CEAT;
3. Certidão emitida gratuita e eletrônicamente com base no Ato GP nº 15/2018
4. A pesquisa nas bases de dados de processos físicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista - APT) e eletrônicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista Virtual - APT Virtual e Processo Judicial Eletrônico - PJe) do TRT da 22ª Região (PI) é realizada pelo CPF ou CNPJ informado e pela exata grafia do nome ou razão social vinculado ao CPF ou CNPJ registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil;
5. A informação do nº do CPF/CNPJ indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
6. No caso de Pessoa Jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais;
7. Busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente e as seguintes classes judiciais: Ações de Consignação em Pagamento, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo, Dissídio Coletivo, Pedido de Extensão de Decisões Proferidas em Dissídios Coletivos, Habeas Corpus, Habeas Data, Ação Cautelar, Conflito de Compêtencia, Exceção de Incompetência, de Suspeição ou de Impedimento, Arguição de Inconstitucionalidade, Pedido de Restauração de Autos, Incidente de Falsidade, Pedido de Revisão de Valor de Alçada, Interdito Proibitório, Reintegração/Manutenção de Posse, Agravo Regimental, Protesto Judicial, Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva, Assunção de Competência, Reclamação;
8. Há possibilidade de tratar-se de homônimo quando o resultado da pesquisa não associar número de CPF ou CNPJ ao nome do reclamado e ao número do processo;
9. O interessado que discordar do resultado apresentado nessa certidão deve dirigir-se a unidade judiciária mais próxima (Secretaria Judiciária, Distribuição - Forum Trabalhista e Varas do Trabalho (interior) para esclarecimentos ou correções;
10. Os dados constantes dessa certidão estão atualiazdos: APT (1º e 2º Graus), APTVirtual (1º e 2º Graus), PJe (1º e 2º Graus).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 22ª REGIÃO

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 178

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão nº 000036004/2025 **Expedição:** 03/10/2025

Válida até: 01/01/2026

5739-ABE4-9B78-A7F0-AAF7-5F2A-1947-E8CA

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados de processos físicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista - APT) e eletrônicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista Virtual - APTv e Processo Judicial Eletrônico - PJe) do TRT da 22ª Região (Piauí), em 1º e 2º Graus de Jurisdição, que não consta processo em tramitação contra **DANIEL ALVES FONTES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº **00615431364**.

OBSERVAÇÕES:

1. As Certidões Eletônicas de Ações Trabalhistas (CEAT) terão validade de 90 (noventa) dias após a sua expedição;
2. Durante o período de validade da certidão sua autenticidade pode ser confirmada pelo endereço eletrônico do TRT da 22ª Região (http://www.trt22.jus.br) em: Serviços/Certidões/Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT)/Autenticar CEAT;
3. Certidão emitida gratuita e eletrônicamente com base no Ato GP nº 15/2018
4. A pesquisa nas bases de dados de processos físicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista - APT) e eletrônicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista Virtual - APT Virtual e Processo Judicial Eletrônico - PJe) do TRT da 22ª Região (PI) é realizada pelo CPF ou CNPJ informado e pela exata grafia do nome ou razão social vinculado ao CPF ou CNPJ registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil;
5. A informação do nº do CPF/CNPJ indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
6. No caso de Pessoa Jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais;
7. Busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente e as seguintes classes judiciais: Ações de Consignação em Pagamento, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo, Dissídio Coletivo, Pedido de Extensão de Decisões Proferidas em Dissídios Coletivos, Habeas Corpus, Habeas Data, Ação Cautelar, Conflito de Compêtencia, Exceção de Incompetência, de Suspeição ou de Impedimento, Arguição de Inconstitucionalidade, Pedido de Restauração de Autos, Incidente de Falsidade, Pedido de Revisão de Valor de Alçada, Interdito Proibitório, Reintegração/Manutenção de Posse, Agravo Regimental, Protesto Judicial, Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva, Assunção de Competência, Reclamação;
8. Há possibilidade de tratar-se de homônimo quando o resultado da pesquisa não associar número de CPF ou CNPJ ao nome do reclamado e ao número do processo;
9. O interessado que discordar do resultado apresentado nessa certidão deve dirigir-se a unidade judiciária mais próxima (Secretaria Judiciária, Distribuição - Forum Trabalhista e Varas do Trabalho (interior) para esclarecimentos ou correções;
10. Os dados constantes dessa certidão estão atualiazdos: APT (1º e 2º Graus), APTVirtual (1º e 2º Graus), PJe (1º e 2º Graus).

Proc. nº 1982/175
Folhas nº 179

Identificação

CNPJ-8: 48.253.516
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI - 22	48.253.516/0001-74	197742190	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	PI

UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ UF Endereço

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 180

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

UF:
PI - 22

CNPJ:
48.253.516/0001-74

Situação CNPJ:
Sem restrição

Inscrição Estadual (IE):
197742190

Situação IE:
Habilitado

Tipo IE:
IE Normal

CNAE Principal
4644301

Data Situação na UF:
08/10/2025

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA

Data Início Atividade:
11/11/2024

Data Fim Atividade:

Regime de Tributação:
Normal

Informação da IE como Destinatário:
Obrigatória

Porte da Empresa:
Demais empresas

CNAE Principal:
4644301

Crédito Presumido:
Não informado

Tipo Produtor:
Não

Dados de Endereço

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 181

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço

Município IBGE:

2211001 - Teresina

UF de Localização:

PI

Logradouro:

RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA

Nro:

707

Complemento:

SALA 03 LOJA C

Bairro:

SAO JOAO

CEP:

64046465

Voltar

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 182

JUCEPI

PIAUÍ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **NIRE :** 22200650490 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PIC2500334630
NIRE (Sede) 22200650490	**CNPJ** 48.253.516/0001-74	**Data de Ato Constitutivo** 11/10/2022	**Início de Atividade** 10/10/2022

Endereço Completo
Rua CORONEL BELISARIO DA CUNHA, Nº 707, SALA 03 LOJA C, SAO JOAO - Teresina/PI - CEP 64046-465

Objeto Social
3313-9/99 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA) 3314-7/10 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EMBALAR E ENSACAR, A MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS PARA SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL) 4321-5/00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 6209-1/00 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 7112-0/00 SERVICOS DE ENGENHARIA 7739-0/02 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 46.44-3-01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.45-1-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 46.45-1-03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 46.46-0-01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 46.49-4-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.49-4-02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.49-4-04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 46.51-6-02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 46.64-8-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES EPECAS (MOBILIARIO PARA USO MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO, EQUIPAMENTOS DE LABORATORIOS, EQUIPAMENTOS DE MONITORACAO MEDICA, EQUIPAMENTOS MEDICO-CIRURGICOS, OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS) 33.12-1-03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO 3319-8/00 MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MOBILIARIO ESPECIFICO PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO) 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 5320-2/02 SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA.

Capital Social R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Socio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de socio	Administrador	Término do mandato
DANIEL ALVES FONTES	006.154.313-64	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
DANIEL ALVES FONTES	006.154.313-64	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
03/07/2025	20250468859	002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA / SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/09/2025, às 10:46:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **APAHQ7C1**.

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário-Geral

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 184

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.253.516/0001-74
CERTIDÃO EMITIDA em 22/09/2025, às 10:33:52

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *19/09/2025*, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação **ktQzmszhaNa1OTo**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *19/09/2025*. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *19/09/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6637663

CÓDIGO DE CONTROLE: 0319283/25-07

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
48.253.516/0001-74	3192832507	2022/10/11

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		

LOCALIZAÇÃO

RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA, 707 - SALA 03 LOJA C
BAIRRO SAO JOAO
TERESINA/PI - CEP: 64046-465

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
331210300 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO
331399900 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
331471000 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
331980001 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
331980002 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
432150002 - MANUTENCAO ELETRICA, INCLUSIVE DE ANTENAS

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 184

Emitido em: 29/09/2025 09:06:12

Código autenticidade: 472955CFA2443229

Nº Via: 1

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6637663

CÓDIGO DE CONTROLE: 0319283/25-07

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

432150001 - INSTALACAO ELETRICA, INCLUSIVE DE ANTENAS
432150003 - MANUTENCÃO ELÉTRICA, INCLUSIVE DE ANTENAS
432150005 - INSTALAÇÃO ELETRICA
432230101 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
432230102 - REPARACAO E REFORMA DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
432230103 - MANUTENCAO EM INSTALACOES HIDRAUL, SANITARIAS DE DE GAS
464510100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
464510200 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
464510300 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
464600100 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
464780100 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
464940100 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
464940200 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
464940400 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
464940800 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
465160100 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Emitido em: 29/09/2025 09:06:12

Código autenticidade: 472955CFA2443229

Nº Via: 1

Proc. Nº 1982/25
Folhas nº 185

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6637663

CÓDIGO DE CONTROLE: 0319283/25-07

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

465160200 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

466480000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMEDICOHOSPITALAR, PARTES E PECAS

493020100 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL

493020101 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

493020102 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE MERCADORIAS ACIONADO POR APLICATIVO

493020103 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE CARGA COM MOTORISTA, MUNICIPAL

493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

532020200 - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA

620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

711200001 - SERVICOS DE ENGENHARIA

711200002 - SERVICOS DE ENGENHARIA

711200005 - SERVICOS DE ENGENHARIA

773900200 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 29/09/2025 09:06:12

Código autenticidade: 472955CFA2443229

Nº Via: 1

Proc. nº 7982/25
Folhas nº 166

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 187

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO TERESINA

SEFAZ-PI

PIAUÍ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197742190

Nome Fantasia: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA

Razão Social: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 48.253.516/0001-74

Atividade Principal: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida, 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Município: Teresina

Endereço: RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA, SAO JOAO

CEP: 64046465

Local e data: Teresina, quinta, 03 de julho de 2025

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL
3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **XP1Z5S9V**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Proc. nº 7982/25
Folhas nº 188

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 187

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010215049944

CPF/CNPJ: 48.253.516/0001-74
Nome/Razão Social: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/09/2025 09:33:52
VÁLIDA ATÉ 31/10/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: A9CBFF06-DC80-4E1F-AE1E-D1D656BFD7A3

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 01/09/2025 09:33:52 -03:00

CERTIDÃO
1.0.0

SIAT WEB

Portal CADASTRO ENTRAR

Menu Certidão Negativa de Débitos
Menu Certidão Negativa de Dívida Ativa
Menu Consultas
Consultar Solicitação de Certidão

Início / Menu Consultas / Consultar Solicitação de Certidão

Consultar Solicitação de Certidão

CPF/CNPJ: 48.253.516/0001-74 *

Número da Solicitação

A verificação expirou. Marque a caixa de seleção novamente.

Não sou um robô reCAPTCHA Privacidade - Termos

LIMPAR CONSULTAR

Tipo de Certidão	Espécie de Certidão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Status	Número da Solicitação	Data de Solicitação	Tipo de Emissão	Data de Emissão	Data de Validade	Ações
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA	NEGATIVA	48.253.516/0001-74	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	APROVADA	2500010115049290	01/09/2025 09:34:06	AUTOMÁTICA	01/09/2025 09:34:19	31/10/2025	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND	NEGATIVA	48.253.516/0001-74	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	APROVADA	2500010015049952	01/09/2025 09:33:51	AUTOMÁTICA	01/09/2025 09:33:52	31/10/2025	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND	NEGATIVA	48.253.516/0001-74	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VENCIDA	2500010011977676	03/07/2025 15:23:37	AUTOMÁTICA	03/07/2025 15:23:38	01/09/2025	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND		48.253.516/0001-74	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	INDEFERIDA	2500010011952908	03/07/2025 11:38:05	AUTOMÁTICA			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND		48.253.516/0001-74	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	INDEFERIDA	2500010011942653	03/07/2025 10:40:58	AUTOMÁTICA			

5 1-5 de 17

© 2021 - Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI. Desenvolvido por D2ti.

Proc. nº 19821/25
Folhas nº 100

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 191

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

Data:	24/01/2025
Hora:	17:03:02
Usuário:	48253516000174
Página:	1

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.774.219-0
GERAT: GERAT
Agencia Regional: AGEAT TERESINA
Situação Cadastral: ATIVO
Benefício Fiscal: NÃO **Sit. SIPAF:** **PF Optante NF:** NÃO **Exportador:** NÃO

CNPJ: 48.253.516/0001-74
Tipo de Pessoa: JURÍDICA
Situação Fiscal: REGULAR
Última Atualização: 02/12/2024
Insc. Prazo Certo: NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA **Número:** 707
Complemento: SALA 03 LOJA C **Referência:**
Bairro: SAO JOAO **Município:** TERESINA **UF:** PI
Telefone: 86 32177799 **FAX:** **CEP:** 64046465 **C. Postal:** **CEP C.Postal:**
E-Mail: romao@contalger.com.br **Telefone DIEF:** 86 32177799

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: CORONEL BELISARIO DA CUNHA **Número:** 707
Complemento: **Referência:**
Bairro: SAO JOAO **Município:** TERESINA **UF:** PI
Telefone: 86 95698869 **FAX:** **CEP:** **C. Postal:** **CEP C.Postal:**
E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: ME **Regime Recolhimento:** SIMPLES NACIONAL **Inicio Ativ.:** 11/11/2024
Junta Comercial: 22200650490 **Data da Constituição:** 11/11/2024 **Tipo Utilização:** DEPOSITO
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **Cat. Estabelec.:**
Capital Social: 150000 **Área Utilizada (m2):**
CAE Principal:
CAE Secundária:
Ativ. Principal(CNAE): 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Ativ. Secundárias(CNAE):

4649404	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651602	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4664800	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
3319800	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 192

5320202	Serviços de entrega rápida
4644301	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645102	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645103	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646001	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4647801	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649401	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

DADOS DO CONTADOR

Nome: CARLOS ROMAO SILVA DOS REMEDIOS **Tipo Pessoa:** FÍSICA **CNPJ/CPF:** 76089096334 **CRC:** PI006332O0

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
SÓCIO	DANIEL ALVES FONTES	FÍSICA	006.154.313-64	null	100%
ADMINISTRADOR	DANIEL ALVES FONTES	FÍSICA	006.154.313-64	null	100%

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 193

Data:	24/01/2025
Hora:	17:03:02
Usuário:	48253516000174
Página:	1

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.774.219-0
GERAT: GERAT
Agencia Regional: AGEAT TERESINA
Situação Cadastral: ATIVO
Benefício Fiscal: NÃO **Sit. SIPAF:** **PF Optante NF:** NÃO **Exportador:** NÃO

CNPJ: 48.253.516/0001-74
Tipo de Pessoa: JURÍDICA
Situação Fiscal: REGULAR
Última Atualização: 02/12/2024
Insc. Prazo Certo: NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA **Número:** 707
Complemento: SALA 03 LOJA C **Referência:**
Bairro: SAO JOAO **Município:** TERESINA **UF:** PI
Telefone: 86 32177799 **FAX:** **CEP:** 64046465 **C. Postal:** **CEP C.Postal:**
E-Mail: romao@contalger.com.br **Telefone DIEF:** 86 32177799

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: CORONEL BELISARIO DA CUNHA **Número:** 707
Complemento: **Referência:**
Bairro: SAO JOAO **Município:** TERESINA **UF:** PI
Telefone: 86 95698869 **FAX:** **CEP:** **C. Postal:** **CEP C.Postal:**
E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: ME **Regime Recolhimento:** SIMPLES NACIONAL **Inicio Ativ.:** 11/11/2024
Junta Comercial: 22200650490 **Data da Constituição:** 11/11/2024 **Tipo Utilização:** DEPOSITO
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **Cat. Estabelec.:**
Capital Social: 150000 **Área Utilizada (m2):**
CAE Principal:
CAE Secundária:
Ativ. Principal(CNAE): 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Ativ. Secundárias(CNAE):

4649404	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651602	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4664800	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
3319800	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Proc. nº 1982 125
Folhas nº 194

5320202	Serviços de entrega rápida
4644301	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645102	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645103	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646001	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4647801	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649401	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

DADOS DO CONTADOR

Nome: CARLOS ROMAO SILVA DOS REMEDIOS **Tipo Pessoa:** FÍSICA **CNPJ/CPF:** 76089096334 **CRC:** PI006332O0

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
SÓCIO	DANIEL ALVES FONTES	FÍSICA	006.154.313-64	null	100%
ADMINISTRADOR	DANIEL ALVES FONTES	FÍSICA	006.154.313-64	null	100%

Proc. nº 1982 /25
Folhas nº 195

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.253.516/0001-74
Razão Social: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: R CORONEL BELISARIO DA CUNHA 707 SALA 03 LJ C / SAO JOAO / TERESINA / PI / 64046-465

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/10/2025 a 05/11/2025

Certificação Número: 2025100720335887587090

Informação obtida em 15/10/2025 09:19:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 196

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 48.253.516/0001-74
Razão social: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nome fantasia: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/10/2025	07/10/2025 a 05/11/2025	2025100720335887587090
18/09/2025	18/09/2025 a 17/10/2025	2025091820525887587065
29/08/2025	29/08/2025 a 27/09/2025	2025082903195887587089
10/08/2025	10/08/2025 a 08/09/2025	2025081001465887587080
22/07/2025	22/07/2025 a 20/08/2025	2025072205335887587014
02/07/2025	02/07/2025 a 31/07/2025	2025070301045887587000
13/06/2025	13/06/2025 a 12/07/2025	2025061322215887587082
24/05/2025	24/05/2025 a 22/06/2025	2025052401465887587014
05/05/2025	05/05/2025 a 03/06/2025	2025050504175887587041
16/04/2025	16/04/2025 a 15/05/2025	2025041605085887587077
28/03/2025	28/03/2025 a 26/04/2025	2025032802505887587099
09/03/2025	09/03/2025 a 07/04/2025	2025030901345887587080
18/02/2025	18/02/2025 a 19/03/2025	2025021807425887587030
30/01/2025	30/01/2025 a 28/02/2025	2025013010335887587032
11/01/2025	11/01/2025 a 09/02/2025	2025011101435887587097
23/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025	2024122302035887587057
04/12/2024	04/12/2024 a 02/01/2025	2024120402065887587073
15/11/2024	15/11/2024 a 14/12/2024	2024111501325887587056
27/10/2024	27/10/2024 a 25/11/2024	2024102701165887587034
08/10/2024	08/10/2024 a 06/11/2024	2024100807475887587090
19/09/2024	19/09/2024 a 18/10/2024	2024091919075887587095
31/08/2024	31/08/2024 a 29/09/2024	2024083101355887587061
12/08/2024	12/08/2024 a 10/09/2024	2024081206005887587029
24/07/2024	24/07/2024 a 22/08/2024	2024072420505887587017
05/07/2024	05/07/2024 a 03/08/2024	2024070506105887587072
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061504425887587033
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052707035887587013
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050805135887587033
18/04/2024	18/04/2024 a 17/05/2024	2024041808513966446302
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033002374837029854

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 197

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031108435234667561
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022120214039484942
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	2024020220592030689915
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011303141772820429
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122503142468504904
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120620451463367428
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111708583650036301
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102903224532871312

Resultado da consulta em 15/10/2025 09.20:16

Voltar

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 178

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANIEL ALVES FONTES
CPF: 006.154.313-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:26 do dia 30/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2025.
Código de controle da certidão: **318C.B632.E5B4.8E03**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 192

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.253.516/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:21:16 do dia 05/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/03/2026.
Código de controle da certidão: **E66D.2D18.7E50.379A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal

Entrar com gov.br

Serviços do Contribuinte
Portal de Serviços da Receita

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 200

Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ
48.253.516/0001-74

Período
05/09/2024 a 05/09/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

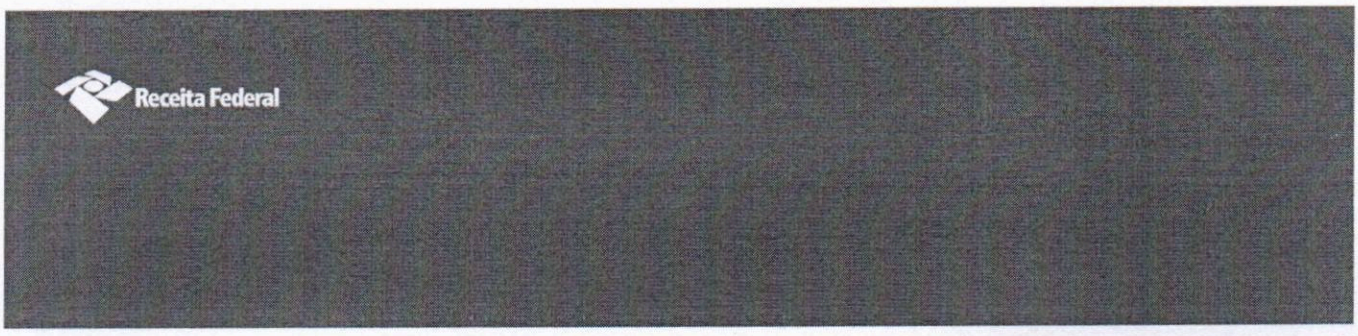
Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
E66D.2D18.7E50.379A	Negativa	05/09/2025 - 08:21:16	04/03/2026	Válida
496D.0C44.0F1F.49EC	Negativa	03/04/2025 - 17:40:09	30/09/2025	Válida
04DD.45BF.E60A.DD90	Negativa	29/01/2025 - 09:50:54	28/07/2025	Expirada
A8D6.DB1D.6590.4B63	Negativa	09/01/2025 - 14:09:26	08/07/2025	Expirada
B000.3376.BC09.574A	Negativa	21/11/2024 - 15:52:21	20/05/2025	Expirada

Exibir: 5 | 1-5 de 6 itens | Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permane válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar | Avaliar Serviço | Nova Consulta



REDES SOCIAIS

Termos de Uso | Sobre

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 201

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 202

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

JUCEPI

PIAUÍ

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	**Protocolo:** PIC2500334670
NIRE 22200650490 **CNPJ 48.253.516/0001-74**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Rua CORONEL BELISARIO DA CUNHA, Nº 707, SALA 03 LOJA C, SAO JOAO - Teresina/PI - CEP 64046-465	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	20250468859	03/07/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20250468859	03/07/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20250023890	27/01/2025	BALANCO	NÃO
002	20240845447	11/11/2024	GARANTIA ENVOLVENDO DIREITOS, PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS OU OUTROS BENS, CORPÓREOS OU INCORPÓREOS	NÃO
002	20240845447	11/11/2024	CESSÃO DE QUOTAS	NÃO
002	20240845447	11/11/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20240845447	11/11/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	20240547292	15/07/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20240547292	15/07/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20240164822	02/04/2024	CESSÃO DE QUOTAS	NÃO
002	20240164822	02/04/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20240164822	02/04/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
315	20220661529	11/10/2022	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
090	22200650490	11/10/2022	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/09/2025, às 10:46:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **QHGBOF1D**.

PIC2500334670

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário(a) Geral

Proc. nº 1981/25
Folhas nº 203

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

JUCEPI

PIAUI

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	**Protocolo:** PIC2500334670
NIRE 22200650490 **CNPJ 48.253.516/0001-74**	**Situação** ATIVA **Status**

Endereço Completo Rua CORONEL BELISARIO DA CUNHA, Nº 707, SALA 03 LOJA C, SAO JOAO - Teresina/PI - CEP 64046-465

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	20250468859	03/07/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20250468859	03/07/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20250023890	27/01/2025	BALANCO	NÃO
002	20240845447	11/11/2024	GARANTIA ENVOLVENDO DIREITOS, PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS OU OUTROS BENS, CORPÓREOS OU INCORPÓREOS	NÃO
002	20240845447	11/11/2024	CESSÃO DE QUOTAS	NÃO
002	20240845447	11/11/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20240845447	11/11/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	20240547292	15/07/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20240547292	15/07/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20240164822	02/04/2024	CESSÃO DE QUOTAS	NÃO
002	20240164822	02/04/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20240164822	02/04/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
315	20220661529	11/10/2022	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
090	22200650490	11/10/2022	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/09/2025, às 10:46:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **QHGBOF1D**.

PIC2500334670

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário(a) Geral

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 204

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010315049281

CPF/CNPJ: 48.253.516/0001-74
Nome/Razão Social: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/09/2025 09:34:19
VÁLIDA ATÉ 31/10/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 287ACB4F-B502-4ECD-BD4A-C62D5E0D278D

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 01/09/2025 09:34:20 -03:00

CERTIDÃO
1.0.0

SIAT WEB

Portal CADASTRO ENTRAR

- Menu Certidão Negativa de Débitos
- Menu Certidão Negativa de Dívida Ativa
- Menu Consultas
  - Consultar Solicitação de Certidão

Inicio / Menu Consultas / Consultar Solicitação de Certidão

Consultar Solicitação de Certidão

CPF/CNPJ: 48.253.516/0001-74 *

Número da Solicitação

A verificação expirou. Marque a caixa de seleção novamente.

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

LIMPAR CONSULTAR

Tipo de Certidão	Especie de Certidão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Status	Número da Solicitação	Data de Solicitação	Tipo de Emissão	Data de Emissão	Data de Validade	Ações
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA	NEGATIVA	48.253.516/0001-74	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	APROVADA	2500010115049290	01/09/2025 09:34:06	AUTOMÁTICA	01/09/2025 09:34:19	31/10/2025	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND	NEGATIVA	48.253.516/0001-74	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	APROVADA	2500010015049952	01/09/2025 09:33:51	AUTOMÁTICA	01/09/2025 09:33:52	31/10/2025	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND	NEGATIVA	48.253.516/0001-74	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VENCIDA	2500010011977676	03/07/2025 15:23:37	AUTOMÁTICA	03/07/2025 15:23:38	01/09/2025	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND		48.253.516/0001-74	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	INDEFERIDA	2500010011952908	03/07/2025 11:38:05	AUTOMÁTICA			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND		48.253.516/0001-74	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	INDEFERIDA	2500010011942653	03/07/2025 10:40:58	AUTOMÁTICA			

5 1-5 de 17

© 2021 - Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI. Desenvolvido por D2ti.

Proc. nº 1982/25
Folha nº 05

Proc. nº 1282/25
Folhas nº 206

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.253.516/0001-74 MATRIZ		11/10/2022

NOME EMPRESARIAL
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL BELISARIO DA CUNHA	707	SALA 03 LOJA C

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.046-465	SAO JOAO	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NEWIMPORTPIAUI@GMAIL.COM	(86) 9569-8869

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/10/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/09/2025** às **09:38:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Proc. nº 7984/25
Folhas nº 207

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.253.516/0001-74 **MATRIZ**		**11/10/2022**

NOME EMPRESARIAL
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL BELISARIO DA CUNHA	**707**	**SALA 03 LOJA C**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.046-465	**SAO JOAO**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NEWIMPORTPIAUI@GMAIL.COM	**(86) 9569-8869**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/10/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/09/2025** às **09:38:50** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 208

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
48.253.516/0001-74
NOME EMPRESARIAL:
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
DANIEL ALVES FONTES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **29/09/2025** às **09:39** (data e hora de Brasília).

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 209

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL ALVES FONTES
CPF: 006.154.313-64
Certidão nº: 38456233/2025
Expedição: 07/07/2025, às 14:56:48
Validade: 03/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL ALVES FONTES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **006.154.313-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. nº 1984/25
Folhas nº 210

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.253.516/0001-74
Certidão nº: 38452388/2025
Expedição: 07/07/2025, às 14:46:43
Validade: 03/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.253.516/0001-74, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. nº 7984/25
Folhas nº 211

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 301.139/25-97

CPF/CNPJ: 48.253.516/0001-74

Contribuinte: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 13:08:29 h, do dia 04/08/2025.

Validade: 2025/11/02

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 2E1A9F9CCD2365ED

Nº Via: 2

Limpar F9-Pesquisar

Número da certidão
0.301.139/25-97

Cadastro
Empresa/Autônomo

Inscrição municipal

Nome/razão social

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

Código	Tipo Certidão	Data validade	Via a Ser Impressa	Imprimir Certidão
0.301.139/25-97	CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO	02/11/2025	4ª	

Para melhor acessar o site utilize:

Proc. nº 1984/25
Folha nº 212

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

Proc. nº 7982/25
Folhas nº 213

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 006.154.313-64
DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/09/2025, às 10:31:42, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **F67YRK4NBS**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 214

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 48.253.516/0001-74
DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/09/2025, às 10:31:04, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **DTMQ8MWGHR**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 215

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Certidão Nº 2700797/2025

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CNPJ: 48.253.516/0001-74** - não existe ação tramitando.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 2-79370-00002-59498-22017-40012
Certidão válida até: 02/11/2025

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 02/10/2025.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL(RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 716

Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 03/10/2025 às 10:39:49.

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 277

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Certidão Nº 2700802/2025

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CPF: 006.154.313-64** - não existe ação tramitando.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 7-81532-00002-59498-27017-40012
Certidão válida até: 02/11/2025

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 02/10/2025.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL(RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao, nos termos da Lei nº

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 218

12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 03/10/2025 às 10:40:11.

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 224

PREFEITURA DE TERESINA
NO CAMINHO CERTO
SEMAM
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

PERÍODO DE VIGÊNCIA	DATA DA VISTORIA	VALIDADE DA LICENÇA	Nº SOLICITAÇÃO
01/01/2025 - 31/12/2029	18/03/2025	31/12/2029	12898/2025 MA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.616 de março de 2007, e de acordo com os procedimentos de licenciamento ambiental instruidos pela Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028 de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274 de 06 de junho de 1990, art. 233 da Lei Orgânica do Municipio de Teresina e Lei Municipal Nº 2.475, de 04 de julho de 1996, RESOLVE expedir a presente licença à entidade abaixo identificada.

Responsável	DANIEL ALVES FONTES		
Razão Social	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ	48.253.516/0001-74
Nome Fantasia	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA	Inscrição	6637663

Endereço

RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA, Nº 707 COMPLEMENTO: SALA 03 LOJA C
BAIRRO: SAO JOAO CIDADE: TERESINA UF: PIAUÍ CEP: 64046465

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
4	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados ante- riormente
5	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
6	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
7	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
8	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
9	--------	FAVOR CONSULTAR DEMAIS CNAES

CONDIÇÕES GERAIS:
01- A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 dias de cada expiração da sua validade em conformidade com Resolução do CONOMA nº 237/97 Art. 18, inciso III, § 4º, SOB PENA DE MULTA E/OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA;
02- O emprendedor deverá desenvolver suas atividades de forma a promover o manejo e destinação adequados dos resíduos gerados no empreendimento;
03- Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta Gerência de Meio Ambiente;
04- A presente Licença Ambiental deverá permanecer no local do empreendimento estando a sua validade condicionada ao cumprimento da legislação ambiental vigente;
05- O descumprimento de qualquer condicionamento dispostonesta licença acarretará em paralização das atividades, lavratura de auto de infração e/ou revogação da licença ambiental emitida.
06- Esta licença não autoriza o corte de árvores, florestas ou qualquer outra forma de vegetação em zona urbana ou ruaral do município de Teresina.(Lei Municipal Nº 2.798/99)
07- Destinação adequada do óleo lubrificante automotivo usado em conformidade com a Resolução do Conama Nº 362/05.
08- Destinação adequada dos resíduos sólidos e liquidos gerados no local.
09- Cumprimento da Lei Municípal nº 3.508/06 (Lei do silêncio) quanto aos niveis sonoros permitidos no município de Teresina.
10- Cumprimento do plano de ação de emergência no atendimento à acidentes - pae apresentado à semam para atividade de coleta de resíduos perigosos e efluentes;
11- Destinação adequada dos resíduos gerados no local, incluindo lodo da ete com apresentação dos comprovantes de destinação dado a esses resíduos quando do pedido de renovação da licença ambiental de operação;
12- Apresentação semestral do relatório técnico do tratamento dos resíduos incinerados pela empresa perante os clientes atendidos; - as etapas de coleta, manuseio e o translado dos resíduos devem ser realizados de acordo com as normas vigentes (abnt nbr 7500/2009);
13- Apresentar semestralmente declaração quanto aos efluentes coletados referente ao semestre anterior (quantificação dos efluentes, tratamento, destinação final e cópia da lo (licença ambiental de operação) vigente do aterro receptor destes efluentes).
14- Apresentar anualmente relatório de monitoramento de emissões atmosféricas do equipamento de incineração de resíduos.
15- Comunicar oficialmente ao órgão ocorrências de acidentes ocorridos em âmbito municipal com os efluentes coletados com apresentação de relatório técnico circunstanciado.
16- Esta licença ambiental de operação perderá a sua validade caso seja expedida a referida licença ambiental pela secretaria de meio ambiente e recursos hidricos do estado do piauí - semar;

CONDIÇÕES ESPECIFICAS: ANEXO I
O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos orgãos Municipais,Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento empreendimento.

Teresina, 20 de Março de 2025

Código de Autenticidade

mae1371667c96c49fe8cad15040636780b

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMAM Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 225

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

PERÍODO DE VIGÊNCIA	DATA DA VISTORIA	VALIDADE DA LICENÇA	Nº SOLICITAÇÃO
01/01/2025 - 31/12/2029	18/03/2025	31/12/2029	12898/2025 MA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.616 de março de 2007, e de acordo com os procedimentos de licenciamento ambiental instruidos pela Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028 de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274 de 06 de junho de 1990, art. 233 da Lei Orgânica do Municipio de Teresina e Lei Municipal Nº 2.475, de 04 de julho de 1996, RESOLVE expedir a presente licença à entidade abaixo identificada.

Responsável	DANIEL ALVES FONTES		
Razão Social	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ	48.253.516/0001-74
Nome Fantasia	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA	Inscrição	6637663

Endereço

RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA, Nº 707 COMPLEMENTO: SALA 03 LOJA C

BAIRRO: SAO JOAO CIDADE: TERESINA UF: PIAUÍ CEP: 64046465

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
4	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados ante- riormente
5	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
6	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
7	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
8	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
9	--------	FAVOR CONSULTAR DEMAIS CNAES

CONDIÇÕES GERAIS:
01- A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 dias de cada expiração da sua validade em conformidade com Resolução do CONOMA nº 237/97 Art. 18, inciso III, § 4º, SOB PENA DE MULTA E/OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA;
02- O emprendedor deverá desenvolver suas atividades de forma a promover o manejo e destinação adequados dos resíduos gerados no empreendimento;
03- Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta Gerência de Meio Ambiente;
04- A presente Licença Ambiental deverá permanecer no local do empreendimento estando a sua validade condicionada ao cumprimento da legislação ambiental vigente;
05- O descumprimento de qualquer condicionamento dispostonesta licença acarretará em paralização das atividades, lavratura de auto de infração e/ou revogação da licença ambiental emitida.
06- Esta licença não autoriza o corte de árvores, florestas ou qualquer outra forma de vegetação em zona urbana ou ruaral do município de Teresina.(Lei Municipal Nº 2.798/99)
07- Destinação adequada do óleo lubrificante automotivo usado em conformidade com a Resolução do Conama Nº 362/05.
08- Destinação adequada dos resíduos sólidos e liquidos gerados no local.
09- Cumprimento da Lei Municípal nº 3.508/06 (Lei do silêncio) quanto aos niveis sonoros permitidos no município de Teresina.
10- Cumprimento do plano de ação de emergência no atendimento à acidentes - pae apresentado à semam para atividade de coleta de resíduos perigosos e efluentes;
11- Destinação adequada dos resíduos gerados no local, incluindo lodo da ete com apresentação dos comprovantes de destinação dado a esses resíduos quando do pedido de renovação da licença ambiental de operação;
12- Apresentação semestral do relatório técnico do tratamento dos resíduos incinerados pela empresa perante os clientes atendidos; - as etapas de coleta, manuseio e o translado dos resíduos devem ser realizados de acordo com as normas vigentes (abnt nbr 7500/2009);
13- Apresentar semestralmente declaração quanto aos efluentes coletados referente ao semestre anterior (quantificação dos efluentes, tratamento, destinação final e cópia da lo (licença ambiental de operação) vigente do aterro receptor destes efluentes).
14- Apresentar anualmente relatório de monitoramento de emissões atmosféricas do equipamento de incineração de resíduos.
15- Comunicar oficialmente ao órgão ocorrências de acidentes ocorridos em âmbito municipal com os efluentes coletados com apresentação de relatório técnico circunstanciado.
16- Esta licença ambiental de operação perderá a sua validade caso seja expedida a referida licença ambiental pela secretaria de meio ambiente e recursos hídricos do estado do piauí - semar;

CONDIÇÕES ESPECIFICAS: ANEXO I
O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos orgãos Municipais,Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento empreendimento.

Teresina, 20 de Março de 2025

Código de Autenticidade

mae1371667c96c49fe8cad15040636780b

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 226

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº 350320 PRO-01015897/2025 Validade: 01/12/2025

Registro:	0000045671EMPI Categoria: Matriz
Data Registro:	05/05/2025
Razão Social:	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia:	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA
Última Anuidade Paga:	2025 (2/2)
CNPJ:	48253516000174
Capital Social R$:	150.000,00 Data do Capital: 11/11/2024
Endereço:	RUA CORONEL BELISÁRIO DA CUNHA 707 SALA 03 LOJA - C - SÃO JOÃO TERESINA-PI 64046-465 (86) 995698869

OBJETO SOCIAL

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual internacional
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida

**********01-EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NO RAMO DA ENGENHARIA ELETRICA (NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO).
OBS. 2: O(S) PROFISSIONAL(IS) CONSTANTE(S) COMO RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DA EMPRESA, TAMBÉM RESPONDE (M) PELA(S) EMPRESA(S), 0000038655EMPI - ROMERITO RODRIGUES DOURADO.

Outras

A pessoa jurídica e seu ou seus responsáveis técnicos estão quites com o CREA, no que concerne a quaisquer débitos existentes, em fase da cobrança, até a data de sua expedição.

A certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de objetivo social, sem a participação efetiva de seu ou seus responsáveis técnico.

As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Nome:	ROMERITO RODRIGUES DOURADO
Carteira:	0708177549XXXX
Último Ano Pago:	2025
Data Início Responsabilidade:	05/05/2025
Tipo de Responsabilidade:	Responsável Técnico

Títulos:

Descrição:	Engenheiro Eletricista
Atribuição:	ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 8º COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).
Descrição:	Tecnólogo em Telecomunicações
Atribuição:	40479 - RES 218/73 ART 23 (ÂMBITO TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS)

Pós-Graduações:

Especialização ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BASICO.

Atribuição:

Especialização ENGENHARIA BIOMÉDICA COM ÊNFASE EM ENGENHARIA CLÍNICA

Atribuição: AS ATIVIDADES PERMITIDAS ESTÃO RESTRITAS ÀS SEGUINTES ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CONFORME ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073/2016: ATIVIDADE 01 - GESTÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA; ATIVIDADE 02 - COLETA DE DADOS; ATIVIDADE 06 - MONITORAMENTO.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe null, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 02/09/2025 às 16:08 hs

AVISO: A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, acesse no endereço e escreva o número da certidão: http://sigec.crea-pi.org.

Autenticação Digital: ZhonyVFo

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 228

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

CREA- PI
Registro Nacional
0708177549



Nome
ROMERITO RODRIGUES DOURADO

Data Registro - Crea-PI
19/02/2010

Data Nascimento
19/10/1985

Naturalidade
TOCANTINÓPOLIS

Título de Eleitor
035829732771

Filiação
ANTONIO DE SOUSA DOURADO
MAURA SILVA RODRIGUES DOURADO

Título
Engenheiro Eletricista, Tecnólogo em Telecomunicações, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO

CPF
010.863.861-83

Assinatura do Profissional

Você recebeu a carteira digital do CREA-PI. Realize a leitura do QR Code para verificar a situação de registro do profissional e/ou confirmar a validade do documento.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro, CEP 64395-000

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 229

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 41.522.186/0001- 2, COM SEDE NA AV. COSTA E SILVA, 416, CENTRO, ATESTA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 48.253.516/0001-74, COM SEDE NA RUA CORONEL BELISÁRIO DA CUNHA Nº 707, SALA 03, LOJA C, SÃO JOÃO, CEP 64.046-465, TERESINA/PI, EXECUTA (OU) EXECUTOU PARA ESTE MUNICÍPIO, OS SERVIÇOS ABAIXO ESPECIFICADOS:

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES COMO:

LARINGOSCÓPIO (SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA, PILHA E LÂMINAS)
AUTOCLAVE (SUBSTITUIÇÃO RESISTÊNCIA, VÁLVULA DE SEGURANÇA, FILTRO DE ÁGUA E AR SENSOR DE TEMPERATURA E NÍVEL DE ÁGUA, GUARNIÇÃO DE PORTA),
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (SUBSTITUIÇÃO DE ACESSÓRIOS, BATERIA KIT PREVENTIVA),
SELADORA (SUBSTITUIÇÃO DE FITA SELADORA ROLDANAS E ENGRENAGENS)
LAVADORA HOSPITALAR (TROCA DE CORREIAS, ROLAMENTOS, CHAVE SELETORA DE FAZE, CHAVE CONTACTOR),
ELETROCARDIÓGRAFO (KIT PREVENTIVA, CABO PACIENTE, BATERIA, PERA E CARDIOCLIPE),
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL E DE MESA
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
APARELHO DE ANESTESIA, ASPIRADOR CIRÚRGICO (TROCA DOS O´RINGS DE VEDAÇÃO E FILTROS
BISTURI ELÉTRICO
CADEIRA ODONTOLÓGICA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA).

Teresina, PI 16 DE ABRIL DE 2025

SAULO VINICIUS RODRIGUES SATURNINO:03524259383

Assinado de forma digital por SAULO VINICIUS RODRIGUES SATURNINO:03524259383
Dados: 2025.04.16 11:30:48 -03'00'

SAULO VINICIUS RODRIGUES SATURNINO
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 240

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros

ATESTADO DE REGULARIDADE (Simplificado) - ARCB

Válido até sábado, 01 de agosto de 2026 :::: A renovação deverá ser feita 01(um) mês antes do vencimento.

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí ATESTA que a edificação ou a área de
risco abaixo discriminada encontra-se regularizada, de acordo com a Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, atualizada pela Lei nº 6.950 de 20/08/2017.

Registro Geral Nrº PIP2502209839}	Protocolo Nrº
Natureza da Ocupação Primária	C-1: Comércio com baixa carga de incêndio
Observações	
Pessoa Jurídica (CNPJ)	48.253.516/0001-74
Razão Social	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço	RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA, 707 , SALA 03 LOJA C, SAO JOAO, Teresina, 64046465
Proprietário/Responsável	
Área total/Área Aprovada	80.00/100.00m2
Vistoriador	Gerado pelo sistema
Data da emissão	sexta, 01 de agosto de 2025

Este Atestado de Regularidade foi emitido automaticamente pelo Portal Piauí Digital (sem vistoria prévia). O responsável legal da empresa e/ou proprietário da edificação declara que está ciente de que assume total responsabilidade pelas informações prestadas referentes à edificação e ao empreendimento, conforme itens 5.2 e 6.4 da Instrução técnica 42 (PTS com emissão de CLCB).
O responsável legal da empresa e/ou proprietário da edificação declara que está ciente de que assume total responsabilidade pelas informações prestadas referentes à edificação e ao empreendimento.
O responsável legal da empresa e/ou proprietário da edificação declara estar ciente que todos os sistemas preventivos encontram-se instalados conforme instrução técnica e necessidade de manutenção periódica conforme as normas técnicas vigentes.
Declara ainda ser sabedor de que a verificação de fatos omissos ou controversos aos ora apresentados sujeitará o proprietário, responsável pelo uso e responsável técnico às penas previstas em lei.

Código de Autenticação: NHUVMS11
A autenticidade deve ser confirmada no site www.piauidigital.pi.gov.br

Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
Estando sujeito a ser cassado, desde que a nossa fiscalização constate alteração nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.
DENÚNCIA - DISQUE: (86) 3216-1264 (Geral) e 3216-1263 (Fax e Comando Geral)

ALTERNATIVA
DISTRIBUIDORA

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 231

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF N.º 13.019.316/0001-77, COM SEDE NA R. PROF. DINOZ Nº 1607, LOURIVAL PARENTE, CEP 64.023-530, ATESTA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 48.253.516/0001-74, COM SEDE NA RUA CORONEL BELISÁRIO DA CUNHA Nº 707, SALA 03, LOJA C, SÃO JOÃO, CEP 64.046-465, TERESINA/PI, EXECUTA (OU) EXECUTOU PARA ESTA EMPRESA, OS SERVIÇOS ABAIXO ESPECIFICADOS:

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COMO:

VÍDEO-LARINGOSCÓPIO (SUBSTITUIÇÃO DE CÂMERA E LÂMINAS)
AUTOCLAVE DE BANCADA 12 LITROS (SUBSTITUIÇÃO RESISTÊNCIA, VÁLVULA DE SEGURANÇA, FILTRO DE ÁGUA E AR SENSOR DE TEMPERATURA E NÍVEL DE ÁGUA, GUARNIÇÃO DE PORTA),
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MODULAR (SUBSTITUIÇÃO DE ACESSÓRIOS, BATERIA KIT PREVENTIVA E TROCA DE BOMBA DE PNI),
BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL – TROCA DE TELA (DISPLAY)
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE – SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE O2
FOCO CIRÚRGICO COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA – TROCA DE BATERIA E LÂMPADA DE LED
SISTEMA DE TURBILHÃO PARA FISIOTERAPIA – TROCA DA BOMBA
ELETROCARDIÓGRAFO 12 CANAIS (KIT PREVENTIVA, CABO PACIENTE, BATERIA, PERA E CARDIOCLIPE),
APARELHO DE ANESTESIA MODELO WATO EX-20 MINDRAY – TROCA DE KIT PREVENTIVA
FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO
CARDIOVERSOR CMOS DRAKE – TROCA DE BATERIA E CALIBRAÇÃO
BISTURI ELÉTRICO
CADEIRA ODONTOLÓGICA COM FOCO ACOPLADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE REFRETOR DO FOCO).

Teresina, PI 20 DE MARÇO DE 2025

FRANCISCO WELLINGTON SILVA:83203494353

Assinado de forma digital por FRANCISCO WELLINGTON SILVA:83203494353
Dados: 2025.03.20 11:20:55 -03'00'

ALTERNATIVA
DISTRIBUIDORA

Proc. nº 7982/25
Folhas nº 232

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF N.º 13.019.316/0001-77, COM SEDE NA R. PROF. DINOZ Nº 1607, LOURIVAL PARENTE, CEP 64.023-530, ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, EXIGIDO PELA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021, NO QUAL SE REFERE A HABILITAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, QUE A **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, ESTABELECIDA NA R CORONEL BELISARIO DA CUNHA, Nº 707 SALA 03 LOJA C, CEP: 64.046-465, SÃO JOÃO, TERESINA/PI, INSCRITO NO CNPJ Nº 48.253.516/0001-74, INSCRIÇÃO ESTADUAL 197742190, É O NOSSO FORNECEDOR DE **FARMACIA BASICA E CONTROLADOS**, NADA HAVENDO QUE DESABONE SUA CONDUTA COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO TOCANTE AOS SERVIÇOS SOLICITADOS E PRODUTOS ENTREGUES DETALHADO E ELENCADO ABAIXO:

FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDOS	500
2	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML XAROPE	FRASCO	62
3	ACEBROFILINA 50MG/5ML C/120ML XAROPE	FRASCO	62
4	ACETILCISTEÍNA 600MG CX C/50 ENV C/5G CADA	ENVELOPES	312
5	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML 100 ML	FRASCO	31
6	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML 100 ML	FRASCO	31
7	ACICLOVIR 10G	BISNAGA	62
8	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDOS	250
9	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDOS	500
10	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	FRASCO	50
11	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDOS	300
12	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDOS	400
13	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	100
14	AMBROXOL 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	90
15	AMBROXOL 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	100
16	AMOXICILINA 250MG/5ML PO P/60ML SUSP ORAL	FRASCO	100

17	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	CÁPSULAS	1000
18	AMPICILINA 250MG/5ML PO P/60ML SUSP ORAL	FRASCO	60
19	AMPICILINA 500 MG CÁPSULAS	CÁPSULAS	300
20	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	100
21	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	100
22	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	100
23	ATROVENT (IPRATRÓPIO BROMETO), DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	25
24	AZITROMICINA SUSP. 600 MG PÓ P/ SUSP. ORAL	FRASCO	20
25	AZITROMICINA SUSP. 900 MG PÓ P/ SUSP. ORAL	FRASCO	20
26	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	600
27	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	100
28	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	100
29	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 100ML LOCAO	FRASCO	20
30	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDOS	150
31	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDOS	100
32	BROMOPRIDA GOTAS 0,5MG/ML	FRASCO	15
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	FRASCO	30
34	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA6,67+DIPIR ONA SÓDICA 333,4MG/ML 10ML GOTAS	FRASCO	30
35	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	200
36	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	200
37	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	200
38	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	200
39	CARVEDILOL 3.125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	200
40	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	200
41	CEFALEXINA COMP. 500 MG CÁPSULA	CÁPSULAS	100
42	CEFALEXINA 25 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	10
43	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	100

44	CETOCONAZOL XAMPU 200MG/G 100ML	FRASCO	10
45	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO BISNAGA 30 G	BISNAGA	30
46	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	125
47	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50 MG	COMPRIMIDOS	250
48	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDOS	200
49	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	FRASCO	20
50	DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG	COMPRIMIDOS	375
51	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDOS	500
52	DIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	21
53	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDOS	100
54	DIPIRONA COMP. 500 MG	COMPRIMIDOS	100
55	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	150
56	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDOS	500
57	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300
58	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300
59	IBUPROFENO COMP. 600 MG	COMPRIMIDOS	150
60	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	25
61	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDOS	75
62	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDOS	60
63	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDOS	60
64	LACTULOSE 120 ML 667 MG/ML 100 ML	FRASCO	11
65	LEVOFLOXACINO 500M	COMPRIMIDOS	50
66	METRO+NISTA CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	75
67	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI BISNAGA 15G	BISNAGA	50
68	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDOS	300
69	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDOS	400
70	PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCOS 60ML	FRASCO	15

71	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDOS	200
72	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDOS	200
73	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDOS	300
74	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	10
75	TENOXICAM 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	150
76	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	30
77	VITAMINA D 7000 UI	COMPRIMIDOS	100

PSICOTRÓPICOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDOS	200
2	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100ML XPE	FRASCO	20
3	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDOS	300
4	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDOS	50
5	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	50
6	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDOS	50
7	AMITRIPITILINA 25MG	COMPRIMIDOS	625
8	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDOS	100
9	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDOS	100
10	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDOS	100
11	BUPROPIONA150 MG	COMPRIMIDOS	100
12	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP.	FRASCO	5
13	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDOS	60
14	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDOS	60
15	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDOS	60
16	CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDOS	60
17	CLONAZEPAN 0,5MG	COMPRIMIDOS	100
18	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	COMPRIMIDOS	100
19	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDOS	60
20	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDOS	60
21	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	60
22	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDOS	500

ALTERNATIVA
DISTRIBUIDORA

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 236

23	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDOS	60
24	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/2ML 20ML	FRASCO	10
25	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULAS	100
26	GABAPENTINA 400MG	COMPRIMIDOS	100
27	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDOS	100
28	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GTS	FRASCO	50
29	IMIPRAMIDA 25 MG	COMPRIMIDOS	60
30	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDOS	60
31	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	60
32	LORAZEPAM 1 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	60
33	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA100MG	COMPRIMIDOS	60
34	MEMANTINA 10 MG	COMPRIMIDOS	30
35	MIDAZOLAN 15MG COMP	COMPRIMIDOS	200
36	MIRTAZAPINA 45MG	COMPRIMIDOS	100
37	MORFINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	100
38	NOTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDOS	30
39	ONLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDOS	125
40	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDOS	150
41	PAROXETINA 20MG COMP	COMPRIMIDOS	90
42	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDOS	90
43	QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDOS	100
44	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	12
45	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDOS	100
46	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDOS	100
47	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDOS	60
48	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDOS	60
49	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDOS	60
50	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDOS	60
51	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100 ML	FRASCO	11
52	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDOS	60

Teresina, PI 20 DE MARÇO DE 2025

FRANCISCO WELLINGTON SILVA:83203494353

Assinado de forma digital por FRANCISCO WELLINGTON SILVA:83203494353
Dados: 2025.03.20 11:20:55 -03'00'

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 237

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Cargo ou Função

1920250027873

1. Responsável Técnico

ROMERITO RODRIGUES DOURADO

Título profissional: **Engenheiro Eletricista, Tecnólogo em Telecomunicações** **RNP:** **0708177549**

Registro: **DF-17448/D**

2. Contratante

Contratante: **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: **48253516000174**

Logradouro: **RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA** **Nº:** **707**

Complemento: **SALA 03 LOJA C** **Bairro:** **SAO JOAO**

Cidade: **TERESINA** **UF:** **PI** **CEP:** **64046465**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Vínculo Contratual

Data de Início: **22/04/2025** Previsão de Término:

4. Atividade Técnica

DESEMPENHO DE CARGO	10.0000	hora por semana
DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA	10.0000	hora por semana

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ART de função para atestar ao CREA-PI, que sou engenheiro responsável pela empresa cujo CNPJ: 48.253.516/0001-74, razão social:NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e nome fantasia :NEW IMPORT DISTRIBUIDORA , a qual sou também colaborador. Horário de trabalho : de segunda à sexta de 8:00 às 12:00.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações

_____, **24 de Abril de 2025**

Local **Data**

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROMERITO RODRIGUES DOURADO
Data: 19/05/2025 17:15:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROMERITO RODRIGUES DOURADO - CPF: 01086386183

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CPF/CNPJ:

9. Informações

- A ART é valida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292

CREA-PI Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

Valor ART: R$ 103,03 **Registrada em** **24/04/2025** **Valor Pago: R$ 103,03** **Nosso Número:** **8201689560**

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 238

Última atualização da base de dados: 30/07/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ
48.253.516/0001-74

Nome Fantasia
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA, 707, SALA 03 LOJA C - SAO JOAO CEP: 64.046-465

Cidade/UF
TERESINA/PI

Responsável Técnico
ELIENAI RODRIGUES PINHEIRO

Responsável Legal
DANIEL ALVES FONTES

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
8.31045-1 (2HW2HX5HHXW2)

Data da Autorização
05/02/2025

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.014264/2025-58

Autorização
Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar
- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir
- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir
- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Importar
- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Transportar
- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 139

Última atualização da base de dados: 30/07/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ
48.253.516/0001-74

Nome Fantasia
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA, 707, SALA 03 LOJA C - SAO JOAO CEP: 64.046-465

Cidade/UF
TERESINA/PI

Responsável Técnico
ELIENAI RODRIGUES PINHEIRO

Responsável Legal
DANIEL ALVES FONTES

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
1.32718-5

Data da Autorização
03/02/2025

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.014228/2025-94

Autorização
Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar
- Medicamento

Distribuir
- Medicamento

Expedir
- Medicamento

Importar
- Medicamento

Transportar
- Medicamento

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 140

Última atualização da base de dados: 30/07/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ
48.253.516/0001-74

Nome Fantasia
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA, 707, SALA 03 LOJA C - SAO JOAO CEP: 64.046-465

Cidade/UF
TERESINA/PI

Responsável Técnico
ELIENAI RODRIGUES PINHEIRO

Responsável Legal
DANIEL ALVES FONTES

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
1.32719-9

Data da Autorização
03/02/2025

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.014229/2025-39

Autorização
Medicamento **Especial**

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 241

Última atualização da base de dados: 30/07/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ
48.253.516/0001-74

Nome Fantasia
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA, 707, SALA 03 LOJA C - SAO JOAO CEP: 64.046-465

Cidade/UF
TERESINA/PI

Responsável Técnico
ELIENAI RODRIGUES PINHEIRO

Responsável Legal
DANIEL ALVES FONTES

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
3.13922-7

Data da Autorização
05/02/2025

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.014257/2025-56

Autorização
Saneantes

Atividades / Classes

Armazenar
- Saneante Domis.

Distribuir
- Saneante Domis.

Expedir
- Saneante Domis.

Transportar
- Saneante Domis.

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 242

Última atualização da base de dados: 30/07/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ
48.253.516/0001-74

Nome Fantasia
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA, 707, SALA 03 LOJA C - SAO JOAO CEP: 64.046-465

Cidade/UF
TERESINA/PI

Responsável Técnico
ELIENAI RODRIGUES PINHEIRO

Responsável Legal
DANIEL ALVES FONTES

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
2.10419-3

Data da Autorização
03/02/2025

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.014256/2025-10

Autorização
Cosmético

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos de Higiene
- Cosméticos
- Perfumes

Distribuir

- Produtos de Higiene
- Cosméticos
- Perfumes

Expedir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Transportar

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 293

DROGARIA E PERFUMARIA SONDA ITAIM LTDA / 08.385.169/0001-19
25351.136114/2014-41 / 7139108
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0393119254

ALLUMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / 42.441.103/0001-37
25351.049546/2021-42 / 4037119
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0320037258
25351.049546/2021-42 / 4037119
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0319633250

PETROQUIMICA ORINOCO LTDA / 45.272.539/0001-38
25351.609598/2023-42 / 3125770
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0368456251

FAMED FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANCADA LTDA / 12.951.863/0001-23
25351.373289/2019-42 / 1191623
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0394178254

DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA / 17.771.867/0003-05
25351.407149/2024-42 / 8300269
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0378125257

CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 52.685.881/0001-25
25351.930660/2024-43 / 8285225
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
70890 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0313380252

CHAMS INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA. - ME / 04.284.635/0001-19
25023.021322/2001-44 / 2035311
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
7187 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE CLASSE / 0384957251

ACM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA / 49.326.278/0001-42
25351.139018/2023-46 / 8266400
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0383699258

UNIVERSO DA REABILITACAO LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / 23.635.109/0001-09
25351.026723/2025-46 / 8312326
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS) -
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0368878252

medcom saude dentalmedica comercio e distribuidora de medicamentos e materiais hospitalares ltda / 37.730.050/0001-34
25351.456251/2020-48 / 3099231
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0376640251

FARMAXIMA DRUGSTORE LTDA / 37.038.150/0001-02
25351.693339/2020-49 / 7735542
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0332738256

MEDMAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SIMILARES LTDA ME / 07.760.277/0003-23
25351.709351/2015-49 / 8131377
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0377082252

FIRST MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. / 59.542.991/0001-87
25351.036242/2025-49 / 2106007
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0376802251

PLENITUDE LOGISTICA LTDA / 27.271.938/0001-00
25351.005468/2019-50 / 3085096
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 0369351258

DROGARIA E PERFUMARIA OLIVEIRA MELO LTDA / 44.642.224/0001-72
25351.255629/2022-50 / 7894019
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0339353252

VITROLIFE BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA / 54.416.180/0001-16
25351.463030/2024-50 / 8308583
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0049697251

RSC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 08.839.009/0001-00
25351.613673/2007-50 / 0514591
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0394279255

medcom saude dentalmedica comercio e distribuidora de medicamentos e materiais hospitalares ltda / 37.730.050/0001-34
25351.456267/2020-51 / 1246398
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0369186257

HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA / 11.872.656/0001-10
25351.453861/2014-53 / 1121070
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0319257258

DROGARIA BELLA ITALIA LTDA / 95.176.822/0001-34
25351.701401/2013-54 / 7054887
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0393791254

LPN SERVICOS E TRANSPORTES LTDA / 57.791.952/0001-98
25351.026623/2025-55 / 8312235
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0393456251

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 48.253.516/0001-74
25351.014257/2025-56 / 3139227
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0384079253
25351.014264/2025-58 / 8310451
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0384076254
25351.014264/2025-58 / 8310451
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0385293259

drogaria betel ltda me / 00.846.600/0001-75
25351.390520/2014-58 / 7232385
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0333396251

MAGNA INDUSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 29.791.821/0001-75
25351.656774/2019-59 / 8191941

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 244

TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0378604252

DROGACY COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 49.623.287/0001-03
25351.208798/2023-81 / 7982937
COMERCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMACIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0400411253

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO RECEITUÁRIO LTDA / 01.950.134/0003-06
25351.344025/2019-81 / 7661235
COMERCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0340102250

M ALVES MEDICAMENTOS LTDA / 55.629.886/0001-29
25351.005581/2025-83 / 5158161
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0333451252

EMPORIO DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA / 05.276.771/0001-20
25351.135823/2012-84 / 1091796
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0365325252

TOTAL CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP / 17.754.123/0001-10
25351.269588/2014-85 / 3059773
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0319668258
25351.269588/2014-85 / 3059773
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0319400255

LUVI DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA / 44.722.792/0001-83
25351.659261/2023-86 / 1300122
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0320021254

CONTAD REPRESENTACOES LTDA / 04.289.574/0002-63
25351.160363/2021-87 / 7848738
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0339225254

VITAL ACCESS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / 57.809.066/0001-44
25351.031423/2025-89 / 2105674
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0317500252

LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 38.170.314/0001-05
25351.381113/2021-89 / 3103581
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0386314250

SMART PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 59.637.555/0001-91
25351.041222/2025-90 / 8313950
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0387111255

VITAL ACCESS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / 57.809.066/0001-44
25351.031421/2025-90 / 8312772
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0317171259

NEROMED HOSPITALAR LTDA / 29.261.327/0001-07
25351.446316/2023-90 / 4059360
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 0378598252

LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 38.170.314/0001-05
25351.380816/2021-90 / 4032858
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 0384991254
25351.381030/2021-90 / 8222629
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0386317259

ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 44.841.520/0002-83
25351.018173/2025-91 / 8311027
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0311238254

VIZAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 37.842.193/0001-38
25351.655907/2021-94 / 8226271
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0369188250

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 48.253.516/0001-74
25351.014228/2025-94 / 1327185
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0383786258
25351.014228/2025-94 / 1327185
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0384429254

GOLDEN LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA / 35.299.324/0001-57
25351.850666/2021-95 / 8229749
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAUDE (DISPOSITIVOS MEDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAUDE (DISPOSITIVOS MEDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0394249259

LPN SERVICOS E TRANSPORTES LTDA / 57.791.952/0001-98
25351.027340/2025-95 / 3140441
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0394192257

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS PLANALTO LTDA / 04.676.578/0003-85
25351.349319/2014-95 / 7221932
COMERCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0337293252

CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS / 84.683.481/0330-08
25351.268337/2013-96 / 0920501
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0340413255

NEUROX LOCACAO E COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SERVICOS LTDA / 29.112.611/0001-03
25351.031578/2018-96 / 8161683
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0377197254

LEO & FARMA LTDA / 56.322.208/0001-81
25351.014235/2025-96 / 5161445
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0339244259

VITAL C COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA / 28.985.336/0001-70
25351.621227/2020-96 / 8203865
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 245

6. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO
Produto - (Lote): VELAS AROMÁTICAS E AROMATIZADORES DE AMBIENTE (10038);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 0370491/25-2
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comercialização, exposição à venda, fabricação dos produtos velas aromáticas e aromatizantes de ambiente que não possuem registro ou notificação por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.146, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GERENTE-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar as medidas preventivas constantes no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

1. Empresa: SHPS Tecnologia e Serviços Ltda. - SHOPEE - CNPJ: 35635824000112
Produto - (Lote): PROBIOTIC 100 BILLION - MARCA: PSLALAE EM CÁPSULAS (TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 0403401/25-5
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comercialização e divulgação, em plataformas do comércio eletrônico, como: SHOPEE, do suplemento descrito PROBIOTIC 100 billion with Prebioticus Fiber & Digestive Enzymes, marca Pslalae, em capsulas, de origem desconhecida, constituintes não declarados, divulgado por meio de propagandas irregulares contendo alegações não permitidas, relacionadas à melhora de problemas digestivos, doenças imunológicas, melhora da saúde digestiva e intestinal. Infringindo: art. 3º, 21, c/c art. 23, e incisos II, III, IV do art. 48 e 56 do Decreto-Lei 986, de 1969; art. 2º do Decreto 7.962, de 2013; arts. 4º, 16, item 5.2 da Resolução 23/2000; art. 4º, 5º e 12 da Resolução - RDC 241, de 2018 e incisos I, II, VI, VII e VIII do art. 4º da RDC 727/2022, tendo em vista o inciso XXVI, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

2. Empresa: FIRMENICH & CIA LTDA - CNPJ: 61360574000164
Produto - (Lote): ALHO EM PÓ (1008281514); ALHO EM PÓ (1008145446);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 0403396/25-5
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Importação, Uso
Motivação: Considerando ausência de informação sobre a presença de amendoim (alergênico) no rótulo de alimento (alho em pó) com presença detectada por análise laboratorial; infringido os dispositivos legais: Art. 13 da RDC Nº 727, DE 1º DE JULHO DE 2022, Art. 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 e inciso X do art. 10 da Lei 6.437/1977; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.137, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O COORDENADOR SUBSTITUTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO GOMES DA SILVA JUNIOR

ANEXO

M P COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP / 27.762.305/0001-97
25351.799262/2021-09 / 1248598
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0393742253

STEINCARES FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA / 50.090.735/0001-21
25351.727744/2023-11 / 1301895
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
70803 - AE - ALTERAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 0369218256

FL TRANSPORTE RODOVIARIO ADUANEIRO LTDA / 30.431.254/0001-25
25351.436480/2019-11 / 1192282
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
70807 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE CLASSE / 0319827259
25351.436480/2019-11 / 1192282
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0319306259

INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E HOSPITALAR LTDA / 36.702.128/0001-44
25351.360936/2024-13 / 1313875
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0378601253

medcom saude dentalmedica comercio e distribuidora de medicamentos e materiais hospitalares ltda / 37.730.050/0001-34
25351.758231/2020-17 / 1248431
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0368665259

NEROMED HOSPITALAR LTDA / 29.261.327/0001-07
25351.447025/2023-19 / 1295866
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0378599259

LAUTO CARGO TRANSPORTE RODOVIÁRIO S/A / 07.189.259/0012-24
25351.547369/2023-27 / 1297992
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0383743257

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 48.253.516/0001-74
25351.014229/2025-39 / 1327199
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0383796253

SUPERA LOG LOGISTICA LTDA / 29.268.473/0001-56
25351.884320/2023-52 / 1305102
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0393068251

LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 38.170.314/0001-05
25351.381050/2021-61 / 1254471
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0386316252

PLENITUDE LOGISTICA LTDA / 27.271.938/0001-00
25351.704059/2017-78 / 1172964
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
70803 - AE - ALTERAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 0369354257

QUIRON PHARMA LTDA EPP / 29.349.061/0001-40
25351.361798/2024-90 / 1314026
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0386250251

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.138, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O COORDENADOR SUBSTITUTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO GOMES DA SILVA JUNIOR

ANEXO

FARMACIA DE MANIPULACAO OASIS LTDA / 00.145.169/0001-30
25005.093122/98 54 / 1343186
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 0334819253
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação dos documentos de instrução exigidos nos incisos III e IV do art. 11 da RDC nº 275/2019.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.139, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O COORDENADOR SUBSTITUTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Cancelar a Autorização de Funcionamento constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO GOMES DA SILVA JUNIOR

ANEXO

CAMPEAO FARMA PLANALTO LTDA / 48.051.372/0001-73
25351.430065/2022-41 / 7950999
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0078448255
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Cancelamento a pedido da empresa.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.140, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O COORDENADOR SUBSTITUTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO GOMES DA SILVA JUNIOR

ANEXO

HR COMERCIO FARMACEUTICO LTDA / 54.564.178/0001-94
25351.042922/2025-00 / 5171581
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0393522253

IMPERADOR COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA PROTESE DENTARIA LTDA / 12.426.073/0001-29
25351.040266/2025-01 / 8313687
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 246

Prefeitura Municipal De Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2025

INSC.	CPF/CNPJ:	DATA
6637663	48.253.516/0001-74	07/08/2025

RAZÃO SOCIAL:

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NOME FANTASIA:

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA

LOCALIZAÇÃO:

RUA CORONEL BELISARIO DA CUNHA Nº 707 SALA 03 LOJA C SAO JOAO
TERESINA - PI
64046465

ATIVIDADES

1	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
4	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados ante- riormente
5	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
6	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
7	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
8	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
9	4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
10	4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
11	4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
12	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
13	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
14	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
15	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
16	4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de hi- giene, limpeza e conservação domiciliar
17	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
18	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
19	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, apa- relhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
20	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
21	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, inter-municipal, interestadual e internacional
22	5320-2/02	Serviços de entrega rápida
23	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
24	7112-0/00	Serviços de engenharia
25	7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
26	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Emitido 07/08/25 11:51

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 247

LICENÇAS:

MEIO AMBIENTE	Nº THE-SEMAM-L-PIP2409091061/2020	Validade: 31/12/2029
VIGILÂNCIA	Nº THE-VISA-L-2409091061/2020	Validade: 31/12/2028
A.R.C.B		Validade: 01/08/2026

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

af05c025d72c30d5b0b373bdf58e2f8360

OFICIO 252 - DICOREL - SOLICITAÇAO DE ORÇAMENTO CAMA E COLCHAO HOSPITALARES

Mensagem 1 de 240

De compras.sems@timon.ma.gov.br
Para 3adistribuidorateresina@gmail.com
Data Hoje 10:49

Bom dia,

Segue solicitação, em caráter de urgência, de orçamento de cama e colchão hospitalares.

Atenciosamente,

Deusywan Moreira
Coordenador do Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde
Timon-MA

OFÍCIO 252 - 3A... (≈1,4 MB)

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 248

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 249

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 29/09/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
48.253.516/0001-74

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/09/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.AGS8.67JW.LO91.0XMK.NYS4**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 29/09/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DANIEL ALVES FONTES
006.154.313-64
(MARIA DE FATIMA ALVES FONTES / JOSE NOBERTO FONTES)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/09/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.DZ9A.ISSC.H9ZD.ODAZ.L0C0**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 251

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3974720

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48253516000174, REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL ALVES FONTES
ENDEREÇO: R CORONEL BELISARIO DA CUNHA, 707
BAIRRO: SÃO JOÃO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 05 de Setembro de 2025 às 09 h 03 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3974720. Código verificador: C80DE.5BDA5.A41C5.11B2E

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 252

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3974716

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: DANIEL ALVES FONTES
CPF: 00615431364
RG: 2134893 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
PAI: JOSE NORBERTO FONTES
MÃE: MARIA DE FATIMA ALVES FONTES
ENDEREÇO: RUA DESEM. FRANCISCO GOMES ARAUJO LOTE D30
BAIRRO: AROEIRAS, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3974716. Código verificador: 32106.2432D.E5352.C176F

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 254

Certidão emitida em 05 de Setembro de 2025 às 09 h 01 min

Proc. nº 19821/25
Folhas nº 254

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	48.253.516/0001-74
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** A T I V O ***		R$ 10.000,00	R$ 200.000,00
ATIVO CIRCULANTE		R$ 10.000,00	R$ 200.000,00
DISPONIVEIS		R$ 10.000,00	R$ 200.000,00
DISPONIVEL LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 10.000,00	R$ 200.000,00
CAIXA MOVIMENTO		R$ 10.000,00	R$ 197.217,89
Caixa Movimento		R$ 10.000,00	R$ 197.217,89
BANCO CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 2.782,11
Banco do Brasil Ag:3506-8 Cc:71610-3		R$ 0,00	R$ 2.782,11
CREDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
A R DE ABREU LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 0,00
Dividendo Antecipado		R$ 0,00	R$ 0,00
*** P A S S I V O ***		R$ 10.000,00	R$ 200.000,00
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
CLARO S.A		R$ 0,00	R$ 0,00
ECOLIFE SAUDE AMBIENTAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
Simples Nacional a Recolher		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
Dividendos a pagar		R$ 10.000,00	R$ 200.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 10.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 255

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 48.253.516/0001-74

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital Social Intregralização		R$ 10.000,00	R$ 150.000,00
RESERVAS		R$ 0,00	R$ 50.000,00
RESERVA		R$ 0,00	R$ 50.000,00
RESERVA DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 50.000,00
Reserva de lucros a realizar		R$ 0,00	R$ 50.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 256

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 48.253.516/0001-74
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ 160.000,00
Serviço Prestado		R$ 0,00	R$ 160.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ (9.600,00)
(-) Simples Nacional s/ Faturamento		R$ (0,00)	R$ (9.600,00)
RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ 150.400,00
LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ 150.400,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (4.335,29)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (4.335,29)
(-) Manutencao Predial		R$ (0,00)	R$ (250,00)
(-) Bens de Reduzido Valor		R$ (0,00)	R$ (10,00)
(-) Combustiveis e Lubrificantes		R$ (0,00)	R$ (415,74)
(-) Taxas Diversas do Sefaz		R$ (0,00)	R$ (434,30)
(-) Taxas e Anuidades		R$ (0,00)	R$ (3.021,78)
(-) Comissao e Despesas Bancarias		R$ (0,00)	R$ (203,47)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ 146.064,71
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (0,00)	R$ 146.064,71
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ 146.064,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 257

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024 — CNPJ: 48.253.516/0001-74
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NIRE	22200650490
CNPJ	48.253.516/0001-74
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	TERESINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/10/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1276

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1276
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 258

DADOS DAS ASSINATURAS

Sped Contábil

Entidade:	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	48.253.516/0001-74
Número de Ordem do Livro:	1

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	760.890.963-34
Nº de Série do Certificado	68076603100295079427868 8
Nome do Signatário	Carlos Romao Silva dos Remedios:76089096334
Autoridade Certificadora Emissora	AC SyngularID Multipla
Validade	01/07/2024 a 01/07/2025

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	006.154.313-64
Nº de Série do Certificado	623731594153945727903779
Nome do Signatário	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES:48253516000174
Autoridade Certificadora Emissora	AC SyngularID Multipla
Validade	14/11/2024 a 14/11/2025

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 259

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade:	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	48.253.516/0001-74
Número de Ordem do Livro:	1

Dados das Assinaturas do Termo de Verificação para Fins de Substitição

Qualificação do Assinante	Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	760.890.963-34
Nº de Série do Certificado	680766031002950794278688
Nome do Signatário	Carlos Romao Silva dos Remedios:76089096334
Autoridade Certificadora Emissora	AC SyngularID Multipla
Validade	01/07/2024 a 01/07/2025

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 200

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
22200650490	48.253.516/0001-74	

NOME EMPRESARIAL
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	1

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	76089096334	Carlos Romao Silva dos Remedios:76089096334	680766031002950794278688	01/07/2024 a 01/07/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	48253516000174	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES:48253516000174	623731594153945727903779	14/11/2024 a 14/11/2025	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	76089096334	Carlos Romao Silva dos Remedios:76089096334	680766031002950794278688	01/07/2024 a 01/07/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A
.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/01/2025 às 09:34:50

C2.17.89.26.9F.1C.47.B4
23.D5.C9.52.CD.F8.B5.0C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 261

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.253.516/0001-74 NIRE: 22200650490 data Registro: 11/10/2022
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCICIO 2024

ATIVO			PASSIVO		
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
Disponível	**R$**	**200.000,00**	**Empréstimos**	**R$**	-
Caixa		197.217,89	**Fornecedores**	**R$**	-
Banco Conta Movimento		2.782,11	**Obrigações Fiscais**	**R$**	-
			Impostos Federais	R$	-
Aplicações Imediatas	**R$**	-	Impostos Estaduais	R$	-
			Impostos Municipais	R$	-
Disponibilidade não Imediata	**R$**	-	**Obrigações Trabalhistas**	**R$**	-
Clientes		-	Salarios e Ordenados	R$	-
(-) Perdas de Crédito		-	Encargo Trabalhista	R$	-
Outros Créditos		-	**Outras Obrigações**		
			Dividendos a Pagar	**R$**	-
Estoque	**R$**	-			
Despesas Exercicio Seguinte	**R$**	-			
Total Ativo Circulante	**R$**	**200.000,00**	**Total Passivo Circulante**	**R$**	-
			PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**R$**	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**Empréstimos**	**R$**	-
Imobilizado	**R$**	-	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
Moveis e Utensílios		R$ 0,00	**Capital Social Integralizado**	**R$**	**150.000,00**
Maquinas e Equipamentos		R$ 0,00			
Equipamentos de Informática		R$ 0,00			
Veiculos		R$ 0,00			
Instalações		R$ 0,00			
Bens Em Andamento		R$ 0,00	**Reserva de Lucro**		**R$ 50.000,00**
(-) Depreciação Acumulada		R$ 0,00	**Resultado Liquido do Periodo**		-
Total Ativo Não Circulante	**R$**	-	**Total Patrimônio Liquido**	**R$**	**200.000,00**
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**200.000,00**	**TOTAL DO PASSIVO**	**R$**	**200.000,00**

Declaração de Certificação:
Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraidas do Livro Diario Digital Nº. 1, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13-2, recepcionado pela Receita Federal em 18/01/2025 com número de transmissão C2.17.89.26.9F.1C.47.B423.D5.C9.52.CD.F8.B5.0C .
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Teresina(PI), 31 de Dezembro de 2024

Daniel Alves Fontes
Sócio - Administrador
CPF: 006.154.313-64
RG: 2134893 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
Contador Responsável
CRC: 006332/O - PI
CPF: 760.890.963-34
RG: 1.537.162 SSP/PI

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.253.516/0001-74 NIRE: 22200650490 data Registro: 11/10/2022

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 262

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

EXERCICIO 2024		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**R$**	**160.000,00**
Receita com Serviço Prestado		160.000,00
(-)DEDUÇÕES DAS RECEITAS OPERACIONAIS	**R$**	**(9.600,00)**
DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS		-
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDA		(9.600,00)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**R$**	**150.400,00**
OUTRAS RECEITAS	**R$**	**-**
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		**-**
RECEITA FINANCEIRA		**-**
OUTROS CREDITOS DIVERSOS		**-**
RECEITA LIQUIDA TOTAL	**R$**	**150.400,00**
CUSTOS OPERACIONAIS	**R$**	**-**
Compra para Comercialização		-
Fretes s/Compras		-
Outros Custos Mercadoria Vendida		-
Baixa de estoque por Perda ou Roubo		-
(-) Deduções Custos Mercadoria Vendida/Serv.Prestados		-
LUCRO BRUTO	**R$**	**150.400,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**R$**	**4.335,29**
COM PESSOAL	**R$**	**-**
ADMINISTRAÇÃO		**4.131,82**
SERVIÇOS ADMINISTRADOS		-
MANUTENÇÃO E CONSUMOS		260,00
VEICULOS/TRANSPORTES		415,74
INFORMATICA		-
SERVIÇOS PRESTADOS		-
DEPRECIAÇÕES		-
TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		3.456,08
COMERCIAL		**-**
MARKETING		**-**
DESPESAS FINANCEIRAS		**203,47**
LUCRO OPERACIONAL		**146.064,71**
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	**R$**	**-**
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		**146.064,71**

Declaração de Certificação:
Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraidas do Livro Diario Digital Nº. 1, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13-2, recepcionado pela Receita Federal em 18/01/2025 com número de transmissão C2.17.89.26.9F.1C.47.B423.D5.C9.52.CD.F8.B5.0C .
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Teresina(PI), 31 de Dezembro de 2024

Daniel Alves Fontes
Sócio - Administrador
CPF: 006.154.313-64
RG: 2134893 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
Contador Responsável
CRC: 006332/O - PI
CPF: 760.890.963-34
RG: 1.537.162 SSP/PI

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.253.516/0001-74 NIRE: 22200650490 data Registro: 11/10/2022

Proc. nº 1982/125
Folhas nº 264

ÍNDICE DE LIQUIDEZ

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Criculante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}00$$

1.1) $\frac{\text{R\$ } 200.000{,}00 + \text{R\$ } 0{,}00}{\text{R\$ } - + \text{R\$ } 0{,}00} = \mathbf{200.000.000}$

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

2.1) $\frac{\text{R\$ } 200.000{,}00}{\text{R\$ } 0{,}00} = \mathbf{200.000.000}$

3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}00$$

3.1) $\frac{\text{R\$ } 200.000{,}00}{\text{R\$ } 0{,}00 + \text{R\$ } -} = \mathbf{200.000.000}$

4) ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET)

$$\frac{\text{Capitais de Terceiros}}{\text{Ativo Total}} \leq 1{,}00$$

4.1) $\frac{\text{R\$ } - + \text{R\$ } -}{\text{R\$ } 200.000{,}00} = \mathbf{-}$

Dados obtidos a partir do Balanço Patrimonial exercicio de 2024.

Declaração de Certificação:
Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraidas do Livro Diario Digital Nº. 1, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13-2, recepcionado pela Receita Federal em 18/01/2025 com número de transmissão C2.17.89.26.9F.1C.47.B423.D5.C9.52.CD.F8.B5.0C .

A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Teresina(PI), 31 de Dezembro de 2024

Daniel Alves Fontes
Sócio - Administrador
CPF: 006.154.313-64
RG: 2134893 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
Contador Responsável
CRC: 006332/O - PI
CPF: 760.890.963-34
RG: 1.537.162 SSP/PI

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o N°. 48.253.516/000-74
R CORONEL BELISARIO DA CUNHA, Nº 707, SALA 03 LOJA C – SAO JOAO
NIRE Nº 22200650490 Data de registro 11/10/2022
Teresina/PI

Proc. nº 7982/25
Folhas nº 264

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO 2024.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A empresa, foi constituída em 11 de Outubro de 2022, possui sede e domicílio na R. Coronel Belisario da Cunha Nº 707,- Bairro: Sao Joao - CEP: 64.046-465 - Teresina – PI.

Atualmente a empresa exerce as atividades de Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano e as demais secundárias de Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de , Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de produtos, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontol. Médico-hospitalar; partes e peças, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraidas do Livro Diario Digital Nº. 1, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13-2, recepcionado pela Receita Federal em 18/01/2025 com número de transmissão C2.17.89.26.9F.1C.47.B423.D5.C9.52.CD.F8.B5.0C .
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2024

Daniel Alves Fontes
Sócio - Administrador
CPF: 006.154.313-64
RG: 2134893 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
Contador Responsável
CRC: 006332/O - PI
CPF: 760.890.963-34
RG: 1.537.162 SSP/PI

Proc. nº 1962/25
Folhas nº 265

intermunicipal, interestadual e internacional e Serviços de entrega rápida, estas atividades foram incluídas na alteração contratuais registradas em 11 de novembro de 2024 conforme NIRE Nº. 22200650490, antes exercia somente atividades de serviços, tais como serviço combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

2. DIRETRIZES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A empresa mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário". A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos usos e costumes, bem como se encontram de conforme as práticas contábeis adotadas internacionalmente, os pronunciamentos, as orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

3.1 Caixa e equivalentes de caixa

Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas do Livro Diario Digital Nº. 1, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13-2, recepcionado pela Receita Federal em 18/01/2025 com número de transmissão C2.17.89.26.9F.1C.47.B423.D5.C9.52.CD.F8.B5.0C .
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2024

Daniel Alves Fontes
Sócio - Administrador
CPF: 006.154.313-64
RG: 2134893 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
Contador Responsável
CRC: 006332/O - PI
CPF: 760.890.963-34
RG: 1.537.162 SSP/PI

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o N°. 48.253.516/000-74
R CORONEL BELISARIO DA CUNHA, Nº 707, SALA 03 LOJA C -- SAO JOAO
NIRE Nº 22200650490 Data de registro 11/10/2022
Teresina/PI

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 266

depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
A empresa não possui aplicações financeiras de liquidez imediata significativamente dos valores de mercado.
O grupo de disponibilidade de liquidez imediata possui um saldo de R$ 200.00,00.

3.2. Ativos Circulantes e Não Circulantes

3.2.1 – **Contas a receber**
São compostos pelas vendas de mercadorias realizadas a curto prazo não ultrapassando doze meses. Não possui valor a receber.

3.2.2 – **Créditos tributários**
São compostos pelos direitos que a empresa possui relativos a apuração de impostos e de impostos pagos a maior ou indevidos. Não possui valores a recuperar.

3.2.3 – **Estoque**
São compostos pelas aquisições de mercadorias adquiridas para industrialização como matéria prima e insumos e também pelos produtos acabados já no ponto de revenda, bem como pelas mercadorias adquiridas de terceiro direto para revenda.
Conforme demonstrado no balanço patrimonial a empresa não possui saldo na conta de estoque de mercadorias para revenda, pois no exercício de 2024 ela só realizou operação de venda de serviços.

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraidas do Livro Diario Digital Nº. 1, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13-2, recepcionado pela Receita Federal em 18/01/2025 com número de transmissão C2.17.89.26.9F.1C.47.B423.D5.C9.52.CD.F8.B5.0C .
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2024

Daniel Alves Fontes
Sócio - Administrador
CPF: 006.154.313-64
RG: 2134893 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
Contador Responsável
CRC: 006332/O - PI
CPF: 760.890.963-34
RG: 1.537.162 SSP/PI

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o N°. 48.253.516/000-74
R CORONEL BELISARIO DA CUNHA, Nº 707, SALA 03 LOJA C – SAO JOAO
NIRE Nº 22200650490 Data de registro 11/10/2022
Teresina/PI

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 267

3.3. Imobilizado

São registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas, leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

A avaliação da vida útil estimada dos ativos é revisada em cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

Um item de imobilização é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

Conforme mostrado no balanço patrimonial a empresa não possui imobilizados.

4 Passivo Circulante e Não Circulante

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido. k) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

4.1. Empréstimos e Financiamento

Os Empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraidas do Livro Diario Digital Nº. 1, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13-2, recepcionado pela Receita Federal em 18/01/2025 com número de transmissão C2.17.89.26.9F.1C.47.B423.D5.C9.52.CD.F8.B5.0C .
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2024

Daniel Alves Fontes
Sócio - Administrador
CPF: 006.154.313-64
RG: 2134893 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
Contador Responsável
CRC: 006332/O - PI
CPF: 760.890.963-34
RG: 1.537.162 SSP/PI

Proc. nº 1482/25
Folhas nº 268

amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração de resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto utilizando o método da taxa efetiva de juros. Os empréstimos são classificados como passivo circulante, com prazos de liquidação de até 12 meses. A empresa não possui empréstimos no período abrangido.

4.2 – Obrigações fiscais

A empresa desde sua constituição, esta enquadrada no Regime de Apuração Simples Nacional, modalidade - Regime de Competência.

5. Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência. As receitas com venda são mensuradas pelo valor justo conforme notas fiscais emitidas. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado, bem como os custos e despesas são reconhecidos no momento da sua em que o fato ocorre.
O resultado final do exercício é determinado com a avaliação das contas de receitas menos as contas de custo e despesas, que para o exercício em questão corresponde a R$ 146.064,71.

6. Patrimônio Líquido

6.1. Capital social

O capital social subscrito e totalmente integralizado em 11 de Novembro de 2024 é de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraidas do Livro Diario Digital Nº. 1, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13-2, recepcionado pela Receita Federal em 18/01/2025 com número de transmissão C2.17.89.26.9F.1C.47.B423.D5.C9.52.CD.F8.B5.0C .
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2024

Daniel Alves Fontes
Sócio - Administrador
CPF: 006.154.313-64
RG: 2134893 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
Contador Responsável
CRC: 006332/O - PI
CPF: 760.890.963-34
RG: 1.537.162 SSP/PI

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o N°. 48.253.516/000-74
R CORONEL BELISARIO DA CUNHA, Nº 707, SALA 03 LOJA C – SAO JOAO
NIRE Nº 22200650490 Data de registro 11/10/2022
Teresina/PI

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 269

6.2. Reserva de lucros

A empresa possui uma reserva de lucros a realizar para novos negócios no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

7. Eventos Subsequentes

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraidas do Livro Diario Digital Nº. 1, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número AE.BC.20.EB.F7.22.11.49.98.CC.2B.5A.61.F9.5F.02.E3.4E.69.13-2, recepcionado pela Receita Federal em 18/01/2025 com número de transmissão C2.17.89.26.9F.1C.47.B423.D5.C9.52.CD.F8.B5.0C .
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2024

Daniel Alves Fontes
Sócio - Administrador
CPF: 006.154.313-64
RG: 2134893 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
Contador Responsável
CRC: 006332/O - PI
CPF: 760.890.963-34
RG: 1.537.162 SSP/PI

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 270

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00615431364	DANIEL ALVES FONTES
76089096334	CARLOS ROMAO SILVA DOS REMEDIOS

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2025 11:18 SOB Nº 20250023890.
PROTOCOLO: 250023890 DE 27/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501351567. CNPJ DA SEDE: 48253516000174.
NIRE: 22200650490. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ

Proc. nº 7982/25
Folhas nº 271

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
PI-006332/O-0

Nome
CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS

Nascimento
02/11/1977

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
SANTA INES-MA



Carlos Romao Silva dos Remédios

Assinatura do Profissional

Filiação
MARINHO FELIPE DOS REMEDIOS
MARIA DE FATIMA SILVA

CPF
760.890.963-34

Documento de Identificação
1.537162 SSP-PI

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
24/10/2003

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **BD80804BE008**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ

Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/codigo/BD80804BE008

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sábado, 8 de março de 2025, às 09:21**.

CRCPI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 27

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS
REGISTRO..... : PI-006332/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.890.963-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 30/05/2025 as 08:52:54.
Válido até: 28/08/2025.
Código de Controle: 9089.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

CRCPI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 273

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS
REGISTRO..... : PI-006332/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.890.963-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 30/05/2025 as 08:52:20.
Válido até: 28/08/2025.
Código de Controle: 424419.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 279

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2025/00003455
Nome: CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS CPF: 760.890.963-34
CRC/UF n.º PI-006332/O Categoria: CONTADOR
Validade: 28/08/2025
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **760.890.963-34** Controle : **2095.3350.3664.4291**

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 275

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2025/00003453
Nome: CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS CPF: 760.890.963-34
CRC/UF n.º PI-006332/O Categoria: CONTADOR
Validade: 28/08/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **760.890.963-34** Controle : **8499.9441.1069.1697**

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 276

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2025/00003454
Nome: CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS CPF: 760.890.963-34
CRC/UF n.º PI-006332/O Categoria: CONTADOR
Validade: 28/08/2025
Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **760.890.963-34** Controle : **3258.4513.4826.5140**

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 277

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2025/00003456
Nome: CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS CPF: 760.890.963-34
CRC/UF n.º PI-006332/O Categoria: CONTADOR
Validade: 28/08/2025
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **760.890.963-34** Controle : **3551.4806.5747.6061**

Proc. nº 1982 /25
Folhas nº 278

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	HOMEPLAY LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	48.253.516/0001-74
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HOMEPLAY LTDA
NIRE	
CNPJ	48.253.516/0001-74
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	TERESINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/10/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	175

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HOMEPLAY LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	175
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.28.0E.71.D4.B2.02.C4.0A.E3.00.68.BD.D3.85.A7.77.AE.F0.03-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped ContÁbil

Entidade: HOMEPLAY LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 48.253.516/0001-74

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** A T I V O ***		R$ 10.000,00	R$ 10.006,45
ATIVO CIRCULANTE		R$ 10.000,00	R$ 10.006,45
DISPONIVEIS		R$ 10.000,00	R$ 10.006,45
DISPONIVEL LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 10.000,00	R$ 10.006,45
CAIXA MOVIMENTO		R$ 10.000,00	R$ 10.006,45
Caixa Movimento		R$ 10.000,00	R$ 10.006,45
*** P A S S I V O ***		R$ 10.000,00	R$ 10.006,45
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 10.000,00	R$ 10.006,45
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Capital Social Intregralização		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
RESERVAS		R$ 0,00	R$ 6,45
RESERVA		R$ 0,00	R$ 6,45
RESERVA DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 6,45
Reserva de lucros a realizar		R$ 0,00	R$ 6,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.28.0E.71.D4.B2.02.C4.0A.E3.00.68.BD.D3.85.A7.77.AE.F0.03-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Processo 19821/25
Folhas nº 349

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	HOMEPLAY LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	48.253.516/0001-74
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (86,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (86,00)
(-) Taxas e Anuidades		R$ (0,00)	R$ (86,00)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ (86,00)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (0,00)	R$ (86,00)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ (86,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.28.0E.71.D4.B2.02.C4.0A.E3.00.68.BD.D3.85.A7.77.AE.F0.03-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Processo nº 19628/19
Folhas nº 380

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 281

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL -- Sped — Versão: 10.3.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	48.253.516/0001-74	

NOME EMPRESARIAL
HOMEPLAY LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
52.28.0E.71.D4.B2.02.C4.0A.E3.00.68.BD.D3.85.A7.77.AE.F0.03

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	76089096334	Carlos Romao Silva dos Remedios:76089096334	680766031002950794278688	01/07/2024 a 01/07/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	48253516000174	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES:48253516000174	623731594153945727903779	14/11/2024 a 14/11/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
52.28.0E.71.D4.B2.02.C4.0A.E3.00.68.
BD.D3.85.A7.77.AE.F0.03-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/04/2025 às 19:42:47

DA.2E.D5.5E.36.D1.DF.16
E0.31.6C.27.68.10.1C.B3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 282

DADOS DAS ASSINATURAS

Sped CONTÁBIL

Entidade: HOMEPLAY LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 48.253.516/0001-74

Número de Ordem do Livro: 2

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	760.890.963-34
Nº de Série do Certificado	680766031002950794278688
Nome do Signatário	Carlos Romao Silva dos Remedios:76089096334
Autoridade Certificadora Emissora	AC SyngularID Multipla
Validade	01/07/2024 a 01/07/2025

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	006.154.313-64
Nº de Série do Certificado	623731594153945727903779
Nome do Signatário	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES:48253516000174
Autoridade Certificadora Emissora	AC SyngularID Multipla
Validade	14/11/2024 a 14/11/2025

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 283

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DANIEL ALVES FONTES**

CPF/CNPJ: **006.154.313-64**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:17:01 do dia 29/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: VHXN290925091701

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 284

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **48.253.516/0001-74**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:15:50 do dia 29/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 0HRZ290925091550

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 285

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DANIEL ALVES FONTES**

CPF: **006.154.313-64**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:17:30 do dia 29/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: GEC7290925091730

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 286

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/09/2025 09:18:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **48.253.516/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Proc. nº 1982 / 25
Folhas nº 287

Tribunal de Contas do Estado do Piauí | SECRETARIA DAS SESSÕES

INIDONEIDADE

N° 44192/2025

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA
CNPJ: 48.253.516/0001-74

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 12/11/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes.

Secretária das Sessões, em12/09/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

A928-6C1A-BDC3-36CC

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 289

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **48.253.516/0001-74**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:28:39 do dia 03/10/2025 , com validade até o dia 02/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 8TsBQrqeIDUGYSQfdYlB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. nº 19821.25
Folhas nº 290

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DANIEL ALVES FONTES**

CPF/CNPJ: **006.154.313-64**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:28:52 do dia 03/10/2025 , com validade até o dia 02/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: AnhVl6X3GMU3rsWmnVR1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 291

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DANIEL ALVES FONTES**

CPF/CNPJ: **006.154.313-64**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:28:52 do dia 03/10/2025 , com validade até o dia 02/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: AnhVl6X3GMU3rsWmnVR1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prac. nº 1982/25
Folhas nº 222

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, INSTITUINDO A EMPRESA: HOMEPLAY LTDA

DANILO MÁRCIO LIMA DE CARVALHO, brasileiro, natural de Teresina - PI, nascido em 19/02/1989, solteiro, Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade Nº 5.017.950 SSP-PI, e CPF Nº 018.165.303-60, residente e domiciliado na Rua Floriza Abreu, casa 25, Mocambinho (Conj. Santa Sofia), CEP: 64010-820 Teresina PI.

CRISTINA VIDAL DA SILVA NETA, brasileira, natural de Teresina - PI, nascida em 22/12/1991, solteira, Química, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.694.173 SSP-PI, e CPF Nº 053.973.933-20, residente e domiciliado na Rua Floriza Abreu, casa 25. Mocambinho (Conj. Santa Sofia), CEP: 64010-820 Teresina PI, constituem uma Sociedade Empresaria Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - A sociedade terá como nome empresarial **HOMEPLAY LTDA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos limites permitidos pela legislação, a sociedade utilizará como nome fantasia a expressão: **HOMEPLAY.**

CLÁUSULA II - E sua sede e domicílio será na **Rua Floriza Abreu, casa 25, Mocambinho (Conj. Santa Sofia), CEP: 64010-820 Teresina PI.**

CLÁUSULA III – A sociedade explorará as seguintes atividades:
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
8211-3/00 – serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8599-6/04 – treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
7420-0/05 serviços de microfilmagem;

CLÁUSULA IV - A sociedade iniciará suas atividades na data 10/10/2022 e seu prazo de duração será indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA V - O capital social será de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) composta em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada, dividida entre os sócios, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
CRISTINA VIDAL DA SILVA NETA	50,00%	5.000	R$ 5.000,00
DANILO MÁRCIO LIMA DE CARVALHO	50,00%	5.000	R$ 5.000,00
TOTAL	100,00%	10.000	R$ 10.000,00

(**art. 997, III, C/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**).

CLÁUSULA VI - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

CLÁUSULA VII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA VIII - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **DANILO MÁRCIO LIMA DE CARVALHO e CRISTINA VIDAL DA SILVA NETA,** já qualificados, podendo para todos os efeitos legais, assinarem em conjunto ou isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos demais sócios. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).**

CLÁUSULA IX - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA X - Poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA XI - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA XIII - No quarto mês seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (**art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA XIV - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Proc. nº 7982/15
Folhas nº 295

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOMEPLAY LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01816530360	DANILO MARCIO LIMA DE CARVALHO
05397393320	CRISTINA VIDAL DA SILVA NETA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2022 09:47 SOB Nº 22200650490.
PROTOCOLO: 220661510 DE 11/10/2022.
CODIGO DE VERIFICAÇAO: 12213331906. CNPJ DA SEDE: 48253516000174.
NIRE: 22200650490. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/10/2022.
HOMEPLAY LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETARIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc nº 7982/25
Folhas nº 296

ADITIVO 01
HOMEPLAY LTDA
CNPJ Nº. 48.253.516/0001-74

DANILO MÁRCIO LIMA DE CARVALHO, brasileiro, natural de Teresina - PI, nascido em 19/02/1989, solteiro, Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade Nº 5.017.950 SSP-PI, e CPF Nº 018.165.303-60, residente e domiciliado na Rua Floriza Abreu, casa 25, Mocambinho (Conj. Santa Sofia), CEP: 64010-820 Teresina PI.

CRISTINA VIDAL DA SILVA NETA, brasileira, natural de Teresina - PI, nascida em 22/12/1991, solteira, Química, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.694.173 SSP-PI, e CPF Nº 053.973.933-20, residente e domiciliado na Rua Floriza Abreu, casa 25. Mocambinho (Conj. Santa Sofia), CEP: 64010-820 Teresina PI, Únicos sócios da sociedade empresaria limitada **HOMEPLAY LTDA**, com sede e domicílio Rua Floriza Abreu, casa 25, Mocambinho (Conj. Santa Sofia), CEP: 64010-820 Teresina PI, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPI sob o Nº 22200650490 em 11/10/2022, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.253.516/0001-74, vem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Neste ato os sócios resolvem alterar sua atividade principal e secundaria para:
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviço de transcrição de documentos).

CLÁUSULA II – Neste ato os sócios resolvem alterar o endereço da sua empresa para **Avenida Duque de Caxias N 5649, Sala 10, Bairro: Buenos Aires, CEP: 64009-170 Teresina PI**.

CLÁUSULA III - Neste ato o sócio **DANILO MÁRCIO LIMA DE CARVALHO,** não desejando mais fazer parte da sociedade transfere suas quotas no valor de 5.000,00 (Cinco Mil) quotas, para o sócio **PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA**, Brasileiro, casado, sob o Regime da comunhão parcial de bens, natural de Teresina - PI, nascido em 21/10/1987, Empresário, CPF N° 027.164.983-69, RG Nº 2.472-717 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus N° 3828, Bairro: Buenos Aires, CEP: 64009-230 Teresina – PI.

CLÁUSULA IV - Neste ato a sócia **CRISTINA VIDAL DA SILVA NETA,** não desejando mais fazer parte da sociedade transfere suas quotas no valor de 5.000,00 (Cinco Mil) quotas, para o sócio **PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA**, já acima qualificado.

PARAGRAFO ÚNICO – Os sócios **DANILO MÁRCIO LIMA DE CARVALHO e CRISTINA VIDAL DA SILVA NETA** declaram ter recebido todos os seus direitos em espécie corrente do país, dando assim pleno, geral e irrevogável quitação, das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA V - O capital social permanece inalterado no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais),** dividido em 10.000.00 (Dez Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizados, em moeda corrente do país e distribuídos da seguinte maneira:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA	**100,00%**	**10.000**	**R$ 10.000,00**

(**art. 997, III, C/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**).

CLÁUSULA VI - A administração da sociedade será exercida pelo único sócio **PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA,** já qualificados, podendo para todos os efeitos legais, assinar isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos demais sócios. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).**

CLÁUSULA VII - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
HOMEPLAY LTDA

CLÁUSULA I - A sociedade tem como nome empresarial **HOMEPLAY LTDA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos limites permitidos pela legislação, a sociedade utiliza como nome fantasia a expressão: **HOMEPLAY.**

CLÁUSULA II - E sua sede e domicílio é na **Avenida Duque de Caxias N 5649, Sala 10, Bairro: Buenos Aires, CEP: 64009-170 Teresina PI.**

CLÁUSULA III – A sociedade explorará as seguintes atividades:
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviço de transcrição de documentos).

CLÁUSULA IV - A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2022 e seu prazo de duração será indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA V - O capital social será de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) composta em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada, dividida entre os sócios, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA	**100,00%**	**10.000**	**R$ 10.000,00**

(**art. 997, III, C/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**).

CLÁUSULA VI - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do único sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

CLÁUSULA VII - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA VIII - A administração da sociedade é exercida pelo único sócio **PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA,** já qualificados, podendo para todos os efeitos legais, assinar isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos demais sócios. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).**

CLÁUSULA IX - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA X - Poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA XI - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA XIII - No quarto mês seguinte ao término do exercício social, o único sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (**art. 1.071 e 1.072, § 2° e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA XIV – O único sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XV - Falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

CLÁUSULA XVI - Fica eleito o foro da comarca de Teresina – Piauí com renuncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por achar justo e contratado assina digitalmente o presente contrato em uma (01) única via, em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina (PI), 20 de Março de 2024.

PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA
Sócio – administrador

DANILO MÁRCIO LIMA DE CARVALHO
Sócio – Retirante

CRISTINA VIDAL DA SILVA NETA
Sócia – Retirante

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOMEPLAY LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01816530360	DANILO MARCIO LIMA DE CARVALHO
02716498369	PAULO RICARDO ARAUJO SILVA
05397393320	CRISTINA VIDAL DA SILVA NETA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2024 12:05 SOB Nº 20240164822.
PROTOCOLO: 240164822 DE 19/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404526570. CNPJ DA SEDE: 48253516000174.
NIRE: 22200650490. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2024.
HOMEPLAY LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 301

ADITIVO 02
HOMEPLAY LTDA
CNPJ Nº. 48.253.516/0001-74

PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA, Brasileiro, casado, sob o Regime da comunhão parcial de bens, natural de Teresina - PI, nascido em 21/10/1987, Empresário, CPF Nº 027.164.983-69, RG Nº 2.427-717 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus Nº 3828, Bairro: Buenos Aires, CEP: 64009-230 Teresina – PI, único sócio da sociedade empresaria limitada **HOMEPLAY LTDA**, com sede e domicílio **Avenida Duque de Caxias N 5649, Sala 10, Bairro: Buenos Aires, CEP: 64009-170 Teresina PI**, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPI sob o Nº 22200650490 em 11/10/2022, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.253.516/0001-74, vem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Neste ato o único sócio resolve alterar sua atividade principal e secundaria para:
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (a gravação, fora dos estúdios de televisão, de programas de televisão por produtores independentes);
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (o processamento e montagem de filmes cinematográficos);
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica;
73.19-0-03 - Marketing direto;
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade;
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (os serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade);
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente (os serviços de design gráfico e de diagramação);
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade);
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-02 - Produção musical;
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
HOMEPLAY LTDA

CLÁUSULA I - A sociedade tem como nome empresarial **HOMEPLAY LTDA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos limites permitidos pela legislação, a sociedade utiliza como nome fantasia a expressão: **HOMEPLAY.**

CLÁUSULA II - E sua sede e domicílio é na **Avenida Duque de Caxias N 5649, Sala 10, Bairro: Buenos Aires, CEP: 64009-170 Teresina PI.**

CLÁUSULA III – A sociedade explorará as seguintes atividades:
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (a gravação, fora dos estúdios de televisão, de programas de televisão por produtores independentes);
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (o processamento e montagem de filmes cinematográficos);
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
73.19-0-03 - Marketing direto;
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade;
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (os serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade);
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente (os serviços de design gráfico e de diagramação);
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade);
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-02 - Produção musical;
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

CLÁUSULA IV - A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2022 e seu prazo de duração será indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA V - O capital social será de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) composta em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada, dividida entre os sócios, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA	100,00%	10.000	R$ 10.000,00

(**art. 997, III, C/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**).

CLÁUSULA VI - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do único sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

CLÁUSULA VII - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA VIII - A administração da sociedade é exercida pelo único sócio **PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA,** já qualificados, podendo para todos os efeitos legais, assinar isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando

importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos demais sócios. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).**

CLÁUSULA IX - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA X - Poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA XI - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA XIII - No quarto mês seguinte ao término do exercício social, o único sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (**art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA XIV – O único sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XV - Falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

CLÁUSULA XVI - Fica eleito o foro da comarca de Teresina – Piauí com renuncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por achar justo e contratado assina digitalmente o presente contrato em uma (01) única via, em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina (PI), 10 de Julho de 2024.

PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA
Sócio – administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOMEPLAY LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02716498369	PAULO RICARDO ARAUJO SILVA

ADITIVO 03
HOMEPLAY LTDA
CNPJ Nº. 48.253.516/0001-74

PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA, Brasileiro, casado, sob o Regime da comunhão parcial de bens, natural de Teresina - PI, nascido em 21/10/1987, Empresário, CPF Nº 027.164.983-69, RG Nº 2.472-717 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus Nº 3828, Bairro: Buenos Aires, CEP: 64009-230 Teresina – PI, Único sócio da sociedade empresaria limitada **HOMEPLAY LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Duque de Caxias N 5649, Sala 10, Bairro: Buenos Aires, CEP: 64009-170 Teresina PI, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPI sob o Nº 22200650490 em 11/10/2022, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.253.516/0001-74, vem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Neste ato o único sócio resolve alterar sua atividade principal e secundaria para:
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; (mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico, equipamentos de laboratórios, equipamentos de monitoração médica, equipamentos médico-cirúrgicos, outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais);
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório).
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
5320-2/02 Serviços de entrega rápida.

CLÁUSULA II – Neste ato a empresa resolve alterar seu endereço para **Rua Coronel Belisário da Cunha, Nº 707, Sala 03, Loja C, Bairro: São João CEP: 64.046-465 Teresina-PI**.

CLÁUSULA III – Neste ato o único sócio resolve alterar o nome empresarial para **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Parágrafo Único – Nos limites permitidos pela legislação, a sociedade utilizara como nome fantasia a expressão: **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA.**

CLÁUSULA IV – O único sócio resolve admitir um novo sócio **DANIEL ALVES FONTES**, brasileiro, natural de Teresina - PI, solteiro, empresário, nascido em 20/02/1982, portador da Cédula de Identidade 2134893 SSP-PI, CPF Nº 006.154.313-64, residente e domiciliado, na Quadra 30, S/N, Conjunto José Almeida Neto, Casa 02, Bairro: Mocambinho, CEP: 64.010-350 – Teresina - PI.

CLÁUSULA V - Neste ato o sócio **PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA,** não desejando mais fazer parte da sociedade transfere suas quotas no valor total de 10.000,00 (Dez Mil) quotas, para o sócio **DANIEL ALVES FONTES**, já acima qualificado.

Paragrafo Único – O sócio **PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA** declara ter recebido todos os seus direitos em espécie corrente do país, dando assim pleno, geral e irrevogável quitação, das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA VI - O sócio remanescente resolve alterar seu capital social ora era no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para R$ 150.000.00 (Cento e Cinquenta Mil Reis), dividido em 150.000 (Cento Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizados, neste ato, em moeda corrente do país e distribuídos da seguinte maneira:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
DANIEL ALVES FONTES	**100,00%**	**150.000**	**R$ 150.000,00**

(**art. 997, III, C/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**).

CLÁUSULA VII - A administração da sociedade será exercida pelo único sócio **DANIEL ALVES FONTES,** já qualificado, podendo para todos os efeitos legais, assinar isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).**

CLÁUSULA VIII - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, serão consolidadas as clausulas como segue:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA I - A sociedade tem como nome empresarial **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos limites permitidos pela legislação, a sociedade utiliza como nome fantasia a expressão: **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA.**

CLÁUSULA II - E sua sede e domicílio é na **Rua Coronel Belisário da Cunha, Nº 707, Sala 03, Loja C, Bairro: São João CEP: 64.046-465 Teresina-PI.**

CLÁUSULA III – A sociedade explorará as seguintes atividades:
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; (mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico, equipamentos de laboratórios, equipamentos de monitoração médica, equipamentos médico-cirúrgicos, outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais);
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório).
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
5320-2/02 Serviços de entrega rápida.

CLÁUSULA IV - A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2022 e seu prazo de duração será indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA V - O capital social de R$ 150.000.00 (Cento e Cinquenta Mil Reis), dividido em 150.000 (Cento Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizados, neste ato, em moeda corrente do país e distribuídos da seguinte maneira:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
DANIEL ALVES FONTES	**100,00%**	**150.000**	**R$ 150.000,00**

(**art. 997, III, C/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**).

CLÁUSULA VI - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do único sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

CLÁUSULA VII - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA VIII - A administração da sociedade é exercida pelo único sócio **DANIEL ALVES FONTES,** já qualificado, podendo para todos os efeitos legais, assinar isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).**

CLÁUSULA IX - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA X - Poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA XI - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio administrador.

CLÁUSULA XII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos

sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA XIII - No quarto mês seguinte ao término do exercício social, o sócio administrador deliberará sobre as contas da empresa. (**art. 1.071 e 1.072, § 2° e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA XIV – O único sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XV - Falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

CLÁUSULA XVI - Fica eleito o foro da comarca de Teresina – Piauí com renuncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por achar justo e contratado assina digitalmente o presente contrato em uma (01) única via, em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina (PI), 07 de Novembro de 2024.

DANIEL ALVES FONTES
Sócio – administrador

PAULO RICARDO ARAÚJO SILVA
Retirante

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00615431364	DANIEL ALVES FONTES
02716498369	PAULO RICARDO ARAUJO SILVA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2024 10:28 SOB Nº 20240845447.
PROTOCOLO: 240845447 DE 07/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415999602. CNPJ DA SEDE: 48253516000174.
NIRE: 22200650490. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/11/2024.
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc. nº 7982/25
Folhas nº 311

ADITIVO nº 04
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº. 48.253.516/0001-74

DANIEL ALVES FONTES, brasileiro, natural de Teresina - PI, solteiro, empresário, nascido em 20/02/1982, portador da cédula de identidade 2134893 SSP - PI, CPF nº 006.154.313-64, residente e domiciliado, na Quadra 30, S/N, Conjunto José Almeida Neto, Casa 02, Bairro: Mocambinho, CEP: 64.010-350 Teresina - PI. Único sócio da sociedade empresaria limitada **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Rua Coronel Belisário da Cunha, nº 707, Sala 03, Loja C, Bairro: São João CEP: 64.046-465 Teresina - PI, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPI sob o nº 22200650490 em 11/10/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 48.253.516/0001-74, vem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a cláusula seguinte:

CLÁUSULA I - Neste ato o único sócio resolve alterar suas atividades principais e secundarias para:
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; (mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico, equipamentos de laboratórios, equipamentos de monitoração médica, equipamentos médico-cirúrgicos, outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais);
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida;
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica);
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para embalar e ensacar, a manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental);
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico,

cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório).
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, será consolidada a cláusula como segue:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA I - A sociedade tem como nome empresarial **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos limites permitidos pela legislação, a sociedade utiliza como nome fantasia a expressão: **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA.**

CLÁUSULA II - E sua sede e domicílio é na **Rua Coronel Belisário da Cunha, nº 707, Sala 03, Loja C, Bairro: São João CEP: 64.046-465 Teresina - PI.**

CLÁUSULA III - A sociedade explorará as seguintes atividades:
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; (mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico, equipamentos de laboratórios, equipamentos de monitoração médica, equipamentos médico-cirúrgicos, outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais);
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida;
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;

33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica);
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para embalar e ensacar, a manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental);
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório).
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CLÁUSULA IV - A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2022 e seu prazo de duração será indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA V - O capital social é de R$ 150.000.00 (Cento e Cinquenta Mil Reis), dividido em 150.000 (Cento Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país e distribuído da seguinte maneira:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
DANIEL ALVES FONTES	**100%**	**150.000**	**R$ 150.000,00**
TOTAL	**100%**	**150.000**	**R$ 150.000,00**

(**art. 997, III, C/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**).

CLÁUSULA VI - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do único sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

CLÁUSULA VII - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA VIII - A administração da sociedade é exercida pelo único sócio **DANIEL ALVES FONTES,** já qualificado, podendo para todos os efeitos legais, assinar isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).**

CLÁUSULA IX - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal,

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 314

ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA X - Poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA XI - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio administrador.

CLÁUSULA XII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA XIII - No quarto mês seguinte ao término do exercício social, o sócio administrador deliberará sobre as contas da empresa. (**art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA XIV - O único sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XV - Falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

CLÁUSULA XVI - Fica eleito o foro da comarca de Teresina - Piauí com renuncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por achar justo e contratado assina digitalmente o presente contrato e em seguida será levado para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina - PI, 02 de Julho de 2025.

DANIEL ALVES FONTES
Sócio - administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00615431364	DANIEL ALVES FONTES

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2025 13:21 SOB Nº 20250468859.
PROTOCOLO: 250468859 DE 02/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510726047. CNPJ DA SEDE: 48253516000174.
NIRE: 22200650490. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/07/2025.
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 316

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2769863324

2 e 1 NOME E SOBRENOME: DANIEL ALVES FONTES

1ª HABILITAÇÃO: 27/12/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 20/02/1982, TERESINA, PI

4a DATA EMISSÃO: 15/01/2024

4b VALIDADE: 09/01/2034

ACC:

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 2134893 SSP PI

4d CPF: 006.151.313-64

5 Nº REGISTRO: 08060489045

9 CAT. HAB.: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: JOSÉ NOBERTO FONTES

MARIA DE FÁTIMA ALVES FONTES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		09/01/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
C1E			
CE			
D1E			
DE			

12 OBSERVAÇÕES:

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
93050204634
PI503153957

LOCAL: TERESINA, PI

2769863324

PIAUÍ

1 e 2. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver Licence / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor - Estado / Document Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Versões da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA080604890<456<<<<<<<<<<<<
8202202M3401099BRA<<<<<<<<<<<4
DANIEL<<ALVES<FONTES<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 317

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **006.154.313-64**

Nome: **DANIEL ALVES FONTES**

Data de Nascimento: **20/02/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **04/06/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:33:34** do dia **03/10/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **4544.B7A3.E52E.0C61**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 318

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/09/2025 às 09:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 48.253.516/0001-74.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68DA.7763.69AF.2875 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 3/9

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/09/2025 às 09:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 006.154.313-64.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68DA.7795.134E.9925 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 320

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2769863324

2 e 1. NOME E SOBRENOME: DANIEL ALVES FONTES

1ª HABILITAÇÃO: 27/12/2022

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 20/02/1982, TERESINA, PI

4a DATA EMISSÃO: 15/01/2024

4b VALIDADE: 09/01/2034

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 2134893 SSP PI

4d CPF: 006.154.313-64

5 Nº REGISTRO: 03060489045

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO:
JOSE NORBERTO FONTES
MARIA DE FATIMA ALVES FONTES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			09/01/2034	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
C1E				
C1E				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
93050204634
PI3216553952

LOCAL: TERESINA, PI

2769863324

PIAUÍ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - 4c. C. Documento Identidade - Órgão emissor - Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Numero de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Habilitação da Carteira de Habilitação / Driver Vehicle Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA0806048904560<<<<<<<<<<<<
8202202M3401099BRA<<<<<<<<<<<4
DANIEL<<ALVES<FONTES<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 29/09/2025 09:10:09

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 48253516000174 00615431364

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

PROCURA 1982/25
Folhas 421

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 322

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3974791

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48253516000174, REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL ALVES FONTES
ENDEREÇO: R CORONEL BELISARIO DA CUNHA, 707
BAIRRO: SÃO JOÃO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
    - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
    - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;

Proc. nº 1982125
Folhas nº 323

- III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
- IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.

- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 05 de Setembro de 2025 às 09 h 24 min

Processo nº 1982/15
Folhas nº 324

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3974795

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: DANIEL ALVES FONTES
CPF: 00615431364
RG: 2134893 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
PAI: JOSE NORBERTO FONTES
MÃE: MARIA DE FATIMA ALVES FONTES
ENDEREÇO: R CORONEL BELISARIO DA CUNHA, 707
BAIRRO: SÃO JOÃO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
    - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;

- II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
- III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
- IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.

- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 05 de Setembro de 2025 às 09 h 25 min

Folhas nº 326

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE EXECUÇÕES FISCAIS

CERTIDÃO Nº 3987055

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:NEW IMPORT DISTRIBUIDORA
CNPJ: 48253516000174, REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL ALVES FONTES
ENDEREÇO: R CORONEL BELISARIO DA CUNHA, 707
BAIRRO: SAO JOAO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DE EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS (ART. 5º, §5º, PROVIMENTO Nº 013/2017)**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 12 de Setembro de 2025 às 16 h 52 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3987055. Código verificador: 32E45.319FC.8355B.56192

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 327

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE EXECUÇÕES FISCAIS

CERTIDÃO Nº 3987057

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: DANIEL ALVES FONTES
CPF: 00615431364
RG: 2134893 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
PAI: JOSE NORBERTO FONTES
MÃE: MARIA DE FATIMA ALVES FONTES
ENDEREÇO: R CORONEL BELISARIO DA CUNHA, 707
BAIRRO: SAO JOAO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DE EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS (ART. 5º, §5º, PROVIMENTO Nº 013/2017)**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 12 de Setembro de 2025 às 16 h 53 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3987057. Código verificador: 239C8.518C4.121B7.3FC2D

Processo nº 1982/25
Folhas nº 328

CERTIDÃO DE DÉBITOS

N° 46312/2025

NEW IMPORT DISTRIBUIDORA
CNPJ: 48.253.516/0001-74

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 29/11/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes.

Secretaria de Processamento e Julgamento, em 29/09/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

8F66-D2AF-A332-4B98

Processo 1982/25
Folhas nº 329

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

DANIEL ALVES FONTES

CPF: 006.154.313-64.

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado (a) registro de débitos pendentes de pagamento nos sistemas de informações desta Corte de Contas.

A presente certificação exclui os débitos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por este Tribunal bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Esta certidão tem validade de sessenta dias a contar da sua emissão.

SPJ/DGESP/DACD – Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões do TCE/PI.

Teresina, 29 de setembro de 2025.

Número da certidão: 46396/2025 Código de validação: 1DA0-0345-FDD2-721A
Validável em: https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes/validarCertidao.xhtml

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 29/09/2025 09:06:43

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 48253516000174 00615431364

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAI
Nenhum registro encontrado									

Processo 1982/25
Folha nº 440

Proc. nº 1982 125
Folhas nº 321

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **DANIEL ALVES FONTES**

CPF/CNPJ: **006.154.313-64**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processo Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

***O Sistema Banco de Sanções* consolida os registros de penalidades aplicadas no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito do Poder Executivo Federal.**

Certidão emitida às 10:29:08 do dia 03/10/2025 , com validade até o dia 02/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: sz75AmkCUyYWN6dApPRc

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

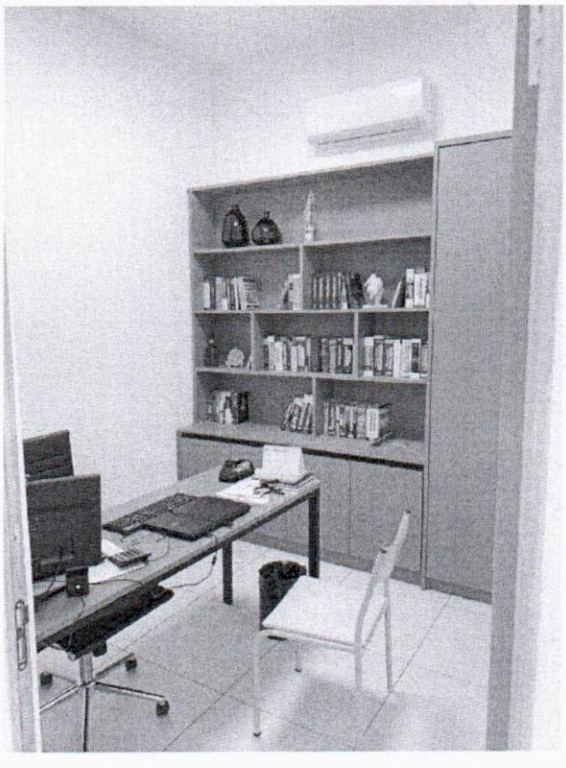
newimport
PRODUTOS HOSPITALARES

86. 99436-6121
newimportpi@gmail.com

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 372







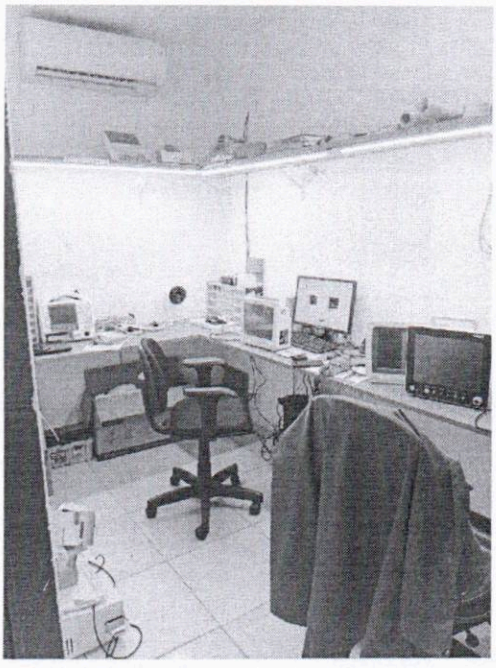
Leia o QR Code com o celular, e acesse nossa localização.

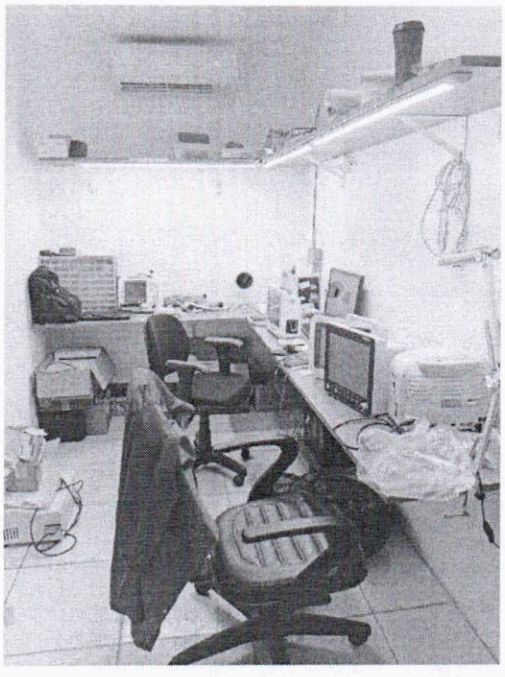
Rua Coronel Belisário da Cunha, 707
São Joao · Teresina-PI · CEP: 64.046-465
CNPJ: 48.253.516/0001-74

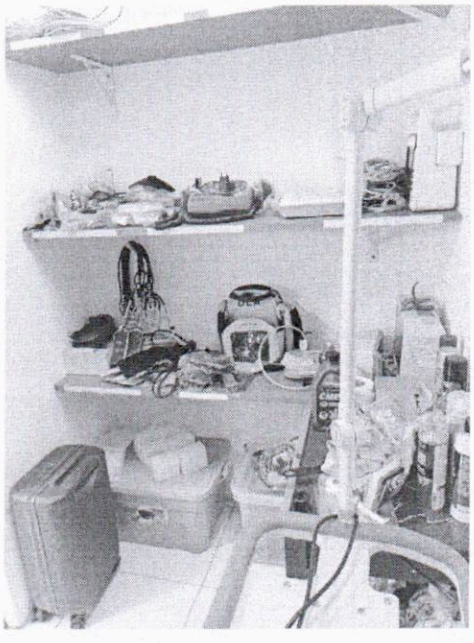
Proc. nº 1982 125
Folhas nº 334

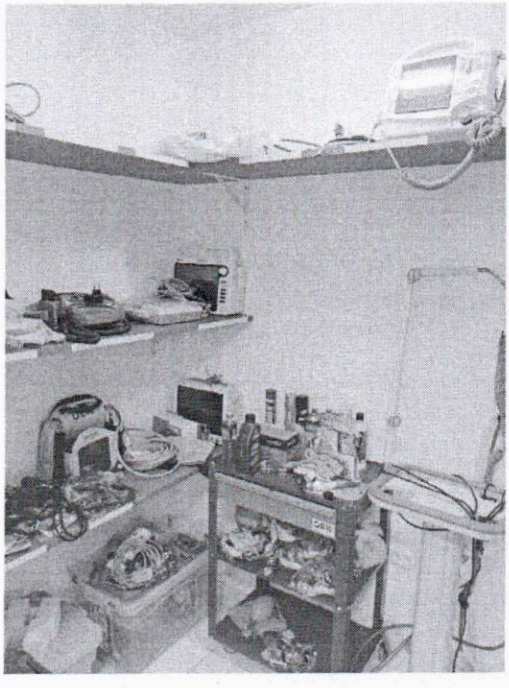
newimport
PRODUTOS HOSPITALARES

86. 99436-6121
newimportpi@gmail.com









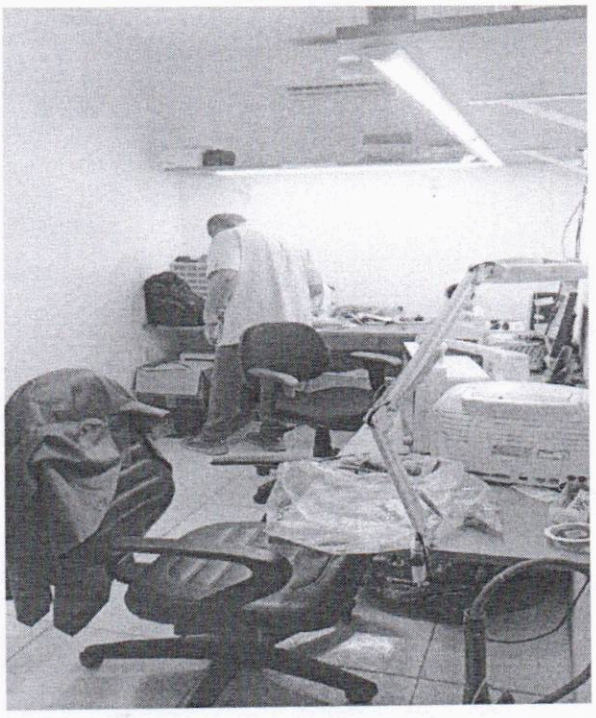
Leia o QR Code com o celular, e acesse nossa localização.

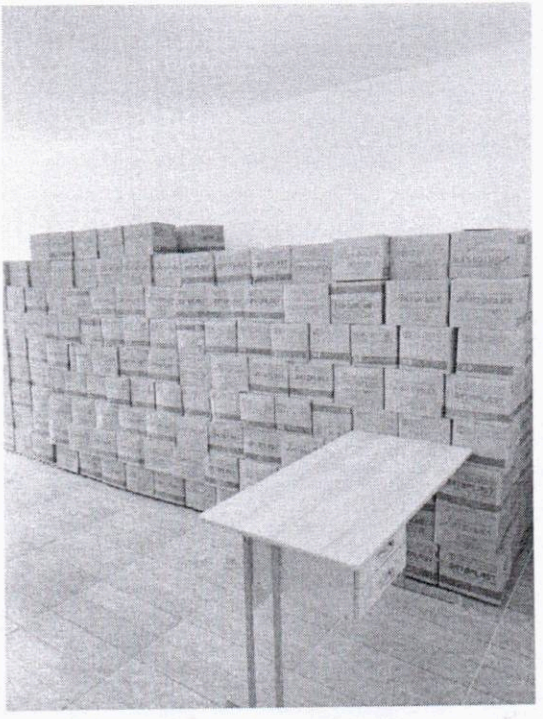
Rua Coronel Belisário da Cunha, 707
São Joao • Teresina-PI • CEP: 64.046-465
CNPJ: 48.253.516/0001-74

Proc. nº 1982 125
Folhas nº 334

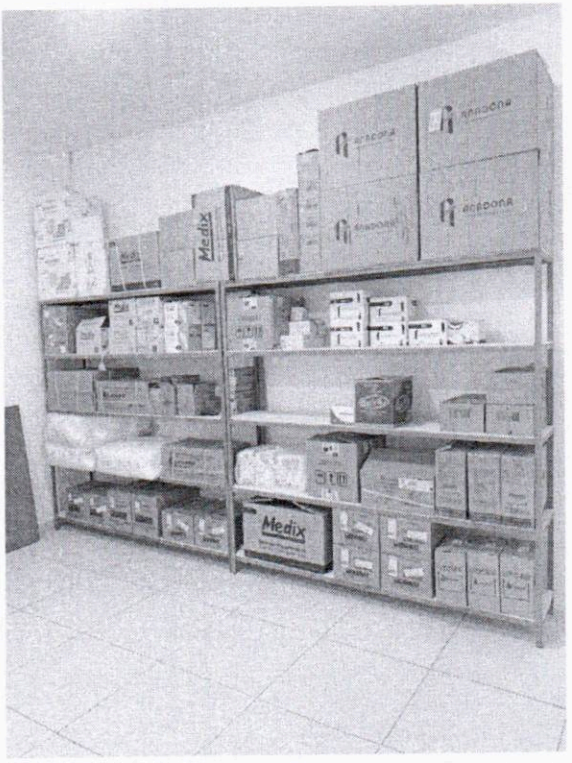
newimport
PRODUTOS HOSPITALARES

86. 99436-6121
newimportpi@gmail.com









Leia o QR Code com o celular, e acesse nossa localização.

Rua Coronel Belisário da Cunha, 707
São Joao • Teresina-PI • CEP: 64.046-465
CNPJ: 48.253.516/0001-74

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 335

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA VERIFICAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DOS VALORES REGISTRADOS EM ATA.

Ofício n° 254/2025-SEMS

Proc. n° 1982/25
Folhas n° 336

ASSUNTO: Solicitação de Orçamento

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Timon, 21 de outubro de 2025.

Deusywan M Lima

Deusywan Moreira Lima
Coordenador do setor de compras
Portaria n° 0393/2025-GP

Segue abaixo a planilha com os quantitativos pretendidos a serem contratados:

Item	Descrição	Quant	Modelo	Valor Unit	Total
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR/HORIZONTAL:Manutenção Preventiva em Autoclave Hospitalar/HORIZONTAL.	1	AUTOCLAVE HOSPITALAR/HORIZONTA		
2	FOCO CIRÚRGICO 2 CUPULAS DE TETO:Manutenção Preventiva: Foco cirúrgico de teto.	2	FOCO CIRÚRGICO 2 CUPULAS DE TE		
3	BISTURI ELETRÔNICO: Manutenção Preventiva: Bisturi.	1	BISTURI ELETRÔNICO: Manutenção		
4	ASPIRADOR CIRÚRGICO: Manutenção Preventiva: Aspirador cirúrgico.	2	ASPIRADOR CIRÚRGICO: Manutençã		
5	MESA CIRURGICA ELETRICA:Manutenção Preventiva: Mesa cirúrgica.	2	MESA CIRURGICA ELETRICA:Manute		
6	DESFIBRILADOR: Manutenção Preventiva Desfibrilador.	1	DESFIBRILADOR: Manutenção Prev		
7	MONITOR DE SINAIS VITAIS: ManutençãoPreventiva Monitor.	1	MONITOR DE SINAIS VITAIS: Manu		
8	OXIMETRO HOSPITALAR: Manutenção Preventiva.	1	OXIMETRO HOSPITALAR: Manutençã		
9	ELETROCARDIOGRAFO: Manutenção Preventiva.	1	ELETROCARDIOGRAFO: Manutenção		
10	INCUBADORA PARA RN :	1	INCUBADORA PARA RN :		

20

	Manutenção Preventiva.		Manutençã		
11	BALANCA INFANTIL/ADULTO: Manutenção Preventiva: Balança.	9	BALANCA INFANTIL/ADULTO : Manut		
12	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDEINFANTIL/ADULTO: ManutençãoPreventiva: Aparelho de pressão aneroide infantil/Adulto.	45	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDEIN		
13	NEBULIZADOR HOSPITALAR: ManutençãoPreventiva: Nebulizador hospitalar.	9	NEBULIZADOR HOSPITALAR: Manute		
14	ANALISADOR BIOQUIMICO BIOPLUS:Manutenção Preventiva: Analisador bioquímico.	1	ANALISADOR BIOQUIMICO BIOPLUS:		
15	MICROSCOPIO: Manutenção Preventiva: Microscópio.	2	MICROSCOPIO: Manutenção Preven		
16	ANALISADOR HEMATOLOGICO EB20:Manutenção Preventiva: Analisador hematológico.	1	ANALISADOR HEMATOLOGICO EB20:M		
17	CENTRIFUGA: Manutenção Preventiva: Centrifuga.	3	CENTRIFUGA: Manutenção Prevent		
18	RAIO - X HOSPITALAR: ManutençãoPreventiva Raio-X.	1	RAIO - X HOSPITALAR: Manutençã		
19	PROCESSADORA HOSPITALAR:Manutenção Preventiva em	1	PROCESSADORA HOSPITALAR:Manute		

	processadora hospitalar.				
20	MÁQUINA DE LAVAR: Manutenção Preventiva:Máquina de lavar.	1	MÁQUINA DE LAVAR: Manutenção P		
21	CADEIRAS GABINETES ODONTOLÓGICOS CJ COMPLETO:Manutenção Preventiva: Cadeira Odontológica.	7	CADEIRAS GABINETES ODONTOLÓGI		
22	RAIO X ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Raio x odontológica.	2	RAIO X ODONTOLÓGICO: Manutençã		
23	CANETA DE ALTA ROTAÇÃOODONTOLÓGICA: Manutenção Preventiva; Caneta de alta/baixa rotação odontológica:	7	CANETA DE ALTA ROTAÇÃOODONTOLÓ		
24	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO:Manutenção Preventiva: Contra ângulo odontológico.	7	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO: Man		
25	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO:Manutenção preventiva: Micromotor odontológico.	7	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO: Manut		
26	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO:Manutenção Preventiva: Autoclave odontológica.	7	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO: Manuten		
27	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:Manutenção Preventiva: Compressor odontológico.	7	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Manute		

19

28	ULTRASSOM COM JATO DEBICARBONATO: Manutenção Preventiva: Ultrassom com jato odontológico.	2	ULTRASSOM COM JATO DEBICARBONA		
29	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA:Manutenção Preventiva: Bomba de vácuo odontológico.	2	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA: Ma		

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 341

Gmail

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

1 mensagem

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com> 21 de outubro de 2025 às 12:49
Para: rdmanutencaoeservicos@gmail.com

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Setor de Compras/Planejamento

OFÍCIO 254 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMEMTO.pdf
1194K

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 342

Gmail

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

1 mensagem

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com> 21 de outubro de 2025 às 12:51
Para: eletron_82@hotmail.com

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Setor de Compras/Planejamento

OFÍCIO 254 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMEMTO.pdf
1194K

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 343

Gmail

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

1 mensagem

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com> 21 de outubro de 2025 às 12:53
Para: resolucoesthe@gmail.com

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

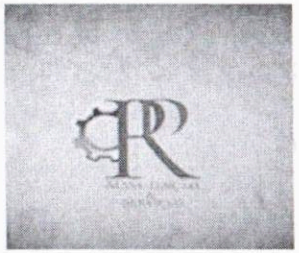
Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Setor de Compras/Planejamento

OFÍCIO 254 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMEMTO.pdf
1194K



RD SOLUÇÃO EM MANUTENÇÃO
Conj Giovane Prado. Q – F, Casa – 43 , Vale Quem Tem CEP: 64057-200 – TERESINA- PI
FONES: (86) 98107-3007 / 99507-3393
CNPJ:39.285.046/0001-30
EMAIL: rdmanutencaoeservicos@gmail.com
Cliente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

Item	Descrição	Apresentação	Quant	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano) - quantidade máxima por equipamento	Valor Unit	Total	UNITARIO EXTENSO	TOTAL EXTENSO
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR/HORIZONTAL:Manutenção Preventiva em Autoclave Hospitalar/HORIZONTAL.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	R$ 1.432,28	R$ 1.432,28	Um Mil Duzentos E Sessenta E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Um Mil Duzentos E Sessenta E Sete Reais E Cinqüenta Centavos
2	FOCO CIRÚRGICO 2 CUPULAS DE TETO:Manutenção Preventiva: Foco cirúrgico de teto.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	2	6	R$ 186,88	R$ 373,76	Cento E Sessenta E Dois Reais E Cinqüenta Centavos	Trezentos E Vinte E Cinco Reais
3	BISTURI ELETRÔNICO: Manutenção Preventiva: Bisturi.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	R$ 111,15	R$ 111,15	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos
4	ASPIRADOR CIRÚRGICO: Manutenção Preventiva: Aspirador cirúrgico.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	2	6	R$ 112,13	R$ 224,26	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Cento E Noventa E Cinco Reais
5	MESA CIRURGICA ELETRICA:Manutenção Preventiva: Mesa cirúrgica.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	2	6	R$ 180,38	R$ 360,76	Cento E Sessenta E Dois Reais E Cinqüenta Centavos	Trezentos E Vinte E Cinco Reais
6	DESFIBRILADOR: Manutenção Preventiva Desfibrilador.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	R$ 111,15	R$ 111,15	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos
7	MONITOR DE SINAIS VITAIS: ManutençãoPreventiva Monitor.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	R$ 257,08	R$ 257,08	Duzentos E Vinte E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Duzentos E Vinte E Sete Reais E Cinqüenta Centavos
8	OXIMETRO HOSPITALAR: Manutenção Preventiva.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	R$ 107,25	R$ 107,25	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos
9	ELETROCARDIOGRAFO: Manutenção Preventiva.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	R$ 112,13	R$ 112,13	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos
10	INCUBADORA PARA RN : Manutenção Preventiva.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	R$ 327,60	R$ 327,60	Duzentos E Noventa E Dois Reais E Cinqüenta Centavos	Duzentos E Noventa E Dois Reais E Cinqüenta Centavos
11	BALANCA INFANTIL/ADULTO: Manutenção Preventiva: Balança.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	9	6	R$ 51,42	R$ 462,78	Quarenta E Cinco Reais E Cinqüenta Centavos	Quatrocentos E Nove Reais E Cinqüenta Centavos
12	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDEINFANTIL/ADULTO: ManutençãoPreventiva: Aparelho de pressão aneroide infantil/Adulto.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	45	6	R$ 21,84	R$ 982,80	Dezenove Reais E Cinqüenta Centavos	Oitocentos E Setenta E Sete Reais E Cinqüenta Centavos
13	NEBULIZADOR HOSPITALAR: ManutençãoPreventiva: Nebulizador hospitalar.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	9	6	R$ 36,40	R$ 327,60	Trinta E Dois Reais E Cinqüenta Centavos	Duzentos E Noventa E Dois Reais E Cinqüenta Centavos

Proc. nº 1820/18
Folhas nº 444

14	ANALISADOR BIOQUIMICO BIOPLUS:Manutenção Preventiva: Analisador bioquímico.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	R$ 1.287,00	R$ 1.287,00	Um Mil Cento E Setenta Reais	Um Mil Cento E Setenta Reais
15	MICROSCOPIO: Manutenção Preventiva: Microscópio.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	2	6	R$ 407,55	R$ 815,10	Trezentos E Cinqüenta E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Setecentos E Quinze Reais
16	ANALISADOR HEMATOLOGICO EB20:Manutenção Preventiva: Analisador hematológico.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	R$ 1.803,75	R$ 1.803,75	Um Mil Seiscentos E Vinte E Cinco Reais	Um Mil Seiscentos E Vinte E Cinco Reais
17	CENTRIFUGA: Manutenção Preventiva: Centrifuga.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	3	6	R$ 108,23	R$ 324,69	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Duzentos E Noventa E Dois Reais E Cinqüenta Centavos
18	RAIO - X HOSPITALAR: ManutençãoPreventiva Raio-X.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	R$ 3.305,25	R$ 3.305,25	Dois Mil Novecentos E Vinte E Cinco Reais	Dois Mil Novecentos E Vinte E Cinco Reais
19	PROCESSADORA HOSPITALAR:Manutenção Preventiva em processadora hospitalar.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	R$ 1.310,40	R$ 1.310,40	Um Mil Cento E Setenta Reais	Um Mil Cento E Setenta Reais
20	MÁQUINA DE LAVAR: Manutenção Preventiva:Máquina de lavar.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	R$ 710,13	R$ 710,13	Seiscentos E Dezessete Reais E Cinqüenta Centavos	Seiscentos E Dezessete Reais E Cinqüenta Centavos
21	CADEIRAS GABINETES ODONTOLÓGICOS CJ COMPLETO:Manutenção Preventiva: Cadeira Odontológica.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	7	6	R$ 1.083,88	R$ 7.587,16	Novecentos E Quarenta E Dois Reais E Cinqüenta Centavos	Seis Mil Quinhentos E Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos
22	RAIO X ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Raio x odontológica.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	2	6	R$ 89,70	R$ 179,40	Setenta E Oito Reais	Cento E Cinqüenta E Seis Reais
23	CANETA DE ALTA ROTAÇÃOODONTOLÓGICA: Manutenção Preventiva; Caneta de alta/baixa rotação odontológica:	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	7	6	R$ 89,70	R$ 627,90	Setenta E Oito Reais	Quinhentos E Quarenta E Seis Reais
24	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO:Manutenção Preventiva: Contra ângulo odontológico.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	7	6	R$ 85,80	R$ 600,60	Setenta E Oito Reais	Quinhentos E Quarenta E Seis Reais
25	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO:Manutenção preventiva: Micromotor odontológico.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	7	6	R$ 88,14	R$ 616,98	Setenta E Oito Reais	Quinhentos E Quarenta E Seis Reais
26	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO:Manutenção Preventiva: Autoclave odontológica.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	7	6	R$ 85,80	R$ 600,60	Setenta E Oito Reais	Quinhentos E Quarenta E Seis Reais
27	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:Manutenção Preventiva: Compressor odontológico.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	7	6	R$ 111,15	R$ 778,05	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Seiscentos E Oitenta E Dois Reais E Cinqüenta Centavos
28	ULTRASSOM COM JATO DEBICARBONATO: Manutenção Preventiva: Ultrassom com jato odontológico.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	2	6	R$ 89,70	R$ 179,40	Setenta E Oito Reais	Cento E Cinqüenta E Seis Reais

Proc. nº 1828/15
Folhas nº 345

29	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA:Manutenção Preventiva: Bomba de vácuo odontológico.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	2	6	R$ 85,80	R$ 171,60	Setenta E Oito Reais	Cento E Cinqüenta E Seis Reais
						R$ 26.088,61		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R$ 156.531,66

Proc. nº 1802/13
Folhas nº 346

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 347

Gmail

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

2 mensagens

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com> 21 de outubro de 2025 às 12:49
Para: rdmanutencaoeservicos@gmail.com

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Setor de Compras/Planejamento

OFÍCIO 254 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMEMTO.pdf
1194K

Romerito Dourado <rdmanutencaoeservicos@gmail.com> 23 de outubro de 2025 às 23:06
Para: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

A RD MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, VEM ATRAVÉS DESTE, APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS SOLICITADA.
SEGUE LINK PARA ACESSO À PLANILHA.
AGRADECENDO OS VOTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

EMPRESA RD.

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Uvcx0UByoEPpXHJY4om8Qyuru3LJPYJf/edit?usp=sharing&ouid=115778979839103572357&rtpof=true&sd=tr

Em ter., 21 de out. de 2025 às 12:46, COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com> escreveu:

> Prezado Senhor Representante,
>
> Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.
>
> Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.
>
> Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 398

Atenciosamente,

Setor de Compras/Planejamento

RE SOLUÇÕES

RE SOLUÇÕES NORTE LTDA

CNPJ: 31.938.122/0001-57
CONJ. MOC. II, CASA 21, QUADRA 9, SETOR A
FONE: (086) 99490-3741

LOTE 1								
Item	**Descrição**	**Apresentação**	**Quant**	**Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano) - quantidade máxima por equipamento**	**Valor Unit**	**Total**	**UNITARIO EXTENSO**	**TOTAL EXTENSO**
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR/HORIZONTAL:Manutenção Preventiva em Autoclave Hospitalar/HORIZONTAL.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	R$ 1.521,00	R$ 1.521,00	Um Mil Duzentos E Sessenta E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Um Mil Duzentos E Sessenta E Sete Reais E Cinqüenta Centavos
2	FOCO CIRÚRGICO 2 CUPULAS DE TETO:Manutenção Preventiva: Foco cirúrgico de teto.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	2	6	R$ 196,63	R$ 393,26	Cento E Sessenta E Dois Reais E Cinqüenta Centavos	Trezentos E Vinte E Cinco Reais
3	BISTURI ELETRÔNICO: Manutenção Preventiva: Bisturi.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	R$ 118,95	R$ 118,95	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos
4	ASPIRADOR CIRÚRGICO: Manutenção Preventiva: Aspirador cirúrgico.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	2	6	R$ 118,95	R$ 237,90	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Cento E Noventa E Cinco Reais

Proc. nº 1982/23
Folhas nº 349

RE SOLUÇÕES

RE SOLUÇÕES NORTE LTDA

CNPJ: 31.938.122/0001-57
CONJ. MOC. II, CASA 21, QUADRA 9, SETOR A
FONE: (086) 99490-3741

LOTE 1								
Item	**Descrição**	**Apresentação**	**Quant**	**Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano) - quantidade máxima por equipamento**	**Valor Unit**	**Total**	**UNITARIO EXTENSO**	**TOTAL EXTENSO**
5	MESA CIRURGICA ELETRICA:Manutenção Preventiva: Mesa cirúrgica.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	2	6	R$ 196,63	R$ 393,26	Cento E Sessenta E Dois Reais E Cinqüenta Centavos	Trezentos E Vinte E Cinco Reais
6	DESFIBRILADOR: Manutenção Preventiva Desfibrilador.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	R$ 117,00	R$ 117,00	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos
7	MONITOR DE SINAIS VITAIS: ManutençãoPreventiva Monitor.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	R$ 275,28	R$ 275,28	Duzentos E Vinte E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Duzentos E Vinte E Sete Reais E Cinqüenta Centavos
8	OXIMETRO HOSPITALAR: Manutenção Preventiva.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	R$ 117,98	R$ 117,98	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 958

RE SOLUÇÕES

RE SOLUÇÕES NORTE LTDA

CNPJ: 31.938.122/0001-57
CONJ. MOC. II, CASA 21, QUADRA 9, SETOR A
FONE: (086) 99490-3741

LOTE 1								
Item	**Descrição**	**Apresentação**	**Quant**	**Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano) - quantidade máxima por equipamento**	**Valor Unit**	**Total**	**UNITARIO EXTENSO**	**TOTAL EXTENSO**
9	ELETROCARDIOGRAFO: Manutenção Preventiva.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	R$ 117,98	R$ 117,98	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos
10	INCUBADORA PARA RN : Manutenção Preventiva.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	R$ 356,85	R$ 356,85	Duzentos E Noventa E Dois Reais E Cinqüenta Centavos	Duzentos E Noventa E Dois Reais E Cinqüenta Centavos
11	BALANCA INFANTIL/ADULTO: Manutenção Preventiva: Balança.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	9	6	R$ 55,51	R$ 499,59	Quarenta E Cinco Reais E Cinqüenta Centavos	Quatrocentos E Nove Reais E Cinqüenta Centavos
12	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDEINFANTIL/ADULTO: ManutençãoPreventiva: Aparelho de pressão aneroide infantil/Adulto.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	45	6	R$ 23,40	R$ 1.053,00	Dezenove Reais E Cinqüenta Centavos	Oitocentos E Setenta E Sete Reais E Cinqüenta Centavos

Proc. nº 1981/25
Folhas nº 451

RE SOLUÇÕES

RE SOLUÇÕES NORTE LTDA

CNPJ: 31.938.122/0001-57
CONJ. MOC. II, CASA 21, QUADRA 9, SETOR A
FONE: (086) 99490-3741

LOTE 1								
Item	**Descrição**	**Apresentação**	**Quant**	**Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano) - quantidade máxima por equipamento**	**Valor Unit**	**Total**	**UNITARIO EXTENSO**	**TOTAL EXTENSO**
13	NEBULIZADOR HOSPITALAR: ManutençãoPreventiva: Nebulizador hospitalar.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	9	6	R$ 39,00	R$ 351,00	Trinta E Dois Reais E Cinqüenta Centavos	Duzentos E Noventa E Dois Reais E Cinqüenta Centavos
14	ANALISADOR BIOQUIMICO BIOPLUS:Manutenção Preventiva: Analisador bioquímico.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	R$ 1.427,40	R$ 1.427,40	Um Mil Cento E Setenta Reais	Um Mil Cento E Setenta Reais
15	MICROSCOPIO: Manutenção Preventiva: Microscópio.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	2	6	R$ 436,15	R$ 872,30	Trezentos E Cinqüenta E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Setecentos E Quinze Reais
16	ANALISADOR HEMATOLOGICO EB20:Manutenção Preventiva: Analisador hematológico.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	R$ 1.982,50	R$ 1.982,50	Um Mil Seiscentos E Vinte E Cinco Reais	Um Mil Seiscentos E Vinte E Cinco Reais

Proc. nº 1982/19
Folhas nº 352

RE SOLUÇÕES

RE SOLUÇÕES NORTE LTDA

CNPJ: 31.938.122/0001-57
CONJ. MOC. II, CASA 21, QUADRA 9, SETOR A
FONE: (086) 99490-3741

LOTE 1								
Item	**Descrição**	**Apresentação**	**Quant**	**Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano) - quantidade máxima por equipamento**	**Valor Unit**	**Total**	**UNITARIO EXTENSO**	**TOTAL EXTENSO**
17	CENTRIFUGA: Manutenção Preventiva: Centrifuga.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	3	6	R$ 117,98	R$ 353,94	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Duzentos E Noventa E Dois Reais E Cinqüenta Centavos
18	RAIO - X HOSPITALAR: ManutençãoPreventiva Raio-X.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	R$ 3.510,00	R$ 3.510,00	Dois Mil Novecentos E Vinte E Cinco Reais	Dois Mil Novecentos E Vinte E Cinco Reais
19	PROCESSADORA HOSPITALAR:Manutenção Preventiva em processadora hospitalar.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	R$ 1.415,70	R$ 1.415,70	Um Mil Cento E Setenta Reais	Um Mil Cento E Setenta Reais
20	MÁQUINA DE LAVAR: Manutenção Preventiva:Máquina de lavar.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	6	R$ 741,00	R$ 741,00	Seiscentos E Dezessete Reais E Cinqüenta Centavos	Seiscentos E Dezessete Reais E Cinqüenta Centavos

Proc. nº 19821/14
Folhas nº 454

RE SOLUÇÕES

RE SOLUÇÕES NORTE LTDA

CNPJ: 31.938.122/0001-57
CONJ. MOC. II, CASA 21, QUADRA 9, SETOR A
FONE: (086) 99490-3741

LOTE 1								
Item	**Descrição**	**Apresentação**	**Quant**	**Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano) - quantidade máxima por equipamento**	**Valor Unit**	**Total**	**UNITARIO EXTENSO**	**TOTAL EXTENSO**
21	CADEIRAS GABINETES ODONTOLÓGICOS CJ COMPLETO:Manutenção Preventiva: Cadeira Odontológica.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	7	6	R$ 1.140,43	R$ 7.983,01	Novecentos E Quarenta E Dois Reais E Cinqüenta Centavos	Seis Mil Quinhentos E Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos
22	RAIO X ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Raio x odontológica.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	2	6	R$ 95,16	R$ 190,32	Setenta E Oito Reais	Cento E Cinqüenta E Seis Reais
23	CANETA DE ALTA ROTAÇÃOODONTOLÓGICA: Manutenção Preventiva; Caneta de alta/baixa rotação odontológica:	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	7	6	R$ 95,16	R$ 666,12	Setenta E Oito Reais	Quinhentos E Quarenta E Seis Reais
24	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO:Manutenção Preventiva: Contra ângulo odontológico.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	7	6	R$ 93,60	R$ 655,20	Setenta E Oito Reais	Quinhentos E Quarenta E Seis Reais

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 254

RE SOLUÇÕES

RE SOLUÇÕES NORTE LTDA

CNPJ: 31.938.122/0001-57
CONJ. MOC. II, CASA 21, QUADRA 9, SETOR A
FONE: (086) 99490-3741

LOTE 1								
Item	**Descrição**	**Apresentação**	**Quant**	**Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano) - quantidade máxima por equipamento**	**Valor Unit**	**Total**	**UNITARIO EXTENSO**	**TOTAL EXTENSO**
25	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO:Manutenção preventiva: Micromotor odontológico.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	7	6	R$ 93,60	R$ 655,20	Setenta E Oito Reais	Quinhentos E Quarenta E Seis Reais
26	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO:Manutenção Preventiva: Autoclave odontológica.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	7	6	R$ 95,16	R$ 666,12	Setenta E Oito Reais	Quinhentos E Quarenta E Seis Reais
27	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:Manutenção Preventiva: Compressor odontológico.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	7	6	R$ 117,98	R$ 825,86	Noventa E Sete Reais E Cinqüenta Centavos	Seiscentos E Oitenta E Dois Reais E Cinqüenta Centavos
28	ULTRASSOM COM JATO DEBICARBONATO: Manutenção Preventiva: Ultrassom com jato odontológico.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	2	6	R$ 93,60	R$ 187,20	Setenta E Oito Reais	Cento E Cinqüenta E Seis Reais

Proc. nº 1982/18
Folhas nº 355

RE SOLUÇÕES

RE SOLUÇÕES NORTE LTDA

CNPJ: 31.938.122/0001-57
CONJ. MOC. II, CASA 21, QUADRA 9, SETOR A
FONE: (086) 99490-3741

LOTE 1								
Item	**Descrição**	**Apresentação**	**Quant**	**Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano) - quantidade máxima por equipamento**	**Valor Unit**	**Total**	**UNITARIO EXTENSO**	**TOTAL EXTENSO**
29	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA:Manutenção Preventiva: Bomba de vácuo odontológico.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	2	6	R$ 93,60	R$ 187,20	Setenta E Oito Reais	Cento E Cinqüenta E Seis Reais
VALOR TIOTAL:						**R$ 27.872,12**		

RE SOLUÇÕES
31.938.122/00015?
Thomaz Ramon Silva Pimentel
EMPRESARIO

Proc. nº 1962/15
Folhas nº 356

Gmail Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos 3
Compras
Mais

Marcadores

Fazer upgrade

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com> ter., 21 de out., 1
para resolucoesthe

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a Serviços de manutenção prevent peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde, pertencentes à Secretaria M conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Setor de Compras/Planejamento

1 anexo • Verificados pelo Gmail Adicionar ao Google Drive



Proc. nº 1986/25
Folhas nº 952

Ativar as notificações na área de trabalho para o Gmail. OK Agora não(a)

tecnic concerct

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 358

Rua Mestre Antônio Marvão, 1536-primavera. Fone: (86) 8813-9544, CEP: 64002-720. CNPJ: 11.441.884/0001-90. INSC: 22-8-OO46312-7. Teresina-Piauí.

Item	Descrição	Apresentação	Quant	Valor Unit	Total	quantidade de manutenções preventivas (ano) - quantidade máxima
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR/HORIZONTAL:Manutenção Preventiva em Autoclave Hospitalar/HORIZONTAL.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	R$ 1.495,65	R$ 1.495,65	6
2	2 CUPULAS DE TETO:Manutenção Preventiva: Foco cirúrgico de teto.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	2	R$ 191,75	R$ 383,50	6
3	BISTURI ELETRÔNICO: Manutenção Preventiva: Bisturi.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	R$ 114,08	R$ 114,08	6
4	CIRÚRGICO: Manutenção Preventiva: Aspirador cirúrgico.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	2	R$ 113,10	R$ 226,20	6
5	CIRURGICA ELETRICA:Manutenção Preventiva: Mesa cirúrgica.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	2	R$ 191,75	R$ 383,50	6
6	DESFIBRILADOR: Manutenção Preventiva Desfibrilador.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	R$ 114,08	R$ 114,08	6
7	MONITOR DE SINAIS VITAIS: ManutençãoPreventiva Monitor.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	R$ 263,90	R$ 263,90	6
8	OXIMETRO HOSPITALAR: Manutenção Preventiva.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	R$ 115,05	R$ 115,05	6
9	ELETROCARDIOGRAFO: Manutenção Preventiva.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	R$ 113,10	R$ 113,10	6

Proc. nº 1982 /25
Folhas nº 359

10	INCUBADORA PARA RN : Manutenção Preventiva.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	R$ 345,15	R$ 345,15	6
11	BALANCA INFANTIL/ADULTO: Manutenção Preventiva: Balança.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	9	R$ 52,78	R$ 475,02	6
12	PRESSÃO ANERÓIDEINFANTIL/ADULTO: ManutençãoPreventi	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	45	R$ 23,01	R$ 1.035,45	6
13	HOSPITALAR: ManutençãoPreventiva: Nebulizador hospitalar.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	9	R$ 38,35	R$ 345,15	6
14	BIOQUIMICO BIOPLUS:Manutenção Preventiva: Analisador	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	R$ 1.380,60	R$ 1.380,60	6
15	MICROSCOPIO: Manutenção Preventiva: Microscópio.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	2	R$ 418,28	R$ 836,56	6
16	HEMATOLOGICO EB20:Manutenção Preventiva: Analisador	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	R$ 1.901,25	R$ 1.901,25	6
17	CENTRIFUGA: Manutenção Preventiva: Centrifuga.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	3	R$ 114,08	R$ 342,24	6
18	RAIO - X HOSPITALAR: ManutençãoPreventiva Raio-X.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	R$ 3.422,25	R$ 3.422,25	6
	HOSPITALAR:Manutenção Preventiva em processadora hospitalar.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	R$ 1.368,90	R$ 1.368,90	6
20	LAVAR: Manutenção Preventiva:Máquina de lavar.	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	1	R$ 716,30	R$ 716,30	6
21	GABINETES ODONTOLÓGICOS CJ COMPLETO:Manut	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano)	7	R$ 1.102,73	R$ 7.719,11	6
22	ODONTOLÓGICO:	quantidade de	2	R$ 92,04	R$ 184,08	6
23	ALTA	quantidade de	7	R$ 92,04	R$ 644,28	6
24	ÂNGULO	quantidade de	7	R$ 90,48	R$ 633,36	6
25	ODONTOLÓGICO:	quantidade de	7	R$ 92,04	R$ 644,28	6
26	ODONTOLÓGICO:	quantidade de	7	R$ 90,48	R$ 633,36	6
27	ODONTOLÓGICO:	quantidade de	7	R$ 115,05	R$ 805,35	6
28	COM JATO	quantidade de	2	R$ 91,26	R$ 182,52	6
29	VÁCUO	quantidade de	2	R$ 91,26	R$ 182,52	6
					R$ 27.006,79	

PROPOSTA

Proc. nº 1982 125
Folhas nº 360

Gmail

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

2 mensagens

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>
Para: eletron_82@hotmail.com

21 de outubro de 2025 às 12:51

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Setor de Compras/Planejamento

OFÍCIO 254 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMEMTO.pdf
1194K

mauricio pereira <eletron_82@hotmail.com>
Para: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

27 de outubro de 2025 às 10:06

Segue proposta

De: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 21 de outubro de 2025 13:51
Para: eletron_82@hotmail.com <eletron_82@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

planilhatimon MAURICIO.pdf
98K

Proc. nº 1982/15
Folhas nº 361

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de Peças para Equipamentos Hospitalares

PESQUISA DE MERCADO INICIAL COM PARAMETRIZAÇÃO DE PREÇOS
EMPRESAS: 01 - RD SOLUÇÃO; 02 - RE SOLUÇÕES; 03 - TECNIC

LOTE 1											
Item	**Descrição**	**Quant**	**Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano) - quantidade máxima por equipamento**	**EMPRESA 01**	**EMPRESA 02**	**EMPRESA 03**	**ESTIMATIVO**	**PR.TOTAL**	**Ata 17.17/2025/ 2025 Pregão Eletrônico 017/2025 - Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues-Ma.**	**Valor Total**
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR/HORIZONTAL:Manutenção Preventiva em Autoclave Hospitalar/HORIZONTAL.	1	6	1.432,28	1.521,00	1.495,65	1.482,98	1.482,98	1.267,50	1.267,50
2	FOCO CIRÚRGICO 2 CUPULAS DE TETO:Manutenção Preventiva: Foco cirúrgico de teto.	2	6	186,88	196,63	191,75	191,75	383,50	162,50	325,00
3	BISTURI ELETRÔNICO: Manutenção Preventiva: Bisturi.	1	6	111,15	118,95	114,08	114,73	114,73	97,50	97,50
4	ASPIRADOR CIRÚRGICO: Manutenção Preventiva: Aspirador cirúrgico.	2	6	112,13	118,95	113,10	114,73	229,46	97,50	195,00
5	MESA CIRURGICA ELETRICA:Manutenção Preventiva: Mesa cirúrgica.	2	6	180,38	196,63	191,75	189,59	379,18	162,50	325,00
6	DESFIBRILADOR: Manutenção Preventiva Desfibrilador.	1	6	111,15	117,00	114,08	114,08	114,08	97,50	97,50
7	MONITOR DE SINAIS VITAIS: ManutençãoPreventiva Monitor.	1	6	257,08	275,28	263,90	265,42	265,42	227,50	227,50
8	OXIMETRO HOSPITALAR: Manutenção Preventiva.	1	6	107,25	117,98	115,05	113,43	113,43	97,50	97,50
9	ELETROCARDIOGRAFO: Manutenção Preventiva.	1	6	112,13	117,98	113,10	114,40	114,40	97,50	97,50
10	INCUBADORA PARA RN : Manutenção Preventiva.	1	6	327,60	356,85	345,15	343,20	343,20	292,50	292,50
11	BALANCA INFANTIL/ADULTO: Manutenção Preventiva: Balança.	9	6	51,42	55,51	52,78	53,24	479,16	45,50	409,50
12	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDEINFANTIL/ADULTO: ManutençãoPreventiva: Aparelho de pressão aneroide infantil/Adulto.	45	6	21,84	23,40	23,01	22,75	1.023,75	19,50	877,50

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 102

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de Peças para Equipamentos Hospitalares

PESQUISA DE MERCADO INICIAL COM PARAMETRIZAÇÃO DE PREÇOS
EMPRESAS: 01 - RD SOLUÇÃO; 02 - RE SOLUÇÕES; 03 - TECNIC

LOTE 1											
Item	**Descrição**	**Quant**	**Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano) - quantidade máxima por equipamento**	**EMPRESA 01**	**EMPRESA 02**	**EMPRESA 03**	**ESTIMATIVO**	**PR.TOTAL**	**Ata 17.17/2025/ 2025 Pregão Eletrônico 017/2025 - Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues-Ma.**	**Valor Total**
13	NEBULIZADOR HOSPITALAR: ManutençãoPreventiva: Nebulizador hospitalar.	9	6	36,40	39,00	38,35	37,92	341,28	32,50	292,50
14	ANALISADOR BIOQUIMICO BIOPLUS:Manutenção Preventiva: Analisador bioquímico.	1	6	1.287,00	1.427,40	1.380,60	1.365,00	1.365,00	1.170,00	1.170,00
15	MICROSCOPIO: Manutenção Preventiva: Microscópio.	2	6	407,55	436,15	418,28	420,66	841,32	357,50	715,00
16	ANALISADOR HEMATOLOGICO EB20:Manutenção Preventiva: Analisador hematológico.	1	6	1.803,75	1.982,50	1.901,25	1.895,83	1.895,83	1.625,00	1.625,00
17	CENTRIFUGA: Manutenção Preventiva: Centrifuga.	3	6	108,23	117,98	114,08	113,43	340,29	97,50	292,50
18	RAIO - X HOSPITALAR: ManutençãoPreventiva Raio-X.	1	6	3.305,25	3.510,00	3.422,25	3.412,50	3.412,50	2.925,00	2.925,00
19	PROCESSADORA HOSPITALAR:Manutenção Preventiva em processadora hospitalar.	1	6	1.310,40	1.415,70	1.368,90	1.365,00	1.365,00	1.170,00	1.170,00
20	MÁQUINA DE LAVAR: Manutenção Preventiva:Máquina de lavar.	1	6	710,13	741,00	716,30	722,48	722,48	617,50	617,50
21	CADEIRAS GABINETES ODONTOLÓGICOS CJ COMPLETO:Manutenção Preventiva: Cadeira Odontológica.	7	6	1.083,88	1.140,43	1.102,73	1.109,01	7.763,07	942,50	6.597,50
22	RAIO X ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Raio x odontológica.	2	6	89,70	95,16	92,04	92,30	184,60	78,00	156,00
23	CANETA DE ALTA ROTAÇÃOODONTOLÓGICA: Manutenção Preventiva; Caneta de alta/baixa rotação odontológica:	7	6	89,70	95,16	92,04	92,30	646,10	78,00	546,00

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 364

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de Peças para Equipamentos Hospitalares

PESQUISA DE MERCADO INICIAL COM PARAMETRIZAÇÃO DE PREÇOS
EMPRESAS: 01 - RD SOLUÇÃO; 02 - RE SOLUÇÕES; 03 - TECNIC

LOTE 1											
Item	**Descrição**	**Quant**	**Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano) - quantidade máxima por equipamento**	**EMPRESA 01**	**EMPRESA 02**	**EMPRESA 03**	**ESTIMATIVO**	**PR.TOTAL**	**Ata 17.17/2025/ 2025 Pregão Eletrônico 017/2025 - Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues-Ma.**	**Valor Total**
24	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO:Manutenção Preventiva: Contra ângulo odontológico.	7	6	85,80	93,60	90,48	89,96	629,72	78,00	546,00
25	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO:Manutenção preventiva: Micromotor odontológico.	7	6	88,14	93,60	92,04	91,26	638,82	78,00	546,00
26	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO:Manutenção Preventiva: Autoclave odontológica.	7	6	85,80	95,16	90,48	90,48	633,36	78,00	546,00
27	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:Manutenção Preventiva: Compressor odontológico.	7	6	111,15	117,98	115,05	114,73	803,11	97,50	682,50
28	ULTRASSOM COM JATO DEBICARBONATO: Manutenção Preventiva: Ultrassom com jato odontológico.	2	6	89,70	93,60	91,26	91,52	183,04	78,00	156,00
29	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA:Manutenção Preventiva: Bomba de vácuo odontológico.	2	6	85,80	93,60	91,26	90,22	180,44	78,00	156,00
VALOR TOTAL:								**26.989,25**		**23.049,00**
VALOR GLOBAL								**161.935,50**		**138.294,00**

Timon, Ma, 27 de Outubro de 2025

JOÃO PEREIRA COSTA JUNIOR

Assinatura do Responsavel pela Pequisa de Preços SEMS

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 364

TERMO DE JUNTADA

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

Proc. nº 1982/23
Folhas nº 365

EM JUNTADA,

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº 1982/2025 - SEMS.
Adesão: 016/2025
ASSUNTO: Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Compras e Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Autorizo a Adesão de Ata de Preço para a contratação de empresa objetivando a execução do objeto supracitado.

Encaminhe-se o citado Processo para os procedimentos cabíveis e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Timon - MA, 27 de outubro de 2025.

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

Proc. nº 7982/25
Folhas nº 367

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA.

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA

Processo Administrativo nº 1982/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Em atendimento às diretrizes estabelecidas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado para fundamentar a presente contratação, bem como às exigências da Lei nº 14.133/2021, realizou-se pesquisa de mercado com a obtenção de pesquisa (em anexo ao processo de adesão).

Em comparação, o valor previsto para a contratação por meio **adesão à Ata de Registro de Preços nº 17.17.2025/2025**, resultante do **Pregão Eletrônico – SRP nº 17/2025**, do Município de Nina Rodrigues/MA, corresponde a **R$ 138.294,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e noventa e quatro reais)**, considerando o quantitativo de até 50% do quantitativo total constante na referida ata, conforme previsto no ETP.

A análise dos dados evidencia que os preços registrados em ata são inferiores aos valores médios de mercado, configurando uma economia significativa para a Administração Pública.

Além do aspecto econômico, destaca-se a celeridade que a adesão à ata permite, considerando que o processo de licitação e habilitação já foi concluído pelo o município de Nina Rodrigues/MA, com fornecedor previamente qualificado e com condições comerciais previamente pactuadas.

Diante disso, conclui-se que a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 17.17.2025/2025**, resultante do **Pregão Eletrônico – SRP nº 17/2025**, do Município de Nina Rodrigues/MA configura a solução mais vantajosa para a Administração, garantindo melhores preços, menor tempo de contratação e atendimento imediato às necessidades das unidades de saúde do Município de Timon/MA.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento dos trâmites administrativos para formalização da adesão e contratação da empresa **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Timon-MA, em 27 de outubro de 2025.

Deusywan Moreira Lima

Deusywan Moreira Lima
Coordenador do setor de compras
Portaria nº 0393/2025-GP

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 1982/2025

ADESÃO N° 016/2025 – SEMS/TIMON-MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 17.17.2025/2025, oriunda do **Pregão Eletrônico – SRP nº 17/2025**, formalizada pelo **Município de Nina Rodrigues/MA**.

Nos termos do **art. 86 da Lei nº 14.133/2021**, é facultado à Administração Pública **aderir a Ata de Registro de Preços** gerenciada por outro órgão ou entidade, desde que demonstrada a **vantajosidade da adesão**, a **compatibilidade do objeto** e o **cumprimento das exigências legais** previstas na referida norma.

O **Município de Nina Rodrigues/MA** realizou o **Pregão – SRP nº 17/2025**, que resultou na **Ata de Registro de Preços nº 17.17.2025/2025**, cujo objeto contempla a prestação dos mesmos serviços ora demandados por esta Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Após análise técnica e jurídica, verificou-se que:

- O **objeto da ata é idêntico ao pretendido** pela Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA;
- A empresa **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA**, registrada na ata, encontra-se **regular perante os órgãos competentes** e possui **capacidade técnica e operacional comprovada** para execução do objeto;
- Os **preços registrados na ata** foram obtidos mediante **procedimento licitatório regular e competitivo**, conduzido conforme os princípios da legalidade, publicidade, isonomia e eficiência;
- A **adesão apresenta vantajosidade** para o Município de Timon, considerando a **economicidade** e a **celeridade** proporcionadas pela utilização de uma ata vigente, evitando-se custos e prazos adicionais de realização de novo certame;

- Foram respeitados os limites e condições de quantitativos adicionais permitidos pela gestão da ata, conforme previsão do §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
- A comparação com os preços obtidos em pesquisa com empresas locais do mesmo ramo, demonstra que a proposta apresentada pela empresa registrada em ata está compatível com os valores praticados por outras empresas do setor, inclusive com vantagem em todos os itens analisados.

Dessa forma, a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 17.17.2025/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico – SRP nº 17/2025**, formalizada pelo **Município de Nina Rodrigues/MA**, tendo como empresa registrada a **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA**, revela-se **medida legal, eficiente e vantajosa** para a Administração Pública, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e interesse público**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Timon-MA, em 27 de outubro de 2025.

Kamila Santana

Kamila Santana
Diretora Administrativa da SEMS/PMT

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MEMO Nº 116/2025
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2025 – SEMS
ADESÃO Nº 016/2025

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentaria para a Adesão a Ata de Registro de Preços.

Considerando o processo de nº 1982/2025 que trata da Adesão nº 016/2025, que prevê a licitação para **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 17.17.2025/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico – SRP nº 17/2025**, formalizada pelo **Município de Nina Rodrigues/MA**, venho por meio deste SOLICITAR a esta coordenação que nos informe a respeito da existência de orçamento para fazer jus a tal despesa no valor de **R$ 138.294,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e noventa e quatro reais)**.

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.

Timon (MA), 28 de outubro de 2025.

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

DO: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: GABINETE DA SECRETÁRIA
ASSUNTO: **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 17.17.2025/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico – SRP nº 17/2025**, formalizada pelo **Município de Nina Rodrigues/MA**.

Senhora Secretária,

Declaramos a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2115 – Manutenção do PSB; 2120- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; 2127-Manutenção do SAMU; 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde.

Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

Fonte de Recurso: 102-001; 102-295; 102-309; 102-296; 102-310; 102-214; 102-286; 102-103; 102-280.

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Timon/MA, 28 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Carlos Alexandre Queirós Sales
Contador da Secretária Municipal de Saúde
CRC-PI: 007919/O
Portaria nº 0108/2025-GP

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20___ – Prefeitura Municipal de _____.
ADESÃO _____/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ___/20___
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/20___

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Dávila Claudino de O. Costa Bezerra,** brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____, nº ___, bairro _____, _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP-___ e CPF n° _____, firmam o presente CONTRATO, sujeitando as partes à Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 055 de 2016 e Decreto Municipal n° 547/2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.2. O objeto do presente Termo de Contrato é a _____.

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PR.UNIT	PR. TOTAL
1						
2						
3						
	VALOR TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercicio de 2025, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: _____**; **Elemento de Despesa: _____**-; **Fonte de Recursos: _____**.
2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no inicio de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS
3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R$** _____ (_____), de acordo com a proposta comercial.
3.2. No valor contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transportes e demais despesas incidentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS
4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão legal e interesse da Administração.
4.2. A execução dos serviços ocorrerá conforme o cronograma e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de **ordem de serviço** pela Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos de todos os contratos realizados pela Administração deverão obedecer aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

5.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pratica ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6.1.12. Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
6.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. Advertência;
6.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.
6.4. Multa;
6.4.1. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. Impedimento de licitar e contratar;
6.5.1. O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 do Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.
6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
6.6.1. A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.
6.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
6.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
6.10. O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;
6.11. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;
6.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
6.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos):
7.1.2.1. Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – "O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados";
7.1.2.2. Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante";
7.1.2.3. Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – "Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato".
7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.2. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para os serviços dos itens discriminados no Contrato.
7.3. Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução do objeto ficarão por conta da CONTRATADA.
7.4. Durante a execução do objeto desta licitação todos os equipamentos, caso necessário, e a manutenção dos mesmos ficarão por conta da CONTRATADA.
7.5. Executar os serviços conforme o Termo de Referência, empregando profissionais capacitados e utilizando produtos **regularizados pela ANVISA**, de baixa toxicidade e com segurança comprovada.
7.6. Cumprir as normas técnicas e ambientais aplicáveis, mantendo-se responsável pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:
8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
8.12. Efetuar o pagamento nas condições ajustadas e comunicar à Contratada sobre eventuais irregularidades constatadas durante a execução.
8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.3. A Contratada deverá realizar o serviço de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização do Município/Secretaria, que emitirá Ordem de Serviço/Autorização de Serviço.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS
10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS
11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

14. CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO
14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), ___ de _____ de 2025.

DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP
CONTRATANTE

_____
_____-
CNPJ n° _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF Nº _____

2 _____ CPF Nº _____

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ofício nº 568/2025 – GAB/SEMS

Timon (MA), 29 de outubro de 2025

À Ilma. Sra.
Rosânia Francisca Medina Costa
Coordenadora Geral da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Nesta.
Assunto: Necessidade de Análise e Aprovação Jurídica de Adesão de Ata de Registro de Preço.
Fundamentos: Art. 86, §3º da Lei 14.133/2021.

Prezada Senhora Coordenadora,

Estamos enviando à Vossa Senhoria os autos do processo em epígrafe, para a análise jurídica e emissão de parecer, conforme determina o art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 sobre a possibilidade e regularidade sobre a pretensa Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 17.17.2025/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico – SRP nº 17/2025**, formalizada pelo **Município de Nina Rodrigues/MA**, para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
DAVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERR
Data: 29/10/2025 11:40:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

Parecer nº 266/2025

Processo Administrativo Nº 1982/2025

Modalidade: Adesão de Ata Nº 016/2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde – SEMS

ASSUNTO: Adesão à ata de Registro de Preços. Pela possibilidade de adoção do procedimento destinado à adesão, baseada no §2º e §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúdes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. de Timon-MA.

I-DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 17.17.2025/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025, originário do Município de Nina Rodrigues/MA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, destinados a Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Unidades Básicas de Saúde. A presente adesão visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon/MA, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais prestados à população na área da saúde pública, em que visa a contratação da empresa NEW IMPORT DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 48.253.516/0001-74.

II-RELATORIO

Os autos do processo em epígrafe foram encaminhados a esta Assessoria para análise, com o objetivo de apresentar orientações técnicas à luz da Lei nº 14.133/21.

Verifica-se nos autos que:

1. O Documento de Formalização de Demanda-DFD com a justificativa da necessidade de contratação, resultados a serem alcançados;
2. Estudo técnico preliminar com anexos;

3. Oficio nº 524-A/2025-SEMS solicitando informações sobre ata vigente;
4. Oficio nº 518-A/2025-CPL informando a inexistência de ata
5. Oficio nº 525/2025-SEMS ao órgão gerenciador da ata sobre o interesse em adesão;
6. Termo de autorização a adesão;
7. Edital;
8. Termo de Referência;
9. Minuta do contrato;
10. Termo de Adjudicação;
11. Termo de Homologação;
12. Ata de Registro de Preço;
13. Publicações;
14. Oficio nº 544/2025-SEMS enviado a empresa para solicitar a anuência e disponibilidade;
15. Termo de aceite;
16. Habilitação;
17. Cotações;
18. Mapa de preços;
19. Autorização do gestor;
20. Justificativa da Vantajosidade dos Preços Registrados em Ata;
21. Justificativa de modalidade;
22. Solicitação de Dotação orçamentária;
23. Dotação orçamentária;
24. Minuta do contrato;
25. Oficio nº 568/2025-SEMS solicitando parecer jurídico à CPL;

No caso em análise, a Secretaria Municipal de Saúde encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica, solicitando a emissão de parecer jurídico referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 17.17.2025/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025, realizado pelo Município de Nina Rodrigues/MA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, destinados a Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Unidades Básicas de Saúde. O pedido tem por finalidade atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon/MA, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população. Diante disso, os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica para análise, à luz da Constituição Federal e em conformidade

com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que regem as contratações públicas e os procedimentos administrativos correlatos.

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos. Passemos às considerações legais sobre as contratações dos serviços aludidos pela Administração Pública à luz da Constituição Federal e da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente Adesão à ata de Registro de Preços será nos termos da Lei no 14.133/21. A submissão a esta Comissão, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1o, inciso I e II, na Lei 14.133/2021que assim dispõem:

> *"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
>
> *§1o - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
>
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
>
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. "*

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de Adesão à ata de Registro de Preços, tendo por fundamento o artigo 86, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e de terminar a estimativa total de quantidades da contratação. § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável

quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2ºdeste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

A adesão à Ata de Registro de Preços foi escolhida como a solução mais eficaz, pois permite a aquisição imediata dos itens essenciais, que poderia comprometer as atividades desempenhadas pela Secretaria Requisitante. A inexistência de atas próprias vigentes no município e a urgência da demanda tornam essa alternativa a única viável para garantir o atendimento adequado, assegurando a continuidade das atividades desta secretaria.

Conforme estipulado pelo parágrafo segundo do artigo 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos: a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público; b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo

mercado; e c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

Além disso, a concessão deve ser evidenciada de maneira clara, tanto pelo órgão que coordenou o procedimento licitatório - o órgão gerenciador, quanto pelo fornecedor que formalizou sua assinatura na ata de registro de preços.

Vale ressaltar que a avaliação não se limita apenas à consideração do preço de mercado e da vantagem da adesão, mas também inclui a obrigatória consulta e aprovação por parte do órgão gerenciador e do fornecedor. Isso enfatiza que o órgão gerenciador desempenha um papel crucial no controle das adesões, considerando as restrições de quantitativos, e a empresa deve ser consultada para confirmar sua aceitação ou recusa em relação à adesão proposta.

A Lei nº 14.770/23 promoveu modificações no texto da Lei nº 14.133/21, estipulando que a prerrogativa de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida da seguinte forma: a) por órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, contanto que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante procedimento licitatório.

Os §§ 4º e 5º trazem limitações individuais e globais à adesão, respectivamente: a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

No mesmo sentido, deve ser observada as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> *O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.*

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como bem disserta o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação visa:

> [...] proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares. (1980, p. 158).

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, conditio *sine qua non* para a consecução da Adesão à ata. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Odete Medauar destaca que "A Administração não pode contratar livremente, porque deve ser atendido o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e a moralidade administrativa, sobretudo" (2010, p. 187).

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Adesão à ata de Registro de Preço, conforme previsto no art.84 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a adesão à ata de registro de preços desde que observado os seus limites previstos nos §§ 2º e 4º.

Insta destacar, ainda, que a matéria em epígrafe é dotada de baixa complexidade jurídica, porquanto, via de regra, restringe-se a conferência documental e adequada instrução processual, a qual será orientada por Lista de Verificação específica para a hipótese de Adesão realizada nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Deste modo, consoante a justificativa/objetivo e detalhamento da contratação c/c as declarações postas, a administração justifica tecnicamente que os produtos/serviços a serem contratados por meio da adesão à ata de registro de preços é a única a atender a necessidade da Administração.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

A adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se em razão da ausência de ata vigente para atender à demanda, configurando situação que exige pronta solução para evitar prejuízos à administração ou comprometimento da continuidade da prestação de serviços públicos essenciais. Nesse contexto, a medida encontra amparo no artigo 86 da

Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de contratação por adesão de licitação em casos de necessidade iminente.

No caso concreto, a Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade da presente adesão a fim de suprir as demandas das unidades e departamentos vinculados à pasta, especialmente os hospitais, consultórios odontológicos e unidades básicas de saúde, que são fundamentais para a continuidade das atividades assistenciais, técnicas e administrativas. A medida visa garantir o pleno funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológicos, assegurando a eficiência dos serviços públicos de saúde e a manutenção da qualidade no atendimento à população.

No presente caso, a Administração Municipal demonstrou, por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), que a situação configura uma urgência pública.

A urgência e a necessidade da contratação decorrem da indispensabilidade de garantir a continuidade dos serviços hospitalares e odontológicos, cuja paralisação poderia comprometer o atendimento à população e o funcionamento das unidades de saúde municipais. Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços se apresenta como a solução mais célere e eficiente para suprir essa demanda essencial, assegurando a regularidade e a efetividade das ações de manutenção dos equipamentos médico-hospitalares.

Além disso, o art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os processos de contratação direta devem ser instruídos com documento de formalização de demanda, apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei 14.133/2021, prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, garantindo transparência e legalidade à contratação.

Dessa forma, resta demonstrado que a presente contratação está em conformidade com a legislação vigente, amparada na excepcionalidade do caso e no interesse público, visando a continuidade de um serviço essencial à população.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação da empresa por adesão à ata de registro de preços, através da adesão à ata,

com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 86, da Lei nº 14.133/21.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a adesão à ata de registro de preços o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e estudo técnico preliminar, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

A urgência da contratação também se justifica pelos princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público, conforme estabelecido na Constituição Federal (art. 30, inciso V). Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços representa a alternativa mais eficiente para atender a essa necessidade emergencial, assegurando a efetividade das políticas públicas envolvidas.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que o processo alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, a igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública e a possibilidade de escolher a proposta mais vantajosa para o interesse público. No entanto, a legislação também prevê situações excepcionais em que a contratação direta se faz necessária, como no caso da adesão à ata de Registro de Preços em situações de urgência.

A Administração Municipal analisou diferentes alternativas para viabilizar a solução encontrada. O objetivo foi identificar a opção mais eficiente e viável para atender à necessidade urgente da secretaria. Após a avaliação das possibilidades, concluiu-se que a adesão a uma Ata de Registro de Preços para a aquisição desses itens representa a melhor solução para o momento.

Uma das alternativas consideradas foi a realização de um novo processo licitatório para tomada de preços dos itens. No entanto, essa opção demandaria um prazo considerável para a elaboração do edital, a fase de julgamento das propostas e a conclusão do processo, podendo levar meses. Essa demora comprometeria as atividades desta secretaria, sendo essa alternativa inviável para o momento diante da urgência da demanda.

Outra possibilidade analisada foi a realização de contratação direta via dispensa de licitação comum. No entanto, para garantir a economicidade e a vantajosidade da contratação, a adesão à Ata de Registro de Preços foi identificada como a solução mais adequada, pois possibilita a aquisição de produtos já registrados com condições previamente estabelecidas, assegurando preços competitivos e maior celeridade na entrega dos materiais.

Diante das dificuldades identificadas em todas as alternativas acima, a opção mais adequada para atender à situação emergencial é a adesão à Ata de Registro de Preços. Além disso, a adesão proporciona maior previsibilidade orçamentária e evita gastos desnecessários.

Por fim, a escolha dessa modalidade de contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 86, que autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços, assegurando rapidez na aquisição de bens necessários ao interesse público. Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos configura-se como a solução mais adequada para atender à necessidade urgente da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o pleno funcionamento das unidades de saúde, a continuidade dos serviços essenciais e a preservação da qualidade do atendimento oferecido à população.

Além de ser a alternativa mais célere, a adesão à Ata de Registro de Preços garante segurança jurídica à Administração, visto que os preços praticados já foram previamente licitados e registrados por outro órgão, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a medida não apenas supre a necessidade emergencial da administração pública, mas também mantém a regularidade do gasto público.

IV - CONCLUSAO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da Adesão à ata de Registro de Preços pretendida, com fulcro no art. 86, da Lei n° 14.133/2021.

Oriento o ordenador de despesa de acordo com a análise jurídica acima e APROVO A MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO à Ata de Registro de Preços **da SEMED** nos termos do artigo 86 da Lei 14.133/2021, a ser firmado com **empresa NEW IMPORT DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 48.253.516/0001-74,** por adesão à ata de registro de preços.

Verifico que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento de Adesão à ata de Registro de Preços para a pretendida contratação, desde que seguidas as orientações acima, na forma da Minuta de Edital, Termo de Referência e anexos, as quais foram elaboradas em consonância com a legislação disciplinadora da matéria.

Encaminha-se os presentes autos, para ratificação, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Eis o parecer,

Salvo melhor entendimento.

Timon(MA), 13 de NOVEMBRO de 2025.

Cariane Gomes Assunção

Cariane Gomes Assunção

Assessora Especial Superior

Portaria Nº 902025-GP

OAB/PI 10.588

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

OFÍCIO Nº 628/2025 Timon-MA, 13 de novembro de 2025.

Assunto: Encaminhamento para Homologação de Parecer Jurídico Nº 266/2025 – Processo nº 1982/2025.

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico Nº 266/2025-CPL referente ao processo n.º 1982/2025, cujo objeto é contratação da empresa **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 48.253.516/0001-74**, para realização de eventos atendendo as necessidades Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Timon (MA).

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento da adesão.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP

RECEBIDO HOJE:
Timon (MA), 19 de 11 de 25
PGM
Kellyane dos S. Silva

Proc. nº 1982 /25
Folhas nº 197

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 2163/2025/PGM

Timon (Ma), 19 de novembro de 2025.

Senhora
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Rosânia Francisca Medina Costa
Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Resposta ao Ofício Nº 628/2025/CPL

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Nº 266/2025/CPL

Após análise detalhada e considerações do Parecer Jurídico Nº 266/2025/CPL emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, referente ao Processo Administrativo Nº 1982/2025/SEMS, que tem por objeto a contratação por meio de Adesão de Ata nº 016/2025, a empresa **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 48.253.516/0001-74**, para realização e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, destinadas a Equipamentos Hospitalares, consultórios Odontológicos e unidades de Básicas de Saúde, pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde de Timon(Ma). informamos que, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral do Município de Timon, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal Nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal Nº 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido Parecer.

Aprovado o Parecer, entendemos que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos.

Atenciosamente,

AMANDA ALMEIDA WAQUIM

Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 087/2025/GP

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17.17.2025/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA

Processo Administrativo nº 1982/2025

A Secretária Municipal de Saúde de Timon, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no art. 86, bem como no Decreto Municipal que disciplina as contratações públicas, segundo o parecer jurídico em anexo; e

Considerando que o procedimento de adesão, fora previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica, em obediência ao art.53, Paragrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o referido procedimento observou os princípios constitucionais da legalidade, da economia processual e vantajosidade para a administração;

RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 17.17.2025/2025**, resultante do **Pregão Eletrônico – SRP nº 17/2025**, realizado pelo Município de Nina Rodrigues/MA, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde**. O fornecedor registrado na ata, **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA**, inscrito no **CNPJ** nº **48.253.516/0001-74**, apresentou proposta final no valor global de **R$ 138.294,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e noventa e quatro reais)**, considerada **vantajosa, regular e compatível** com os preços de mercado, conforme demonstrado nos autos. Assim, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, **homologo e ratifico** a presente contratação por adesão, autorizando a formalização do respectivo contrato administrativo, nos termos da legislação vigente.

Timon/MA, 24 de novembro de 2025.

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

(DF). **INFORMAÇÕES**: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Comissão Permanente de Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 26 de novembro de 2025.

Neryson Francisco Pereira da Silva

Pregoeiro do Município de Timon/MA

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GASES MEDICINAID LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS INCLUINDO OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO E ARMAZENAMENTO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21.02.2002, DA AVNVISA, ABNT-NBR 12. 188/2012, NBR 13.587/98, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ FIRMINO DE SOUSA E SAMU.

DATA DE INICIO DAS PROPOSTAS: dia 28/11/2025.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: dia 10/12/2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 10/12/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 26 de novembro de 2025.

Shirley Moreia dos Santos

Pregoeira do Município de Timon/MA

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR, torna público que celebrou Termo de Distrato referente ao Processo Administrativo nº 439/2021 e ao Contrato nº 001/2021, firmado com o senhor Luiz Firmino de Sousa Filho, representado por Maria de Oliveira Silva. O objeto do distrato consiste na rescisão consensual do contrato de locação do imóvel situado na Avenida Viana Vaz, nº 47, Centro, Timon/MA, utilizado para o funcionamento da Coordenação de Regularização Fundiária.

A rescisão ocorreu com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, extinguindo-se o contrato na data da assinatura do termo. O locatário reconhece a devolução do imóvel em 04 de abril de 2025. Em razão das condições do imóvel no momento da entrega e da necessidade de reparos para sua futura utilização, o Município efetuará pagamento à locadora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de compensação financeira. Após o pagamento, as partes conferem mútua e irrevogável quitação, não restando quaisquer obrigações ou reivindicações decorrentes do contrato rescindido. Assinam o termo as partes envolvidas em 26 de novembro de 2025.

Lucas Moura Campos Soares – Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – LOCATÁRIO

Maria de Oliveira Silva – Representante do LOCADOR

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA torna público, para conhecimento dos interessados, a **nº 17.17.2025/2025**, resultante do **Pregão Eletrônico – SRP nº 17/2025**, realizado pelo Município de Nina Rodrigues/MA, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde**.

Fornecedor: **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA**, inscrito no **CNPJ nº** 48.253.516/0001-74.

Valor global: **R$ 138.294,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e noventa e quatro reais)**.

Fundamento legal: **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Timon-MA, 24 de novembro de 2025.

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra

Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA

Portaria nº 007/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 031/2025 - SEMDES. **Objeto**: contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina comum, Óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Arla 32) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Fundamentação**: Lei nº 14.133/2021, **Pregão Eletrônico** nº004/2024. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Contratada**: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **Valor total**: R$: 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais) **Data de Assinatura**: 14/11/2025. **Vigência:** 14/11/2026.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 047/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Prestação contínua de serviços de realização de exames anatomopatológicos e citopatológicos, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, nas modalidades presenciais, em estabelecimentos devidamente licenciados e habilitados. **Fundamentação**: Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável. Processo administrativo nº 003/2025. Credenciamento nº 003/2025. **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. **Contratada**: Lapac Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia LTDA. CNPJ sob o nº 03.598.692/0001-00, Valor total estimado: R$ 420.600,00 (quatrocentos e vinte mil e seiscentos reais). **Data de Assinatura:** 13/11/2025. **Vigência**: 12 meses.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 048/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de Peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 14.133/2021, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 17.17.2025/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2024, Processo Administrativo nº 1982/2025- Central de Compras/PMT/MA – Adesão nº 016/2025. Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratada: **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA** CNPJ sob o nº 48.253.516/0001-74, Valor total estimado: R$ 138.294,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e noventa e quatro reais). Data de Assinatura: 24/11/2025. Vigência: 12 meses.

Proc. nº 1982 /25

Folhas nº 399

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0857/2025 – SEMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de processamento de roupas hospitalares, compreendendo entre outros, a coleta, lavagem, desinfecção. Secagem e distribuição, com fornecimento de enxoval em comodato e fornecimento de material e equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa e serviços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

Pregoeira: Shirley Moreira dos Santos

Adjudicação: 25/11/2025

Homologação: 225/11/2025

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de processamento de roupas hospitalares, compreendendo entre outros, a coleta, lavagem, desinfecção. Secagem e distribuição, com fornecimento de enxoval em comodato e fornecimento de material, mão – de – obra e equipamentos.	336.895	KG	R$ 8,70	R$ 2.930.986,50

OBSERVAÇÕES I:

EMPRESA	LENÇÓIS MARANHENSES LAVANDERIA INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA
CNPJ	10.861.126/0001-04
ENDEREÇO	na R Netuno, nº 15, bairro Recanto dos Vinhais, CEP 65.070-370 - São Luis/MA
REPRESENTANTE	ZENITH BRAGA MATHIAS GOMES
RG	068172982018-1
E-MAIL	comercial@lencoislavanderia.com.br
TELEFONE	(98) 3199-6270

ISSN 2965-8489

Proc. nº 1982/25
Folhas nº 400

CONTRATO Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA.
ADESÃO 016/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17.17.2025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Dávila Claudino de O. Costa Bezerra,** brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA e a empresa **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob o n° 48.253.516/0001-74, sediada na Rua Coronel Belisário da Cunha, nº 707, Sala 03, Loja C, Bairro: São João CEP: 64.046-465 Teresina - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL ALVES FONTES**, portador do RG nº 2134893 SSP - PI e CPF n° 006.154.313-64, firmam o presente CONTRATO**,** sujeitando as partes à Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 055 de 2016 e Decreto Municipal n° 547/2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de Peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA**.

Item	Descrição	Quant	Estima.	Modelo	Pr.Unit	Pr.Total
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR/HORIZONTAL: Manutenção Preventiva em Autoclave Hospitalar/HORIZONTAL.	1	6	AUTOCLAVE HOSPITALAR/HORIZONTA	1.267,50	7.605,00
2	FOCO CIRÚRGICO 2 CUPULAS DE TETO: Manutenção Preventiva: Foco cirúrgico de teto.	2	6	FOCO CIRÚRGICO 2 CUPULAS DE TE	162,50	1.950,00
3	BISTURI ELETRÔNICO: Manutenção Preventiva: Bisturi.	1	6	BISTURI ELETRÔNICO: Manutenção	97,50	585,00
4	ASPIRADOR CIRÚRGICO: Manutenção Preventiva: Aspirador cirúrgico.	2	6	ASPIRADOR CIRÚRGICO: Manutençã	97,50	1.170,00
5	MESA CIRURGICA ELETRICA: Manutenção Preventiva: Mesa cirúrgica.	2	6	MESA CIRURGICA ELETRICA:Manute	162,50	1.950,00
6	DESFIBRILADOR: Manutenção Preventiva Desfibrilador.	1	6	DESFIBRILADOR: Manutenção Prev	97,50	585,00
7	MONITOR DE SINAIS VITAIS: Manutenção Preventiva Monitor.	1	6	MONITOR DE SINAIS VITAIS: Manu	227,50	1.365,00
8	OXIMETRO HOSPITALAR: Manutenção Preventiva.	1	6	OXIMETRO HOSPITALAR: Manutençã	97,50	585,00
9	ELETROCARDIOGRAFO: Manutenção Preventiva.	1	6	ELETROCARDIOGRAFO: Manutenção	97,50	585,00

10	INCUBADORA PARA RN: Manutenção Preventiva.	1	6	INCUBADORA PARA RN : Manutençã	292,50	1.755,00
11	BALANCA INFANTIL/ADULTO: Manutenção Preventiva: Balança.	9	6	BALANCA INFANTIL/ADULTO: Manut	45,50	2.457,00
12	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDEINFANTIL/ADULTO: Manutenção Preventiva: Aparelho de pressão aneroide infantil/Adulto.	45	6	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDEIN	19,50	5.265,00
13	NEBULIZADOR HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Nebulizador hospitalar.	9	6	NEBULIZADOR HOSPITALAR: Manute	32,50	1.755,00
14	ANALISADOR BIOQUIMICO BIOPLUS: Manutenção Preventiva: Analisador bioquímico.	1	6	ANALISADOR BIOQUIMICO BIOPLUS:	1.170,00	7.020,00
15	MICROSCOPIO: Manutenção Preventiva: Microscópio.	2	6	MICROSCOPIO: Manutenção Preven	357,50	4.290,00
16	ANALISADOR HEMATOLOGICO EB20: Manutenção Preventiva: Analisador hematológico.	1	6	ANALISADOR HEMATOLOGICO EB20:M	1.625,00	9.750,00
17	CENTRIFUGA: Manutenção Preventiva: Centrifuga.	3	6	CENTRIFUGA: Manutenção Prevent	97,50	1.755,00
18	RAIO-X HOSPITALAR: Manutenção Preventiva Raio-X.	1	6	RAIO - X HOSPITALAR: Manutençã	2.925,00	17.550,00
19	PROCESSADORA HOSPITALAR: Manutenção Preventiva em processadora hospitalar.	1	6	PROCESSADORA HOSPITALAR:Manute	1.170,00	7.020,00
20	MÁQUINA DE LAVAR: Manutenção Preventiva: Máquina de lavar.	1	6	MÁQUINA DE LAVAR: Manutenção P	617,50	3.705,00
21	CADEIRAS GABINETES ODONTOLÓGICOS CJ COMPLETO: Manutenção Preventiva: Cadeira Odontológica.	7	6	CADEIRAS GABINETES ODONTOLÓGI	942,50	39.585,00
22	RAIO X ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Raio x odontológica.	2	6	RAIO X ODONTOLÓGICO: Manutençã	78,00	936,00
23	CANETA DE ALTA ROTAÇÃOODONTOLÓGICA: Manutenção Preventiva; Caneta de alta/baixa rotação odontológica:	7	6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃOODONTOLÓ	78,00	3.276,00
24	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Contra ângulo odontológico.	7	6	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO:Man	78,00	3.276,00
25	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO: Manutenção preventiva: Micromotor odontológico.	7	6	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO:Manut	78,00	3.276,00
26	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Autoclave odontológica.	7	6	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO:Manuten	78,00	3.276,00
27	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Compressor odontológico.	7	6	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:Manute	97,50	4.095,00
28	ULTRASSOM COM JATO DEBICARBONATO: Manutenção Preventiva: Ultrassom com jato odontológico.	2	6	ULTRASSOM COM JATO DEBICARBONA	78,00	936,00
29	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA: Manutenção Preventiva: Bomba de vácuo odontológico.	2	6	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA:Ma	78,00	936,00
						R$ 138.294,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercicio de 2025, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: 2112** – Manutenção e Administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2115** – Manutenção do PSB; **2120** - Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126** - Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; **2127**- Manutenção do SAMU; **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.; **Fonte de Recursos:** 102-001; 102-295; 102-309; 102-296; 102-310; 102-214; 102-286; 102-103; 102-280.

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no inicio de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R$ 138.294,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e noventa e quatro reais),** de acordo com a proposta comercial.

3.2. No valor contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transportes e demais despesas incidentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão legal e interesse da Administração.

4.2. A execução dos serviços ocorrerá conforme o cronograma e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de **ordem de serviço** pela Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos de todos os contratos realizados pela Administração deverão obedecer aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

5.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pratica ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.12. Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Advertência;

6.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

6.4. Multa;

6.4.1. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado

ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Impedimento de licitar e contratar;

6.5.1. O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 do Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.6.1. A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

6.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

6.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

6.10. O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;

6.11. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

6.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos):

7.1.2.1. Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – "O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados";

7.1.2.2. Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não

excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante";

7.1.2.3. Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – "Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato".

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para os serviços dos itens discriminados no Contrato.

7.3. Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução do objeto ficarão por conta da CONTRATADA.

7.4. Durante a execução do objeto desta licitação todos os equipamentos, caso necessário, e a manutenção dos mesmos ficarão por conta da CONTRATADA.

7.5. Executar os serviços conforme o Termo de Referência, empregando profissionais capacitados e utilizando produtos **regularizados pela ANVISA**, de baixa toxicidade e com segurança comprovada.

7.6. Cumprir as normas técnicas e ambientais aplicáveis, mantendo-se responsável pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Efetuar o pagamento nas condições ajustadas e comunicar à Contratada sobre eventuais irregularidades constatadas durante a execução.

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Contratada deverá realizar o serviço de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização do Município/Secretaria, que emitirá Ordem de Serviço/Autorização de Serviço.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a

contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

14. CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 24 de novembro de 2025.

Dávila Claudino

DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP
CONTRATANTE

Daniel Alves Fontes

DANIEL ALVES FONTES
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 48.253.516/0001-74
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Juliane Lutronça Duna CPF Nº 014.572.643-66

2 Mª Glaciane Ribeiro Santos CPF Nº 024.744.543-65

(DF). **INFORMAÇÕES**: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Comissão Permanente de Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 26 de novembro de 2025.

Neryson Francisco Pereira da Silva

Pregoeiro do Município de Timon/MA

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GASES MEDICINAID LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS INCLUINDO OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO E ARMAZENAMENTO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21.02.2002, DA AVNVISA, ABNT-NBR 12. 188/2012, NBR 13.587/98, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ FIRMINO DE SOUSA E SAMU.

DATA DE INICIO DAS PROPOSTAS: dia 28/11/2025.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: dia 10/12/2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 10/12/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 26 de novembro de 2025.

Shirley Moreia dos Santos

Pregoeira do Município de Timon/MA

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR, torna público que celebrou Termo de Distrato referente ao Processo Administrativo nº 439/2021 e ao Contrato nº 001/2021, firmado com o senhor Luiz Firmino de Sousa Filho, representado por Maria de Oliveira Silva. O objeto do distrato consiste na rescisão consensual do contrato de locação do imóvel situado na Avenida Viana Vaz, nº 47, Centro, Timon/MA, utilizado para o funcionamento da Coordenação de Regularização Fundiária.

A rescisão ocorreu com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, extinguindo-se o contrato na data da assinatura do termo. O locatário reconhece a devolução do imóvel em 04 de abril de 2025. Em razão das condições do imóvel no momento da entrega e da necessidade de reparos para sua futura utilização, o Município efetuará pagamento à locadora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de compensação financeira. Após o pagamento, as partes conferem mútua e irrevogável quitação, não restando quaisquer obrigações ou reivindicações decorrentes do contrato rescindido. Assinam o termo as partes envolvidas em 26 de novembro de 2025.

Lucas Moura Campos Soares – Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – LOCATÁRIO

Maria de Oliveira Silva – Representante do LOCADOR

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA torna público, para conhecimento dos interessados, a **nº 17.17.2025/2025**, resultante do **Pregão Eletrônico – SRP nº 17/2025**, realizado pelo Município de Nina Rodrigues/MA, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde**.

Fornecedor: **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA**, inscrito no **CNPJ nº** 48.253.516/0001-74.

Valor global: **R$ 138.294,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e noventa e quatro reais)**.

Fundamento legal: **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Timon-MA, 24 de novembro de 2025.

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra

Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA

Portaria nº 007/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 031/2025 - SEMDES. **Objeto**: contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina comum, Óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Arla 32) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Fundamentação**: Lei nº 14.133/2021, **Pregão Eletrônico** nº004/2024. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Contratada**: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **Valor total**: R$: 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais) **Data de Assinatura**: 14/11/2025. **Vigência:** 14/11/2026.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 047/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Prestação contínua de serviços de realização de exames anatomopatológicos e citopatológicos, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, nas modalidades presenciais, em estabelecimentos devidamente licenciados e habilitados. **Fundamentação**: Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável. Processo administrativo nº 003/2025. Credenciamento nº 003/2025. **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. **Contratada**: Lapac Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia LTDA. CNPJ sob o nº 03.598.692/0001-00, Valor total estimado: R$ 420.600,00 (quatrocentos e vinte mil e seiscentos reais). **Data de Assinatura:** 13/11/2025. **Vigência**: 12 meses.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 048/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de Peças para Equipamentos Hospitalares, Consultórios Odontológicos e Postos de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 14.133/2021, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 17.17.2025/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2024, Processo Administrativo nº 1982/2025- Central de Compras/PMT/MA – Adesão nº 016/2025. Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratada: **NEW IMPORT DISTRIBUIDORA** CNPJ sob o nº 48.253.516/0001-74, Valor total estimado: R$ 138.294,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e noventa e quatro reais). Data de Assinatura: 24/11/2025. Vigência: 12 meses.

Proc. nº 1982/25

Folhas nº 408

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0857/2025 – SEMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de processamento de roupas hospitalares, compreendendo entre outros, a coleta, lavagem, desinfecção. Secagem e distribuição, com fornecimento de enxoval em comodato e fornecimento de material e equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa e serviços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

Pregoeira: Shirley Moreira dos Santos

Adjudicação: 25/11/2025

Homologação: 225/11/2025

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de processamento de roupas hospitalares, compreendendo entre outros, a coleta, lavagem, desinfecção. Secagem e distribuição, com fornecimento de enxoval em comodato e fornecimento de material, mão – de – obra e equipamentos.	336.895	KG	R$ 8,70	R$ 2.930.986,50

OBSERVAÇÕES I:

EMPRESA	LENÇÓIS MARANHENSES LAVANDERIA INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA
CNPJ	10.861.126/0001-04
ENDEREÇO	na R Netuno, nº 15, bairro Recanto dos Vinhais, CEP 65.070-370 - São Luís/MA
REPRESENTANTE	ZENITH BRAGA MATHIAS GOMES
RG	068172982018-1
E-MAIL	comercial@lencoislavanderia.com.br
TELEFONE	(98) 3199-6270

ISSN 2965-8489

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

PORTARIA Nº 115/2025 - FMS/SEMS, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 048/2025** que tem por objeto: a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos hospitalares, consultórios odontológicos e postos de saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Nara Geysielle Costa Brito Couto	013.815.863-09	GESTOR
Victor Emanoel Pereira de Sousa	094.513.783-40	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 24/11/2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DAVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERR
Data: 03/12/2025 11:10:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DÁ
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria 07/2025- GP

SEMS

PORTARIA Nº 114/2025 - FMS/SEMS, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo ,das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 047/2025** que tem por objeto: prestação contínua de serviços de realização de exames anatomopatológicos e citopatológicos, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Zilmara Luana Gomes de Sousa	034.205.083-44	GESTOR
Carlos Rubens dos Santos	871.897.713-87	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 13/11/2025.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria 07/2025- GP

PORTARIA Nº 115/2025 - FMS/SEMS, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 048/2025** que tem por objeto: a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos hospitalares, consultórios odontológicos e postos de saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Nara Geysielle Costa Brito Couto	013.815.863-09	GESTOR
Victor Emanoel Pereira de Sousa	094.513.783-40	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 24/11/2025.

SEINFRA

PORTARIA Nº 53/2025 – SEINFRA Timon, 28 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2025-SEINFRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA,no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em cosonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao **Contrato nº 017/2025-SEINFRA.**

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Gildo Sabino dos Santos	480111
FISCAL DO CONTRATO	Renata de Oliveira Lima	9222[illegible]

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva pres[illegible]ão do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

SEMFPOG

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 044/2025
TERMO DE FINAL DE FISCALIZAÇÃO N° 2025000131

Faz saber a MARIA JOSÉ VASCONCELOS FREIRE CNPJ/CPF: 769.383.873-20 endereço: AVENIDA TERESINA, Nº 605, BAIRRO: PARQUE PIAUI, TIMON-MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoa física o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2025000228, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo Final de Fiscalização Nº 2025000131 datado em 28 de novembro de 2025, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal.

Timon (MA), 02 de dezembro de 2025.
Rose Leide Santos de Sousa Coordenação de ISS e Taxas

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO
ADESÃO Nº 020/2025 – SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05197/2025 – SEMED
Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de [illegible]ação – SEMED.
Ato: O Secretário Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do processo licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos diversos para atender as necessidades das Unidades de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da Empresa **CALAND COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ Nº 12.123.080/0001-51**, com o valor total de R$ 1.210.398,52 (Um milhão, duzentos e dez mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).**Assinatura:** 02 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO
ADESÃO Nº 021/2025 – SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06313/2025 – SEMED
Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Ato: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do processo licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de ensino da rede pública municipal de ensino, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da Empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA.**,

ISSN 2965-8489

Folhas nº 910
Proc. nº 196/25